

3
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.779

Belém - Sábado, 3 de junho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs

10.614, 10.621, 10.622,
10.623, 10.626 e 10.627

PORTARIAS Nºs

4.004, 4.005 e 4.006

Do Governo do Estado

**ABERTURA DE
INSCRIÇÕES PA-
RA PROVA DE HA-
BILITAÇÃO**

Da Secretaria de Estado
de Administração

CONCORRÊNCIA

Nº 002/78

Da CODEM

**PORTARIAS, EDI-
TAL, PROCESSOS
e ORDEM DE SER-
VIÇO**

Do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA

ATAS

De Diversas Firmas

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PONDERAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS

DECRETO Nº 10.614 DE 29 DE MAIO DE 1978

Isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, diversos produtos hortifrutigranjeiros.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso IV, da Constituição Política do Estado e dos termos do Convênio IOM nº 44/75, celebrado entre o Ministério da Fazenda e os Secretários da Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, D.F., no dia 10 de dezembro de 1975, aprovada pelo Decreto nº 9.481, de 30 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial de 31 de dezembro de 1975, e;

CONSIDERANDO que o Convênio IOM 21/76, celebrado em 15 de junho de 1976, revogou cláusulas e protocolo aditivo do Convênio da Amazônia, celebrado em 16 de maio de 1968, e dessa forma foram extintas as isenções do IOM concedidas a diversos produtos hortifrutigranjeiros, e;

CONSIDERANDO porém, que a necessidade da manutenção da isenção do IOM, a esses produtos, é um imperativo da política governamental de neutralizar a elevação dos preços dos gêneros alimentícios do consumo popular, e;

CONSIDERANDO finalmente que, o pleito das Cooperativas de Produção sediadas no território paraense, enquadra-se na política desenvolvimentista adotada pelo Governo do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, as saídas, promovidas por quaisquer estabelecimentos, dos seguintes produtos:

- I - Hortifrutícolas em estado natural;
 - a) abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, aipo, alface, almeirão, alcachofra, araruta, alecrim, arruda, alfavaca, alfavaca, aneto, anis, aze-dim;
 - b) batata doce, beringela, bertalha, beterraba, brócolos;
 - c) camomila, cará, catalonha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, couves;
 - d) erva-cidreira, erva-doce, espinafre;
 - e) flores, frutas frescas nacionais, exceto maçãs, peras, uvas, ameixas, morangos e pessegos;
 - f) gengibre, inhame, jiló, losna;

g) mandioca, milho verde, manjeriço manjerona, maxixe, moranga, macaxeira;

h) nabo e nabiça;

i) pepino, pimentão, pimenta;

j) quiabo, repolho, rabanete, rúcula, raiz-forte, ruibarbo, salsa, salsão, segurelha;

l) talca, tampala, tomate, tomilho e vagem.

II - Ovos, pintos de um dia e aves e produtos de sua matança em estado natural ou resfriados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A isenção prevista neste artigo não se aplica aos produtos nele relacionados, quando destinados à industrialização e ao exterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALCYSIO DA COSTA CRAVES

Governador do Estado

Dr. OLÍVIO DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.475)

DECRETO Nº 10.621 DE 01 DE JUNHO DE 1978

Nomeia Professores de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 748, de 24 de dezembro de 1953, para exercerem os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos abaixo relacionados:

Carmen Lúcia de Oliveira Yunes

Dulcélia Consolação Lobo da Silva

Luiza Maria Araújo da Costa

Maria das Graças Silva de Barros

Maria de Nazaré Farias Aguiar do Nascimento

Maria do Carmo Duarte de Melo

Maria Domingas de Jesus Lopes

Maria Engrácia Lourinho do Prado

Maria Nazaré de Oliveira Souza

Maria Nazaré Machados Matos

Maria Rodrigues Sapucaia

Nercy Saraiva da Costa



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Nilta Nadi Paiva Farias
Raimunda da Silva Cunha
Raimunda Amancia Porto Quaresma
Sarah da Silva Santos
Ana das Graças Silva Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1.477)

DECRETO Nº 10.622 DE 01 DE JUNHO DE 1978
APROVA A TABELA DE GRATIFICAÇÃO
PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE
DELIBERAÇÃO COLETIVA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando de
atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo
Único do artigo 1º, da Lei nº 4573, de 04 de julho de
1975,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela anexa que
fixa o valor da representação do Presidente e
membros, bem como a gratificação de presença
(jetons) dos membros dos órgãos de deliberação
coletiva da administração estadual, direta e autár-
quica, segundo a respectiva classe, observadas as
disposições contidas no Decreto nº 9870, de
01.07.1976.

Art. 2º - Fica incluída entre os Conselhos da
Classe B, o Conselho Regional de Desportos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de
junho de 1978, revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I**TABELA DE REPRESENTAÇÃO E JETONS DOS**
CONSELHEIROS ESTADUAIS.

CLASSES	REPRESENTAÇÕES	JETONS
A	1.760,00	540,00
B	1.260,00	450,00
C	360,00	325,00

A Representação dos Presidentes será acres-
cida de 100% (cem por cento), sobre o valor das Re-
presentações fixadas nesta Tabela.

(G. Reg. nº 1.477)

DECRETO Nº 10.623 DE 01 DE JUNHO DE 1978.
Homologa a Resolução nº 01, de 17 de abril de 1978, do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário.

O Governo do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 01, de 17 de abril de 1978, do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, que dispõe a gratificação salarial dos funcionários da Secretaria de Estado de Agricultura, regidos pela Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, designados para participar em projeto do Fundo de Desenvolvimento Agrário, e dá outras providências.

Art. 2º - Os efeitos da resolução homologada por este ato retroagirão à data de 02.01.1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO - F.D.A..**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 1978.

EMENTA- Aprova a proposição do Conselheiro Presidente Antônio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, sobre a gratificação salarial dos funcionários da Secretaria de Estado de Agricultura, regidos pela Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, designado para participar em projetos do F.D.A. - Fundo de Desenvolvimento Agrário.

O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista a proposição apresentada na data de 12 de abril de 1978, resolve aprovar o seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica autorizada a liberação mensal de Cr\$ 50.297,50 (cinquenta mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos), à conta dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Agrário, para fazer face ao pagamento dos servidores da Secretaria de Estado de Agricultura regidos pela Lei 749 de 24/12/53, a título de gratificação, por gerência de projetos do Fundo de Desenvolvimento Agrário- FDA, de conformidade com a Resolução nº 01 de 17 de abril de 1978.

Art. 2º - O pagamento estabelecido no artigo anterior, obedecerá ao estipulado na Tabela seguinte:

T A B E L A
PESSOAL ENQUADRADO - Dec. nº 9.883 de 23.11.76

NOMES	GRATIFICAÇÃO
01 - Dayse de Nazaré Medeiros de Oliveira	Cr\$ 2.320,00
02 - Roberval Abreu dos Santos	Cr\$ 2.320,00
03 - Maria Lucimar Sizo Melo	Cr\$ 2.320,00
04 - Nanete Araújo Guimarães	Cr\$ 2.320,00
05 - Antonio de Souza Carneiro	Cr\$ 2.320,00
06 - Edinaldo Sebastião Dias Soares	Cr\$ 2.320,00
07 - Elza Barros Cerbino	Cr\$ 2.320,00
08 - Francisco Benedito da Costa Barbosa	Cr\$ 2.320,00
09 - Armando Durval Ferreira	Cr\$ 2.320,00
10 - Benedito da Silva Monteiro	Cr\$ 2.320,00
11 - Raimundo Eloy Coutinho	Cr\$ 2.320,00
12 - Jorrimar Pereira do Nascimento	Cr\$ 2.320,00
13 - Raimundo Nonato de Souza Campos	Cr\$ 2.320,00
TOTAL	Cr\$ 30.160,00

PESSOAL A ENQUADRAR

NOMES	GRATIFICAÇÃO
01 - Nilda Espinoza de Oliveira	Cr\$ 5.900,00
02 - Fernando Antonio Vieira Capucho	Cr\$ 6.517,50
03 - Jairo de Moura Pereira	Cr\$ 2.930,00
04 - José Maria Braga de Amorim	Cr\$ 4.790,00
TOTAL	Cr\$ 20.137,50

Art. 3º - Os efeitos da concessão da gratificação, retroagirão a partir de 02.01.1978.

Art. 4º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário, 17 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Presidente do Conselho

Engº Agrº RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
CAMPOS

Representante do DCC/Sagri

Engº Agrº WALDEMAR FERREIRA TORRES
JUNIOR

Representante do DPA/SAGRI

Engº Agrº JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO

Representante do DERU/SAGRI

Dr. LUÍS AMÉRICO DE AMORIM

Representante do BEP

Engº Agrº JOSÉ MARIA AMARAL RAMOS

Representante do IDESP

Dr. ANTONIO KLINGER DE SOUZA

Representante da SEFA

DECRETO Nº 10.626 DE 01 DE JUNHO DE 1978.

Dispõe sobre a transposição de cargos, para a Categoria Funcional de MÉDICO do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, Código GEP-ANS-600, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976 e art. 9º do Decreto nº 9883, de 23 de novembro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos na forma do Anexo I para a Categoria Funcional de MÉDICO, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, os cargos cujos ocupantes se habilitaram no Processo Seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 9883, de 23 de novembro de 1976, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional

dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto, retroagirão à data da vigência do Decreto nº 10.314, de 31.10.77, cessando automaticamente aos servidores, incluídos no Plano de Classificação de Cargos o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO I**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE****LOTAÇÃO**

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do Decreto nº 10.626, de 01 de junho de 78).

DECRETO Nº 10.261, DE 29.09.77

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Simbo. lo, Nivel, Pa- drão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transfor.	Código	Denominação	Classe	Nº de fixos Prev. na Lotação	Nº de vagos Previstos na Lotação
-			-	GEP-ANSM-612.2	Médico	B	252	95
2	Médico	-	2	GEP-ANSM-612.1	Médico	A	228	70
2			2				380	165

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.624, DE 01 DE JUNHO DE 1978.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: GEP-ANS-600

CATEGORIA FUN-

CIONAL: MÉDICO CÓDIGO: GEP-ANSM-612

CLASSE "B", CÓDIGO: GEP-ANSM-612.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO:

152 (95 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE "A", CÓDIGO: GEP-ANSM-612.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO:

228 (70 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01 - Francisco José de Sampaio

02 - José Clarindo Martins Neto

(G. Reg. nº 1.475)

**DECRETO Nº 10.627 DE 01 DE JUNHO DE 1978
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, DO GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO GEP-ANS-600 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ.**

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Lotação da Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600 da Se-

cretaria de Estado de Agricultura, fixada através do Decreto nº 10.261, de 29.09.1977, fica alterada para 104 (cento e quatro) cargos e/ou empregos distribuída nas respectivas classes na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL
SUPERIOR - GEP-ANS-600
SITUAÇÃO IDEAL

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GEP-ANSEngA-609.2	B	42
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GEP-ANSEngA-609.1	A	62

DECRETO Nº 10.629 DE 01 DE JUNHO DE 1978

Majora a contribuição do Estado para o custeio da Previdência e Assistência Sociais do IPASEP.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso XX, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, alínea b, do Decreto nº 183, de 24 de março de 1970;

CONSIDERANDO que, atualmente, a contribuição do Estado para custeio da previdência e assistência sociais está fixada em 4% (quatro por cento) do salário de contribuição dos segurados;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, precisa reajustar, anualmente, os valores das pensões pagas aos dependentes de seus segurados;

CONSIDERANDO ainda que, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará vem executando uma política de ampliação da assistência que presta aos seus segurados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 5% (cinco por cento) sobre o salário da contribuição dos segurados a dotação do Estado destinada ao custeio da previdência e assistência sociais a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a partir de janeiro de 1979.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.477)

PORTARIA Nº 4004 DE 01 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Of. nº 0085, de 25.05.78, dirigida à Chefia do Poder Executivo pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, expediente protocolado na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, sob o nº 002476, em 30.05.78,

R E S O L V E:

I - Autorizar o Dr. MANUEL AYRES, Secretário de Estado de Saúde Pública, ausentar-se do Estado, a fim de participar, como representante do Estado do Pará, do Iº Encontro Regional das Secretarias de Saúde das Regiões Amazônica e Centro-Oeste, e do Ministério da Saúde, a realizar-se em Manaus, no período de 13 a 15 de junho do ano em curso;

II - Designar o Dr. Clodoaldo de Azevedo Costa, Diretor do Departamento de Ensino e Desenvolvimento da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, para responder pelo expediente da Secretaria, durante a ausência de seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.477)

PORTARIA Nº 4005 DE 01 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Afastar, a contar de 15 de maio de 1978, Asdrubal Mendes Bentes, ocupante efetivo do cargo de Subprocurador do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas do Estado, em virtude de ser candidato a Deputado Estadual, nas eleições de 15 de novembro de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.477)

PORTARIA Nº 4006 DE 01 DE JUNHO DE 1978
O Governador do Estado do Pará, no uso de
suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação contida no
Ofício nº 500/78-GS, de 24.05.1978, da Secretaria de
Estado de Educação, protocolado sob o nº
002421/78-SEAD,

RESOLVE:

Prorrogar a permanência na Secretaria de
Estado de Educação, até 31 de março de 1979, de
Carmen Valente da Silva, ocupante do cargo de Ofi-
cial de Administração - Padrão H, do Quadro Per-
manente, lotado na Secretaria de Estado de Admi-
nistração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.477)

SECRETARIA

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 275/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando
de suas atribuições e considerando o trabalho a ser
realizado pelo Engº Agro. Fabiano Pontes Fidalgo, nos
Municípios de Acará, Bujaru, Capitão Poço, Capane-
ma, Igarapé-Açu, Irituia, Maracanã, Nova Timboteua
e Ourém,

RESOLVE:

CONCEDER suprimimento através do Projeto
1401.04181121.005 no elemento 3.1.2.0., no valor de
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e no elemento
3.1.3.0., no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzei-
ros), para ocorrer com despesas de combustível e
pagamentos de serviços prestados a braçais, nos refe-
ridos Municípios. Fixado o prazo para o período de
30.05 a 06.06.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publi-
que-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricul-
tura, em 30 de maio de 1978.

Engº Agro. ANTONIO LUIZ FONSECA
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(Ext. Reg. nº 3764 - Dia: 03/06/78)

RESUMO

DIÁRIAS ARBITRADAS PELO SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

MÊS DE MARÇO/78

PORTARIA - 142 - 03/03/78 - Waldemar Fer-
reira Torres Júnior - Engº Agro. C.L.T. - Zona Bragan-

tina Técnica - Visitar as fazendas acompanhado do
Dr. Carlos Beneditinho, objetivando estudo para im-
plantação da Bacia Leiteira do Estado do Pará - 01
diária - 01.03.78 - arbitrada - 01 diária - Cr\$ 232,00 -
Total - Cr\$ 232,00.

PORTARIA - 154 - 07/03/78 - Waldemar
Ferreira Torres Júnior - Engº Agro. - C.L.T. -
Capitão Poço Técnica - Tratar de assuntos do
PRONOPAR, naquele município - 02 diárias - 26 a
27.02.78 - arbitradas - 02 diárias - Cr\$ 232,00 - Total
Cr\$ 464,00.

Portaria - 165 - 14/03/78 - Januário Ferreira
Teixeira - Motorista - Quadro - Zona Bragantina -
Conduzir Técnico desta Secretaria aos Municípios da
Zona Bragantina, a serviço desta SAGRI. 02 diárias -
10 a 11.03.78 - arbitradas - 02 diárias - Cr\$ 60,00 -
Total - Cr\$ 120,00.

Portaria - 170 - 14/03/78 - Dalácio José de
Moraes - Motorista - Quadro - Benevides, Apeú e
Curuçá - Conduzir o Engº Agro. Manoel Onivaldo
Penaforte Ataíde. 05 diárias - 09 a 13.03.78 - arbitradas
Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 800,00.

PORTARIA - 170 - 14/03/78 - Manoel Onival-
do Penaforte Ataíde - Engº Agro. C.L.T. - Benevides,
Apeú e Curuçá - Executar serviços de campo nas
localidades acima mencionadas do Projeto Seringuei-
ras. 05 diárias - 09 a 13.03.78 - arbitradas - Cr\$ 194,00
- Total - Cr\$ 970,00.

PORTARIA - 184 - 17/03/78 - Evandro Santos
Barbosa - Motorista - C.L.T. - Zona Bragantina -
Conduzir o Técnico a serviço dessa SAGRI - 05
diárias - 13 a 17/03/78 - arbitradas 05 diárias -
Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 800,00.

PORTARIA - 185 - 17/03/78 - Manoel Onivaldo
Penaforte Ataíde - Engº Agro. - C.L.T. - Genipauá,
Apeú e Curuçá - Orientar serviços do Projeto Serin-
gueira - 04 diárias 17/03 a 20/03/78 - arbitradas 04
diárias - Cr\$ 232,00 - Total - Cr\$ 928,00.

PORTARIA - 186 - 20/03/78 - Dalácio José de
Moraes - Motorista - Quadro Jenipauá, Apeú e
Curuçá - Conduzir o Engº Agro. Manoel Onivaldo
Penaforte Ataíde - 04 diárias - 17 a 20/03/78 - arbitra-
das 04 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 640,00.

PORTARIA - 187 - 20/03/78 - Fabiano Pontes
Fidalgo - Engº Agro. C.L.T. - Região Norte, Estado da

Paraíba e Rio Grande do Norte - Participar das Regiões sobre pesquisa de Algodão Herbáceo - 10 diárias - 22 a 31/03/78 - arbitradas 10 diárias - Cr\$ 580,00 - Total - Cr\$ 5.800,00.

PORTARIA - 188 - 20/03/78 - Francisco Ubiraci Fernandes - Téc. Agri. - C.L.T. - Região Norte, Nordeste, Estado da Paraíba e Rio Grande do Norte - Participar das Reuniões sobre pesquisa do Algodão Herbáceo - 10 diárias - 22 a 31/03/78 - arbitradas - 10 diárias - Cr\$ 400,00 - Total - Cr\$ 4.000,00.

PORTARIA - 189 - 20/03/78 - José Elias Emim - Assessor - C.L.T. - Curuçá e Magalhães Barata - Contatar com Agricultores para solucionar problemas de ocupação de pequenas áreas de terra - 02 diárias - 04 a 05/03/78 - arbitradas 02 diárias - Cr\$ 232,00 - Total - Cr\$ 464,00.

PORTARIA - 190 - 20/03/78 - Belmiro Raimundo Bandeira - Motorista - Quadro - Curuçá - Magalhães Barata - Conduzir o Assessor, José Elias Emim - 02 diárias - 04 a 05/03/78 - arbitradas 02 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 320,00.

PORTARIA - 191 - 20/03/78 - José Elias Emim - Assessor - C.L.T. - Nova Timboteua - Contatar com Prefeitos e Agricultores sobre entrega de Títulos Definitivos de posse de Terra a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Governador do Estado - 03 diárias 20 a 22/03/78 - arbitradas 03 diárias - Cr\$ 232,00 - Total - Cr\$ 696,00.

PORTARIA - 192 - 20/03/78 - Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos - Motorista - Quadro - Nova Timboteua - Conduzir o Assessor, José Elias Emim - 03 diárias - 20 a 22/03/78 - arbitradas 03 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 480,00.

PORTARIA - 195 - 21/03/78 - José Luis Chaves da Costa - Inspetor de Colônia - C.L.T. - Inhangapi - Levantamento topográfico para revitalização e ampliação da colônia de Inhangapi - 20 diárias - 22.03 a 18/04/78 - arbitradas 20 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 3.200,00.

PORTARIA - 196 - 21/03/78 - José Maria Lopes Bittencourt - Topógrafo - C.L.T. - Inhangapi - Levantamento topográfico revitalização e ampliação da colônia de Inhangapi - 20 diárias 22.03 a 18/04/78 - arbitradas 20 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 3.200,00.

PORTARIA - 197 - 21/03/78 - Antonio de Almeida - Topógrafo - C.L.T. - Igarapé - Açú - Integrar equipe SAGRI - ITERPA, que está revitalizando a colônia Agrícola São Luis para formalização de processos Administrativos - 15 diárias 22.03 a 05/04/78 - arbitrada 15 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 197 - 21/03/78 - Albertino Ramos - Motorista - Quadro - Igarapé - Açú - Integrar equipe SAGRI - ITERPA, que está revitalizando a colônia Agrícola São Luis formalização de processos Administrativos - 15 dias - 22.03 a 05/04/78 - arbitradas 15 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 199 - 21/03/78 - Antonio Luiz Barros de Azevedo - Topógrafo - C.L.T. - Benevides - Fazer Levantamento Topográfico nas Colônias Benfica e Nossa Senhora do Carmo de Benevides - 20 diárias - 22.03 a 18.04.78 arbitradas 20 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 3.200,00.

PORTARIA - 200 - 21/03/78 - Vital Soares de Souza - Insp. de Colônia - Quadro - Santa Maria do

Pará - Proceder Vistoria "In Loco" em 50 Processos Administrativos - 20 diárias 22.03 a 18.04.78 - arbitradas 20 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 3.200,00.

PORTARIA - 201 - José Pinheiro de Lima - Topógrafo - C.L.T. - Santa Maria do Pará - Ampliação da Antiga Colônia do Prata - 20 diárias - 22.03 a 18.04.78 - arbitradas 20 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 3.200,00.

PORTARIA - 202 - 22/03/78 - Paulo Sérgio Botelho Soares - Eng.º Agro. - C.L.T. - Brasília - Proceder demarches junto ao INCRA no sentido de regularizar o problema relativo à COOPERFON - 02 diárias - 08 a 09.03.78 - arbitradas - 02 diárias - Cr\$ 696,00 - Total - Cr\$ 1.392,00.

PORTARIA - 203 - 27/03/78 - Herculano Augusto de Freitas Torres - Eng.º Agro. - Brasília - C.L.T. - Proceder demarches junto ao INCRA no sentido de regularizar o problema relativo à COOPERFON - 02 diárias - 08 a 09.03.78 - arbitradas 02 diárias - Cr\$ 696,00 - Total - Cr\$ 1.392,00.

PORTARIA - 204 - 28/03/78 - Carlos Alberto da Vera Cruz - Topógrafo - C.L.T. - Igarapé - Açú - Integrar equipe SAGRI/ITERPA, que está revitalizando a Colônia Agrícola São Luiz para formalização de processos administrativos - 15 diárias - 22.03 a 05.04.78 - arbitradas 15 diárias - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 204 - A - 28/03/78 - Fernando Stélio de Araújo e Souza - Advogado - C.L.T. - Castanhal - Audiência no Forum daquela Comarca 1/2 diária - 27.03.78 - arbitrada - 1/2 diária - Cr\$ 232,00 - Total - Cr\$ 232,00.

PORTARIA - 205 - A - 28/03/78 - Albertino Ramos - Motorista - Quadro - Castanhal - Conduzir o Advogado Fernando Stélio Salgado de Araújo e Souza - 1/2 diária - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 160,00.

PORTARIA - 205 - 29/03/78 - Fernando Stélio Salgado de A. e Souza - Adv. - C.L.T. - Capanema - Audiência na Junta de Conciliação e Julgamento (Justiça do Trabalho) - 1/2 diária - 20.03.78 - arbitrada - 1/2 diária - Cr\$ 116,00 - Total - Cr\$ 116,00.

PORTARIA - 206 - 29/03/78 - Hilário Magalhães de Araújo - Motorista - Quadro - Capanema - Conduzir o Advogado Fernando Stélio Salgado de Araújo e Souza - 1/2 diária - 20.03.78 - arbitrada - 1/2 diária - Cr\$ 80,00 - Total - Cr\$ 80,00.

PORTARIA - 207 - 29/03/78 - Jorrimar Pereira do Nascimento - Eng.º Agro. - Quadro - Santa Isabel, Igarapé - Açú e Castanhal - Manter contrato com o Presidente da Cooperativa 2ª) Localização para construção de uma Casa de Força na Escola Agrícola Manoel Barata; 3ª) Contrato com o Chefe da CASAGRE - 01 diária - 28.03.78 - arbitrada - 01 diária - Cr\$ 232,00 - Total - Cr\$ 232,00.

PORTARIA - 208 - 29/03/78 - Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos - Motorista - Quadro - Santa Isabel, Castanhal, Igarapé-Açú - Conduzir o Eng.º Agro. Jorrimar Pereira do Nascimento - 01 diária - 28.03.78 - arbitrada - 01 diária - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 160,00.

PORTARIA - 211 - 31/03/78 - José Luis Chaves de Costa - Administrador de Colônia - Quadro - Igarapé - Açú, São Francisco do Pará e Santa Maria do Pará - Vistoria "In Loco" - 15 diárias 01 a 14.03.78 - arbitrada - 01 diária - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 212 - 31/03/78 - Maria de Nazaré Ferreira Reis - Engº Agro. C.L.T. - Igarapé - Açú, Colônia do Prata - Regularizar a Coletoria Federal do Município de Igarapé - Açú o CGC da Caixa Agrícola. Levar a documentação de contabilidade da Caixa Agrícola e Regularizar trabalhos Agrícolas 01 diária - 31.03.78 - arbitrada - 01 diária - Cr\$ 194,00 - Total - Cr\$ 194,00.

PORTARIA - 212 - 31/03/78 - Lourival Souza Soares - Contabilista - Quadro - Igarapé - Açú, Colônia do Prata - Acompanhar o Engº Agro. Maria

de Nazaré Ferreira Reis, e levar a documentação de Contabilidade da Caixa Agrícola - 01 diária - 31.03.78 - arbitrada - 01 diária - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 160,00.

PORTARIA - 212 - 31/03/78 - Agnaldo dos Santos Rodrigues - Motorista - Quadro - Igarapé - Açú, Colônia do Prata - Conduzir o Engº Agro. Maria de Nazaré Ferreira Reis e o Contabilista, Lourival Souza Soares - 01 diária - 31.03.78 - arbitrada - 01 diária - Cr\$ 160,00 - Total - Cr\$ 160,00.

(Ext. Reg. nº 3763 - Dia: 03/06/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL CHAMADA DE EMPREGADO

De ordem do Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notificamos pelo presente Edital, Miguel dos Reis Pinheiro, "Mecanógrafo" nível 11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da publicação deste Diário Oficial, reassumir suas funções neste órgão, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital seja publicado no Diário Oficial do Estado (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 03 de maio de 1978.

ALPHA DE SOUZA
Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI
ADHEMAR CALUMBY
Diretor do Dep. de Administração

(Ext. Reg. nº 3131-Dias 06 e 20.05 e 03.06.78)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL Nº 06/78

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Maria Paula Pinheiro da Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Disciplina na Escola Estadual de 2º grau Augusto Meira nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força

maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 26 de maio de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES
(Chefe do Serviço de Pessoal da FEP)

VISTO
Profº FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO
GUZZO
Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 3737 - Dias: 01, 03 e 06/06/78)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM —

CONCORRÊNCIA Nº 022/78

— AVISO —

A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, através da Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 56/78, da Diretoria Executiva, torna público, pelo presente AVISO, que de acordo com o Decreto-Lei nº 200/67 e demais disposições que regem a matéria, receberá em sua sede, na Av. Nazaré, nº 708, na cidade de Belém, Estado do Pará, até às 10:00 horas do dia 05 de julho de 1978, perante a

Comissão acima mencionada, as propostas e documentação necessária, das firmas interessadas, referentes à Concorrência que será realizada visando a prestação de serviços para "Elaboração do Plano Diretor do Sistema Viário do Una", na forma e condições contidas no Edital e Termos de Referência.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como a aquisição do Edital, Termos de Referência, Mapa e minuta do Contrato, poderão ser feitas na sede da CODEM, no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30 às 12:30 e das 15:30 às 17:30 horas.

Belém, 03 de junho de 1978.

Arqtº PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Arqtº PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS
Diretor-Presidente da CODEM.

(Ext. Reg. nº 3790 - Dia: 03.06.78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO

— EDITAL —

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado o Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito na Av. Nazaré, 253 - Altos em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência as pessoas dos Senhores: Walter José Cordeiro de Araújo, Waldir Sousa Fonseca, Edmundo Sant'Ana Lameira Borges, Moacyr Gonçalves Pamplona, Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona, Raimundo Vicente Paes, que os impeça de exercer as atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI — 5ª Região
URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. nº 02800 - Reg. nº 3791 - Dia: 03.06.78)

Termo de Contrato

TERMO de Contrato de Locação do terceiro pavimento do imóvel situado na Rua Padre Prudêncio número 226, na cidade de Belém, para utilização da Inspeção Seccional de Finanças do Ministério da Agricultura no Pará, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sede da

Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Estado do Pará, presentes os senhores Laudelino Pinto Soares, Engenheiro Agrônomo NS-912.6, Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Pará, com Delegação de Competência constante da Portaria Ministerial nº 37, de 29 de janeiro de 1976 — D.O.U. de 06 de fevereiro de 1976, neste ato representando o Ministério da Agricultura, daqui por diante denominado LOCATÁRIO e CARLOS ZOGHBI, advogado, CPF. nº 000198362, com Escritório nesta cidade, à Travessa Campos Sales, nº 63, Conjunto 503, proprietário do imóvel situado na Cidade de Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominado LOCADOR, perante as testemunhas instrumentárias resolveram celebrar o presente Contrato de Locação, cujo modelo foi aprovado pelo Ministério de Agricultura, Portaria nº 306, de 10 de agosto de 1970, dispensada a licitação nos termos do artigo 126 - 2º - letra "G", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; regendo-se o Contrato pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto da Locação

O objeto da presente locação é o terceiro pavimento do prédio denominado Edifício "Silvia Maria", situado na Rua Padre Prudêncio número 226, entre as Ruas Manoel Barata e Ó de Almeida, de propriedade do LOCADOR, que entrega ao LOCATÁRIO, em perfeito estado de conservação e asseio, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, para nele ser instalada a Inspeção Seccional de Finanças do Ministério da Agricultura no Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo de Locação

O prazo de locação é de 3 (três) anos, iniciando-se a 1º de junho de 1978, para terminar em igual dia e mês do ano de 1981.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Renovação Legal

Findo o prazo contratual e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou denúncia, fica o contrato automaticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de todas as suas cláusulas. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se deste, a descontinuidade da locação.

CLÁUSULA QUARTA

Das Novas Estipulações

O presente Contrato poderá, em qualquer época, ser aditado através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor Locativo

O valor mensal locativo é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a partir de 01 de junho de

1978, devendo este valor ser reajustado todo mês de maio de cada ano de vigência do Contrato, a saber: 1979, 1980 e 1981, sempre com base nos índices publicados pelo Governo Federal e referentes à Lei 6.205, de 29 de abril de 1975.

CLÁUSULA SEXTA

Das Taxas, Impostos e Outros Encargos

Além do aluguel mensal a LOCATÁRIA pagará, ainda, todas as taxas e impostos que incidirem sobre o referido imóvel, enumerados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Uso e Conservação

Obriga-se a LOCATÁRIA a manter em perfeitas condições de habitabilidade e a só utilizá-lo exclusivamente, para nele ser instalada a INSPETORIA SECCIONAL DE FINANÇAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO PARÁ e a restituí-lo finda ou rescindida a locação, tal qual recebeu, obrigando-se, outrossim, a fazer por sua conta, todos os consertos e reparos que o imóvel venha a carecer, interna ou externamente, a repor, no caso de quebra ou extravio, ou aparelhos, ferragens e acessórios, por outros de igual fabricação ou similares, a realizar as modificações ou adaptações necessárias à utilização da Repartição ocupante e, finalmente, a obedecer à Convenção do Condomínio e as posturas municipais.

CLÁUSULA OITAVA

Das Obrigações do Locador

Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel locado, durante a vigência deste Contrato, obriga-se o LOCADOR a consignar, expressamente, na escritura de alienação, a existência do presente Contrato, para que o futuro adquirente o respeite, devendo registrar este documento no Registro Geral de Imóveis, para os fins e efeitos previstos no Código Civil e Decreto-Lei nº 4, de 07 de fevereiro de 1977, bem como autorizar obras e reparos, necessários à perfeita solidez do imóvel, ora locado. Obriga-se ainda, a recolher anualmente, ao Banco Nacional de Habitação, a percentagem legal sobre o valor locativo anual.

CLÁUSULA NONA

Do Pagamento

As despesas previstas no presente Contrato, correrão, no presente exercício, à conta da Lei nº 6.586, de 06 de dezembro de 1977, Art. 3º Anexo 2 — Poder Executivo — 13.00 Ministério da Agricultura — 13.04, Inspetoria Geral de Finanças — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — 07 — Outros Serviços de Terceiros, à conta do Projeto 0408.032.2011.000.00 e, nos exercícios futuros, à conta dos recursos que para tal fim, venham a

ser incluídos no respectivo orçamento, ficando, desde logo, empenhada a respectiva importância, na escrituração da aludida Repartição, conforme Empenho nº 673, de 22.05.78.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Rescisão

São motivos de rescisão de parte a parte: a) a destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza ou não; b) a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social (Emenda Constitucional nº 1, Art. 153, § 22); c) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Continuidade de Locação em Caso-Sinistro

Ocorrendo a hipótese da letra "a" (destruição parcial) da cláusula precedente, será assegurado à LOCATÁRIA, e se lhe convier, a continuidade da locação, pelo prazo que restar do Contrato, após a realização das obras de reconstrução, deduzido o período destinado à reconstrução ou reparos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Rescisão Antecipada

Reconhecida a conveniência da LOCATÁRIA e no próprio interesse fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste Contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie à LOCATÁRIA, nos termos do art. 799, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Despesas do Contrato

Todas as despesas com a lavratura, publicação e emolumentos do presente Contrato, correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro

Fica eleito o foro contratual, o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente Contrato é regido pelo Código de Contabilidade Pública da União e pelas disposições legais vigentes.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelas partes contratantes diante das testemunhas instrumentárias para que produza, entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Belém, 15 de maio de 1978.

CARLOS ZOGHBI

Locador

LAUDELINO PINTO SOARES

Locatário

TESTEMUNHAS:

SALIM TUFY LHEIS

Insp. Seg. Finanças - MA. Pa.

CLARA AGUIAR BENCHIMOL

Chefe Setor Apoio - ISF

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 3 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 01 de junho de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada, uma

(1).

Belém, 01 de junho de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Autorizado

(T. nº 02798 - Reg. nº 3775 - Dia: 03.06.78)

Termo de Contrato

Termo de Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Padre Prudêncio, nº 226 ângulo com a Rua Ó de Almeida, composto de 3 (três) lojas, 3 (três) sobrelojas e 2 (dois) andares, na cidade de Belém-Pará, para sede da 2ª Coordenadoria Regional da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — (SUDEPE).

Ao primeiro dia do mês de junho, do ano de 1978, na Sede da 2ª Coordenadoria Regional da SUDEPE, Belém-Pará, presentes o Dr. Nelson Afonso Filho, Coordenador Regional da SUDEPE, com delegação de competência dada pelo Senhor Superintendente, através da Portaria P nº 40, de 7 (sete) de abril de 1976, neste ato representando a SUDEPE, daqui por diante denominada LOCATÁRIA e **CARLOS ZOGHBI**, brasileiro, casado, a d v o g a d o, C.P.F. 000198362-87, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Gentil Bittencourt, 694, daqui por diante denominado LOCADOR, resolveram celebrar o presente TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, cujo modelo padrão foi aprovado pelo Senhor Ministro da Agricultura, conforme Portaria nº 306, de 10 de agosto de 1970, dispensada a licitação nos termos do artigo, 126, § 2º letra C, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regendo-se o Contrato pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETIVO DA LOCAÇÃO — O objeto da presente locação é

o imóvel situado na Rua Padre Prudêncio, 266, ângulo com a Rua Ó de Almeida, composto de 3 Lojas, 3 sobrelojas e 2 andares, em Belém-Pará, de propriedade do LOCADOR, que entrega à LOCATÁRIA em perfeito estado de conservação e asseio, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extra judicial, para nele ser instalada a Sede da Coordenadoria Regional da SUDEPE.

CLAUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DA LOCAÇÃO — O prazo da locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data da assinatura deste Contrato, data esta que fixará, também o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

CLAUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO LEGAL — Findo o prazo contratual e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou renúncia, fica o Contrato automaticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de todas as cláusulas. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se deste, a descontinuidade da locação.

CLAUSULA QUARTA — DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES — O presente Contrato poderá, em qualquer época, ser aditado através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLAUSULA QUINTA — DO VALOR LOCATIVO — O valor mensal locativo é de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pagável por mês vencido até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação dos respectivos recibos e comprovantes, sendo que este valor será reajustado no término de cada período de 1 (um) ano de acordo com os índices oficiais fixados pelo Governo Federal e referentes à Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

CLAUSULA SEXTA — DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS — Além do aluguel mensal a LOCATÁRIA pagará ainda, todas as taxas e impostos que incidem ou venham a incidir sobre o referido imóvel, inclusive as despesas condominiais, — o consumo de energia elétrica e com o uso de telefones, que serão de responsabilidade da LOCATÁRIA.

CLAUSULA SÉTIMA — DO USO E CONSERVAÇÃO — Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e a utilizá-lo, exclusivamente, para nele ser instalada a Sede da 2ª Coordenadoria Regional da SUDEPE e a restituí-lo, finda ou rescindida a locação, tal qual o recebeu, obrigando-se, outrossim, a fazer por sua conta todos os consertos e reparos que o imóvel venha a carecer, interna ou externamente, a repor, no caso de quebra ou extravio os aparelhos, ferragens e acessórios por outros de igual fabricação ou similares e, finalmente, a obedecer à convenção do Condomínio e às posturas municipais.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR — Ocorrendo a hipótese de

alienação do imóvel locado, durante a vigência deste Contrato, obriga-se o LOCADOR a consignar, expressamente, na escritura de alienação a existência do presente Contrato, para que o futuro adquirente o respeite, devendo registrar este documento no Registro Geral de Imóveis para os fins e efeitos previstos no Código Civil Brasileiro e Decreto-Lei nº 04, de 1966, bem como autorizar obras e reparos, necessários à perfeita solidez do imóvel ora locado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO
— As despesas previstas no presente exercício correrão à conta da Rubrica Orçamentária A. 15 — Elemento de Despesa 4.1.2.0-07 e, nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que, para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo orçamento, ficando desde logo empenhada e deduzida a correspondente importância na escrituração da SUDEPE, conforme Empenho nº 47, de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO
— São motivos de rescisão de parte à parte: a) — a destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza ou não; b) — desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, artigo 153, § 22; c) — inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO EM CASO DE SINISTRO — Ocorrendo a hipótese da letra "a" (destruição parcial) da cláusula anterior, será assegurada à LOCATÁRIA se lhe confier a continuidade da locação, pelo prazo que restar do Contrato, após a realização das obras de reconstrução, deduzido do período destinado a reconstrução ou reparos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO ANTECIPADA — Reconhecida a conveniência da LOCATÁRIA e no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste Contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar, sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie à LOCATÁRIA, nos termos do artigo 799 do R.G.C. Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO — Fica eleito o foro contratual o da cidade de Belém-Pará, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS — O presente Contrato é regido pelo Código de Contabilidade da União e pelas disposições legais vigentes.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato, no Livro próprio, que vai assinado pelas partes contratantes para que produza entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Belém-Pará, 01 de junho de 1978.

aa) CARLOS ZOGHBI

Locador

NELSON AFONSO FILHO

Locatária

Coordenador Regional da SUDEPE
TESTEMUNHAS:

Dr. ARMANDO PINHEIRO

Dr. PEDRO LIMA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 3 assinaturas supra assinadas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 01 de junho de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada, uma

(1).

Belém, 01 de junho de 1978.

Em sinal R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3774 - Dia: 03.06.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Imprensa Oficial do Estado

C.G.C. 04835476/0001-01

TERMO DE CONVÊNIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA, INCLUSIVE CISTERNA NA SEDE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, COM SEDE NA ALMIRANTE BARROSO, Nº 735, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC-04.235.476/0001-01, NA PESSOA DE SEU DIRETOR PRESIDENTE, DR. FERNANDO FARIAS PINTO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA PRIMEIRA CONVENIENTE; E DE OUTRO LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, PORTADORA DO CGC 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGENHEIRO PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA SEGUNDA CONVENIENTE; MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR:

PRIMEIRA - OBJETO:

A segunda CONVENIENTE, por força do presente instrumento, se obriga a executar, por administração direta, a construção de uma nova caixa d'água, elevada, com capacidade para 16.000 litros e uma cisterna com capacidade para

25.000 litros, na sede da Imprensa Oficial do Estado, nesta cidade.

SEGUNDA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Os serviços mencionados na cláusula anterior deverão ser executados de acordo com o orçamento e projetos sugeridos pela segunda CONVENIENTE e acatados pela primeira CONVENIENTE, do valor de Cr\$-336.371,00 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e um cruzeiros), sujeito a reajuste de acordo com o mercado da construção civil.

TERCEIRA - VERBA

O encargo financeiro para execução das obras constantes deste convênio origina-se da verba:

Orçamento da Imprensa Oficial do Estado para 1978 4301.11070.251.001 - Construção do Edifício Sede da Imprensa Oficial do Estado.

Exercício de 1978 - Publicado no Diário Oficial do Estado, em 23 de dezembro de 1977.

QUARTA - REPASSE DA VERBA

A primeira CONVENIENTE se compromete a repassar a verba mencionada na cláusula anterior a favor da segunda CONVENIENTE da seguinte maneira.

a) 50% no ato da assinatura deste convênio;

b) 50% quarenta (40) dias após a assinatura deste convênio.

QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

A segunda CONVENIENTE se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de noventa (90) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura deste convênio, salvo motivo de força maior.

SEXTA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela segunda CONVENIENTE, podendo, porém, a primeira CONVENIENTE fiscalizá-las quando de sua conveniência.

SÉTIMA - DIVULGAÇÃO DO PROJETO

A segunda CONVENIENTE obriga-se a dar ampla divulgação do projeto e atividades oriundas deste convênio, colocando, inclusive, placa de madeira no início da construção e de metal ao final, conforme modelo fornecido pela primeira CONVENIENTE.

OITAVA - PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, para os efeitos legais.

NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da verba aplicada neste convênio será feita diretamente pela segunda CONVENIENTE ao Tribunal de Contas do Estado.

DÉCIMA - DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes CONVENIENTES, por infração de suas cláusulas, ou por motivo de força maior como:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA PRIMEIRA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Integra o presente convênio o Processo nº 2543/78, SEVOP, autuado em 26.05.1978, com todas as suas peças, independente de transcrição e/ou traslado.

DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

DÉCIMA TERCEIRA - ASSINATURA

E, por estarem assim ajustados, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 1º de junho de 1978.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

P/Primeira Conveniente - CPF. 000.553.102

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Segunda Conveniente - CPF. 000.163.222

TESTEMUNHAS:

Genildo Oliveira Motta

Eunice Favacho de Araújo

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 02 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

(G. Reg. nº 1500 - Dia: 03.06.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Imprensa Oficial do Estado

C.G.C. 04835476/0001-01

Contrato Particular de Prestação de Serviços para Manutenção e Operação do Sistema de Telecomunicações que entre si fazem de um lado IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e de outro "SISTEL" - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., como abaixo melhor se declara:

Pelo presente contrato particular de prestação de serviços, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ CGC - 04.835.476/0001-01, com sede na Av. Almirante Barroso nº 735, aqui denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Dr. Diretor Presidente FERNANDO FARIAS PINTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, tem justo e contratado com "SISTEL" - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CGC - 05.387.642/0001-09, inscrição estadual nº 15077732-9, estabelecida na Av. Gov. José Malcher nº 384, ora denominada de CONTRATADA, através de seu Sócio-Diretor Sr. Edmundo Barros Maia, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, com fins específicos para MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMU-

NICAÇÃO desta autarquia, sob as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

PRIMEIRA - Compromete-se a CONTRATADA, a prestar serviços à CONTRATANTE para MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SEU SISTEMA TELEFÔNICO, ou seja:

a) SISTEMA PBX

Mão-de-Obra completa, manutenção preventiva e corretiva da Central ARD 741 ADD 1342;

b) OPERAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO

Equipe permanente, composta de duas (02) telefonistas e um (01) técnico em telefonia.

SEGUNDA - Todo o material a ser utilizado pela CONTRATADA nos serviços de manutenção dos aparelhos telefônicos, deverá ser de primeira qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar qualquer material que não tenha esta característica.

TERCEIRA - Será de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de material necessário à execução dos serviços técnicos que porventura venham a ocorrer, bem como dos encargos de qualquer natureza decorrentes de tal execução.

QUARTA - A CONTRATADA fica dispensada de caução por ser firma de reconhecida idoneidade.

QUINTA - O prazo do presente contrato será de 07 (sete) meses a iniciar-se no dia 1º de junho de 1.978, e a terminar no dia 31 de dezembro de 1.978, podendo ser renovado desde que seja de interesse desta entidade.

SEXTA - Obriga-se a CONTRATANTE a pagar mensalmente à CONTRATADA pela execução dos serviços, a quantia de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) incluídas neste preço, as parcelas de mão-de-obra, encargos sociais, impostos, materiais e taxas de administração, tributos e imprevistos, consoante proposta da CONTRATADA, correndo as despesas ora mencionadas pela verba: 4301.02.11070222.005 - SUBELEMENTOS: 02 - DIRETORIAS DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO; 11 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS; 07 - ADMINISTRAÇÃO; 022 - ADMINISTRAÇÃO E BIBLIOGRAFIA; 2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO; 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS; 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, do Orçamento da CONTRATANTE para 1.978, perfazendo um total global de Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros) montante este que fica desde logo empenhado.

SÉTIMA - Incumbe à CONTRATADA a manter a equipe de operadores e técnicos e utilizá-los na execução dos serviços de que se trata o presente instrumento, sem que haja nenhum vínculo ou subordinação quer seja de origem contratual ou estatutária com a CONTRATANTE.

OITAVA - Obriga-se ainda a CONTRATANTE a proporcionar as facilidades necessárias para um perfeito desempenho da CONTRATADA em relação aos serviços a serem prestados.

NONA - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele estipuladas, inclusive, no caso de falência da CONTRATADA.

DÉCIMA - Ficarão fazendo parte integrante deste contrato, os documentos e atos mencionados neste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir litígios porventura decorrentes de inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, reconhecidas as assinaturas em Notário Público e, publicado no Diário Oficial do Estado, bem como, transcrito em livro próprio da CONTRATANTE.

Belém, 1º de junho de 1.978

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

EDMUNDO BARROS MAIA P/
"SISTEL" - Sistemas de Telecomunicações Ltda.

TESTEMUNHAS:

MÁRIO MONTEIRO MALATO
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as assinaturas supra de Fernando Farias Pinto e Edmundo Barros Maia.

Belém, 01 de junho de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO
ALVES

Escrevente Autorizada

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 01 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(G. Reg. nº 1485 - Dia: 03/06/78)

**Junta Comercial do
Estado do Pará
"JUCEPA"**

CERTIDÃO Nº 271/78

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 10745/77 em 12 de dezembro de 1977 que por despacho de 13 de

dezembro de 1977, sob o nº 2574/77 encontra-se devidamente arquivada nesta JUCEPA, Certidão de Breve Relatório da Ata da AGE de 13.12.76, fornecida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, a qual certifica que a sociedade BANCO LAR BRASILEIRO S.A., com sede sito na Rua do Ouvidor, nº 98 Rio de Janeiro-RJ, e com filial nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua XV de Novembro, nº 317, a qual aprovou e efetivou aumento do capital da referida sociedade para Cr\$ 163.672.500,00, alterou os Estatutos Sociais e arquivou, ainda Diário Oficial de 24.2.77, com publicação da certidão do Banco Central do Brasil. O referido é verdade. Passada e Conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 15 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3786 - Dia: 03.06.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 080 DE 24 DE MAIO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

I - CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho os abaixo relacionados para preenchimento de vagas previstas no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975 (publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de novembro de 1975), com as alterações previstas do Decreto nº 10.193, (de 10 de agosto de 1977) e Decreto nº 10.427, (de 23 de dezembro de 1977):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

REGINALDO DE SOUZA MODESTO - a partir de 05 de maio de 1978, lotando-o no Departamento Técnico, Divisão de Discriminação e Ação Social, Seção de Levantamento Fundiário.

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

EVALDO RUI CABRAL AMORIM - a partir de 17 de maio de 1978, lotando-o no Departamento Técnico, Divisão Cartográfica, Seção de Topografia.

ASSISTENTE TÉCNICO

FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR DE SOUZA - a partir de 01 de maio de 1978, lotando-o no Departamento Técnico, Divisão Cartográfica, Seção de Cadastro.

ASSISTENTE TÉCNICO

MARIA ALZENORA DE ALMEIDA - a partir de 27 de maio de 1978, lotando-o no Departamento Técnico, Divisão de Patrimônio Fundiário, Seção de Registro Fundiário.

II - COLOCAR à disposição do Grupamento

Fundiário Central, a Assistente Técnico MARIA ALZENORA DE ALMEIDA, a partir da data de contratação.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. - Reg. nº 3780 - Dia: 03/06/78).

PORTARIA Nº 081 DE 24 DE MAIO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "K" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que, a Lei Estadual nº 4.584/75, em seu artigo 28, estabelece o critério de UPC, unidade de mensuração das Custas Agrárias devidas ao ITERPA nas diligências por ele realizadas no processamento Técnico-Administrativo de legalização de terras em suas várias espécies;

CONSIDERANDO que, em consequência dessa disposição legal, o Poder Executivo, através do Decreto nº 9.398, alterado pelo nº 9.621, fixou os critérios gerais para o delineamento dos mesmos, ressaltando inclusive, no artigo 5º do Decreto 9.398, a competência do ITERPA para qualificá-los especificamente;

CONSIDERANDO que, através de INSTRUÇÃO NORMATIVA o ITERPA fixou a orientação para a aplicação das custas, sem entretanto ressaltar situações especiais;

CONSIDERANDO que, os Processos de REVALIDAÇÃO e RETIFICAÇÃO se incluem nas situações especiais;

CONSIDERANDO que, em relação a essas situações, a COVATE, através das RESOLUÇÕES de Nºs 03 e 06, fixou as custas especiais devidas nos Processos de REVALIDAÇÃO e RETIFICAÇÃO, omitindo-se entretanto, em relação as custas agrárias;

CONSIDERANDO mais que, a taxa de fiscalização a que se refere a INSTRUÇÃO Nº 08/76, está dirigida para o acompanhamento de Processos de DEMARCAÇÃO e AVIVENTAÇÃO, e não os de CONFERÊNCIA, que é o caso dos Processos de REVALIDAÇÃO e RETIFICAÇÃO;

CONSIDERANDO mais que, ao conceber a orientação no sentido de se permitir o CADASTRAMENTO, a RETIFICAÇÃO e a REVALIDAÇÃO dos Títulos já expedidos, o fez com o objetivo geral de promover a correção de situações pendentes;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse do Governo em atribuir custas devidas aos Processos de Legalização de Títulos,

R E S O L V E:

I - ESTABELECE que, em relação às diligências a serem cumpridas na realização de VISTORIA e CONFERÊNCIA DE DEMARCAÇÕES, com vistas a instrução de pedidos de RETIFICAÇÃO a que se refere o art. 223 do Dec. nº 7.454/71 e a REVALIDAÇÃO dos Títulos infringentes da Lei nº 762/54, sejam cobrados, 50% da Taxa de Fiscalização de serviços fixada pela Instrução nº 08, de 30 de abril de 1976, observada a Divisão Regional do Estado a que se refere o Anexo I, da mencionada Instrução.

II - RECOMENDAR seja aplicado aos Processos em curso as disposições da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. - Reg. nº 3777 - Dia: 03/06/78).

PORTARIA Nº 082 DE 31 DE MAIO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 576 de 19 de dezembro de 1977 dirigido ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento, tornando disponíveis dez (10) bolsas de trabalho,

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Bolsa de Trabalho em Estágios Supervisionado, celebrado entre o Governo do Estado com as Escolas Superiores, no Pará,

R E S O L V E:

ADMITIR, na condição de Estagiários, tendo em vista o Convênio citado, os acadêmicos a seguir relacionados, para preenchimento de vagas de estagiários percebendo Bolsa de Trabalho em Estágio Supervisionado no valor de Cr\$ 600, (seiscentos cruzeiros):

- MARIA DO CARMO ARAÚJO MAUÉS - BIBLIOTECOMIA
a partir de 15 de maio de 1978, lotando-a na Presidência Biblioteca;
- VITÓRIA FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
a partir de 15 de maio de 1978, lotando-a no Departamento de Administração e Finanças, Divisão de Finanças, Seção de Tesouraria;
- WEYNER NASCIMENTO PINTO - AGRONOMIA
a partir de 22 de maio de 1978, lotando-o Departamento Técnico, Divisão de Discriminação e Ação Social, Seção de Regularização Fundiária.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. - Reg. nº 3780 - Dia: 03/06/78).

PORTARIA Nº 083 DE 31 DE MAIO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

ADMITIR, na condição de Estagiários os acadêmicos a seguir relacionados, para preenchimento de vagas de estagiários, previsto na Instrução Normativa nº 09 de 24 de junho de 1976:

- ANTONIO CARLOS ABRAHÃO OLIVEIRA MELO - FLORESTAL
a partir de 01 de maio de 1978, lotando-o no Departamento Técnico, Divisão Cartográfica, Seção de Topografia;
- SUSY SILVA LEME - SERVIÇO SOCIAL
a partir de 04 de maio de 1978, lotando-a na Assessoria Setorial de Planejamento da Presidência.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. - Reg. nº 3780 - Dia: 03/06/78).

PORTARIA Nº 084 DE 31 DE MAIO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.584/75 de 08 de outubro de 1975 em seus artigos 2º itens VIII e XI letra "e", 5º letras "a" e "g";

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 e seus parágrafos da mencionada Lei;

CONSIDERANDO o PROTOCOLO DE TRATAMENTO celebrado entre o INCRA e o ITERPA, no dia 23 deste mês;

CONSIDERANDO que cabe ao ITERPA adotar medidas que agilizem ao máximo o cumprimento dos itens II e III do mencionado protocolo,

R E S O L V E:

I - DELEGAR competência ao Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL - G.F.C., para através ORDEM DE SERVIÇO e obedecendo as disposições da INSTRUÇÃO Nº 08/76, designar, Agrimensor credenciado pelo ITERPA, ou por outro órgão federal correlato, para efetuar trabalhos topográficos nas áreas abrangidas por TÍTULOS PROVISÓRIOS, assim também nas cobertas por TÍTULOS DEFINITIVOS, nos casos de REVALIDAÇÃO ou RETIFICAÇÃO, na área de atuação do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL;

II - RECOMENDAR ao Coordenador, no desempenho da delegação ora concedida o fiel cumprimento da legislação pertinente em vigor.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. - Reg. nº 3778 - Dia: 03/06/78).

PORTARIA Nº 085 DE 31 DE MAIO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.225 de 31 de agosto de 1977, publicado no D.O.E., de 10 de setembro de 1977,

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 3º e 4º do mencionado Decreto;

CONSIDERANDO a efetiva implantação por parte do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, do SETOR TÉCNICO DE CONCEIÇÃO DO ARA-GUAIA,

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR as ORDENS DE SERVIÇO Nºs, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012 do Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. - Reg. nº 3778 - Dia: 03/06/78).

PORTARIA Nº 086 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outo-

bro de 1975 e o artigo 2º do Decreto Estadual nº 10.225, de 31 de agosto de 1977;

CONSIDERANDO os itens 11, 12 da Instrução CG/01, de 17 de outubro de 1977, aprovada pela Portaria nº 250, da mesma data, pela qual foi criado o GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL e fixa sua estrutura e princípios de funcionamento;

CONSIDERANDO que o art. 17 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, estatui que competirá ao Órgão promover discriminatórias em terras devolutas Estaduais;

CONSIDERANDO que o Governo Federal sancionou a Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o processo discriminatório de terras devolutas da União;

CONSIDERANDO que o art. 27-I, da Lei nº 6.383/76, prevê a aplicação do processo discriminatório, em instância administrativa, no que couber, as terras devolutas estaduais;

CONSIDERANDO a Proposta do Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, às fls. 196/198 do Processo ITERPA/GFC/Nº 125/78;

R E S O L V E:

I - CRIAR uma COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ / CEDTD/PA-03, com sede na cidade de Moju, neste Estado, na Praça Ministro Jarbas Passarinho, nº 32, com jurisdição em parte do Município de Mojú, sobre a área denominada "GLEBA PIRATEUA", com aproximadamente 34.000 ha (TRINTA E QUATRO MIL HECTARES), compreendida pelo perímetro a seguir descrito: "Partindo do ponto (A) situado à margem esquerda da Rodovia PA-252, sentido MOJU-GIPUUBA, distante 8 Kms aproximadamente da cidade de MOJU, desenvolve-se o perímetro da área a ser discriminada pela margem direita do ramal rumo a Vila Conceição numa distância aproximada de 7 Kms, sentido geral Oeste-Leste, até encontrar o Rio UBÁ por sua margem esquerda; Deste ponto (B), prossegue a linha do perímetro ainda pela margem do Rio UBÁ, no sentido geral Norte-Sul, numa distância aproximada de 10 Kms, até encontrar a Vila Papuá; deste ponto (C), ainda pela margem esquerda do Rio UBÁ, continua a desenvolver-se a linha do perímetro, até o encontro do ramal que parte da Vila Pirateua com o Rio UBÁ, numa distância aproximada de 9 Kms; Daí, ponto (D), desenvolve-se o perímetro, ainda pela margem esquerda no mesmo rio, numa distância aproximada de 12 Kms, até o ponto (E) de encontro com uma linha seca; Deste ponto, prossegue a linha do perímetro, no sentido geral Leste-Oeste, passando pela Rodovia PA-252, até encontrar cabeceiras do Ig. Jipuhuba, numa distância aproximada de 6 Kms; deste ponto (F), continua a desenvolver-se a linha do perímetro, pela margem direita do Ig. Jipuhuba, numa distância aproximada de 10 Kms, até encontrar o ponto de intersecção com o Rio MOJU; Deste ponto (G), prossegue a linha do perímetro da área pela margem direita do Rio MOJU, numa distância aproximada de 22 Kms, até encontrar o ponto (H), às proximidades do Povoado Sarapuí; Deste ponto, na direção geral Oeste-Leste, desenvolve-se a linha do perímetro, em linha reta, passando pela Vila Sarapuí, até encontrar a Rodovia PA-252, numa distância aproximada de 6 Kms; Deste ponto (I), prossegue a linha do

perímetro pela margem direita da Rodovia PA-252, numa distância aproximada de 2,5 Kms, direção geral Norte-Sul, até encontrar o ponto inicial do presente memorial descritivo".

II - Designar para integrar a referida Comissão os servidores ALUIZIO AFONSO BRANDAO RUFFEIL - Advogado, Insc. OAB/PA-Nº 1766, ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA - Engenheiro Agrônomo, CREA Nº 1636 P-D. 1ª Região e JOSE RIBAMAR CUNHA MENDONÇA - Oficial Administrativo, que exercerão respectivamente, as funções de Presidente, Membro Técnico e Secretário.

III - DETERMINAR ao GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL-G.F.C., a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - RECOMENDAR a fiel observância, pela Comissão ora constituída, das disposições da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976 e da INSTRUÇÃO CG/03 de 17.10.77.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. - Reg. nº 3778 - Dia: 03/06/78).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

PORTARIA Nº 087 DE 01 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Dr. EDSON SOUZA BATISTA, Técnico em Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, colocado à disposição desta Autarquia pelo Ofício nº 0013, de 03 de janeiro de 1978, para em caráter excepcional e transitório, responder pela Diretoria do Departamento de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal deste Instituto, até ulterior deliberação;

II - DESIGNAR o Dr. JAIRO DE MOURA PEREIRA, Engenheiro Agrônomo, Chefe da Divisão de Alienação, para cumulativamente com suas funções atuais e interinamente responder pela Diretoria do Departamento Técnico, até ulterior deliberação;

III - TORNAR sem efeito a Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 1978, que designou o Dr. EDSON SOUZA BATISTA, para responder pela Chefia do Departamento Técnico;

IV - FAZER vigorar a presente Portaria a partir de 01 de junho de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. - Reg. nº 3806 - Dia: 03/06/78).

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº: 00855/77
ASSUNTO: CERTIDÃO DE TERRAS
INTERESSADO: CONSTÂNCIA MARINHO DE
QUEIROZ
MUNICÍPIO: MARABÁ

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO Nº 037

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 10.05.78, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

O presente processo diz respeito a um pedido de Certidão do Título Definitivo nº 49, expedido em nome de Constância Marinho de Queiroz, referente a uma área de terras com 4.345 ha., denominada "VIRAZÃOZINHA", no Município de Marabá.

Considerando as informações prestadas pela Divisão de Arquivo e os exames realizados por esta Comissão no processo em estudo, verifica-se o seguinte:

1. A Divisão de Arquivo, informa às fls. 5, não ter expedido a certidão requerida, pelo fato do assentamento referente ao título questionado, encontrar-se com rasuras;

2. Aos exames desta Comissão no Talonário nº 11, constatamos que primeiramente, o título havia sido preenchido às fls. 39, com incorreções diversas, o que provocou sua reprodução em definitivo às fls. 49 do mesmo talonário;

3. No confronto do documento original em posse do interessado e apresentado para exame, com o canhoto do talonário, certificamo-nos da perfeita identidade de ambos, divergindo, apenas e unicamente, no que se refere a numeração, já que o original foi preenchido com o número 6, enquanto que a numeração do canhoto, corresponde às fls. 49;

4. Em análise ao processo de origem, verificamos a perfeita tramitação do mesmo até a fase de expedição do título.

Em razão do exposto, concluiu esta Comissão pela REGULARIDADE na emissão do título, sugerindo por oportuno, antes de qualquer pronunciamento do Órgão sobre o supracitado documento, seja solicitado ao interessado a apresentação do ORIGINAL, para que se proceda à devida retificação no que se refere a numeração do mesmo, em conformidade com o disposto no artigo 224, alíneas "a" e "b" e parágrafo único do Decreto nº 7454/71, transcrito abaixo, vez que o desacordo originou-se de falha administrativa, quando do seu preenchimento.

"Art. 224 - As disparidades verificadas entre os títulos de terras e os respectivos canhotos deverão ser corrigidas pela SAGRI (ITERPA):

a - retificando os dizeres do título ou do canhoto de tal forma que os dois documentos coinci-

dam integralmente e ambos fiquem de acordo com o processo que lhes serviu de base;

b - lavrando o termo no verso do canhoto para indicar a vinculação com o título quando este estiver sido extraído de talonário diferente.

Parágrafo Único - As correções indicadas neste artigo serão feitas "ex-offício" ou a requerimento do interessado, sempre que não houver suspeita de fraude, hipótese na qual esta deverá ser apurada antes de qualquer decisão".

Belém, 10 de maio de 1978

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro do Conselho de Sindicância

PROCESSO Nº: 00855/77

INT.: CONSTÂNCIA MARINHO DE QUEIROZ
MUN.: MARABÁ

ASS.: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRAS

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos constantes da instrução dos autos do processo administrativo acima epigrafoado, e que ora aprovo,

Dou por válido para os fins de direito o Título Definitivo nº 49, expedido pelo Estado em nome de Constância Marinho de Queiroz, referente a uma área de terras de 4.345 ha. localizada no Município de Marabá, e;

DETERMINO a notificação ao interessado para a apresentação do original do Título em apreço, para fins de retificação das divergências existentes, consoante as disposições legais específicas, aventadas pela referida Comissão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de maio de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3776 - Dia: 03/06/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

Termo Aditivo de Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Pedro Rodrigues nº 269, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, firmado entre o Grupamento Fundiário Central - ITERPA e o Senhor Dionísio Edmilson Lobato e sua mulher Inês Bahia Lobato:

Aos treze (13) dias do mês de abril de 1978, presente de um lado o Grupamento Fundiário Central - ITERPA representado pelo seu Presidente Dr. Iris

Pedro de Oliveira e de outro o Senhor Dionísio Edmilson Lobato e sua mulher Inês Bahia Lobato, resolvem celebrar este Aditivo na forma expressa nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O montante do aluguel contratual é de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros) o que corresponde ao valor de Cr\$... 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A classificação da despesa obedecerá a seguinte Programação:

- 44.00 - Instituto de Terras do Pará.
- 44.01 - Gabinete da Presidência
- 44.01.04 Agricultura.
- 44.01.0413 Organização Agrária
- 44.01.0413066 Reforma Agrária.
- 44.01.04130661.001 Discriminação de Terras Devolutas.
- 4.000.00 Despesas de Capital.
- 4.100.00 Investimento
- 4.120.00 Serviço em Regime de Programação Especial
- 4.120.07 Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato original, e por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que depois de lido, aceito e achado conforme foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Belém, (PA.), 13 de abril de 1978

DIONÍSIO EDMILSON LOBATO
Locador
INÊS BAHIA LOBATO
Cônjuge
IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1º Ilegível
CPF - -02222161/15

2º **ELIEL GOMES DA SILVA** - Advogado
OAB-PA. - E-95 - CPF 004592592-58

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 30 de maio de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Escritor Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço a assinatura de Inês Bahia Lobato.
Belém, 30 de maio de 1978.
Em testº A.C.P.C. da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA
Escritor Autorizado

(Ext. Reg. nº 3781 - Dia: 03/06/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

Contrato de Locação do imóvel situado na Avenida Pedro Rodrigues, nº 269, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, firmado entre o **GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL - ITERPA** e o Senhor **DIONÍSIO EDMILSON LOBATO** e sua mulher **INÊS BAHIA LOBATO**, na forma abaixo:

Aos 13 dias do mês de abril de 1978 o **GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL - ITERPA**, órgão vinculado diretamente à Presidência do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, criado pela Instrução CG/01, de 17.10.1977 e amparado pelo Decreto nº 10.225, de 31 de agosto de 1977, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia Dr. **IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**, na forma do art. 5º da Lei nº 5.584/75 e o Senhor **DIONÍSIO EDMILSON LOBATO** e sua mulher **INÊS BAHIA LOBATO**, brasileiros, casados, C.P.F. nº 004.956.542/72, ele farmacêutico, ela do Lar, residentes e domiciliados na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 359 - Apto. 406, nesta cidade de Belém, proprietários do imóvel situado na Avenida Pedro Rodrigues, nº 269, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente documento de Contrato de Locação do dito imóvel, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente locação é o imóvel situado na Avenida Pedro Rodrigues nº 269, na cidade de Abaetetuba-Pará, construído em dois pavimentos, contendo a parte de baixo o seguinte: área de entrada, 02 (duas) salas, 01 (um) quarto, 01 (uma) sala de estudo e biblioteca e 01 (uma) copa-cozinha. Na parte superior: 01 (uma) área livre e 03 (três) quartos.

O **LOCADOR** entrega ao **LOCATÁRIO** o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e asseio, para fins de ser instalada a primeira Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 03 (três) meses a contar da data de 17.04.78 e findado em 16.07.78, improrrogável, salvo acordo entre as partes à época do término da locação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel é de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais, devendo ser pago até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido, promovendo o **LOCATÁRIO** o pagamento adiantado de 01 (um) mês de locação, no ato da assinatura do presente contrato, correndo as despesas provenientes deste contrato à conta seguinte:

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: Além do aluguel estipulado na cláusula anterior, pagará o **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, a título de reembolso e à vista dos respectivos comprovantes nas épocas próprias e sem multas as taxas decorrentes do Serviço de Água, Luz e Telefone, que venham incidir sobre o imóvel, objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO recebe o imóvel que lhe é locado em perfeitas condições de uso, conservando-o durante a vigência da locação, comprometendo-se às reparações de estragos que não provenham naturalmente, do uso ou do tempo, de modo a restituir o imóvel, finda a locação no estado em que o receber, salvo as deteriorações naturais do uso regular.

CLÁUSULA SEXTA: Se, durante a locação, for alienado o imóvel a qualquer título, judicial ou extra-judicialmente ficará o adquirente obrigado a respeitar este contrato, em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO se obriga a dar à LOCADORA ciência imediata de quaisquer multas ou notificações que digam respeito ao imóvel locado, quando não for o LOCATÁRIO por elas responsável.

CLÁUSULA OITAVA: Quaisquer benfeitorias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, poderão por ele ser retiradas a qualquer momento, salvo aquelas que por sua natureza estrutural se incorporem ao imóvel.

CLÁUSULA NONA: As modificações ou obras que tenham por fim adaptar o imóvel às necessidades do LOCATÁRIO, poderão ser executadas, desde que não ponham em risco a solidez e segurança do prédio. Finda a locação, o imóvel retornará a sua feição original, por conta do LOCATÁRIO, se a LOCADORA assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se o imóvel tornar-se inútil por fato fortuito não imputável ao LOCATÁRIO, considerar-se-á o contrato rescindido de pleno direito, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É facultado à LOCADORA, sempre que julgar necessário, visto-riar o imóvel locado, por si ou por pessoa devidamente autorizada, para verificar a fiel observância das condições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os contratantes elegem o foro de Belém-Pará, para quaisquer questões que deste contrato se origine, não resolvidas suasoramente.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, depois de lido e achado conforme, em 06 (seis) vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Belém, 13 de abril de 1978

DIONÍSIO EDMILSON LOBATO

Locador

INÊS BAHIA LOBATO

Cônjuge

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

Testemunhas:

1º ILEGÍVEL

CPF - 002222161-15

2º **ELIEL GOMES DA SILVA** - Advogado

OAB-PA. E-95 - CPF 004592592-53

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 30 de maio de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço a assinatura de Inês Bahia Lobato.

Belém, 30 de maio de 1978.

Em testº A.C.P.C. da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3782 - Dia: 03/06/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG Nº 006/78

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL DO ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO CG-01, de 17.10.77, publicada no D.O.E., de 22.11.77,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 078 de 16 de maio de 1978, que autorizou a criação do SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, assim como DETERMINOU a adoção de medidas para sua imediata implantação;

CONSIDERANDO que para isso necessário se faz admitir pessoal técnico para compor o QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO do mencionado SETOR TECNICO,

R E S O L V E:

I - Admitir a partir de 18.05.78, o Advogado **WILIAM DARWIN BOAVENTURA**, na função de EXECUTOR TECNICO do SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

II - Atribuir ao mesmo a remuneração especificada na tabela de EMPREGOS E SALARIOS, em vigor para o pessoal do Grupamento Fundiário Central, conforme previsto na PROPOSTA de criação do SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

III - Determinar a Seção de Pessoal do G.F.C., a adoção das medidas complementares para efetivação desta emissão.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conceição do Araguaia (PA), 18 de maio de

1978

Adv. **ELIEL GOMES DA SILVA**

Coordenador Geral

(Ext. - Reg. nº 3778 - Dia: 03/06/78).

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG Nº 007/78

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL DO ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO CG-01, de 17.10.77, publicada no D.O.E., de 22.11.77,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 078 de 16 de maio de 1978, que autorizou a criação do SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, assim como DETERMINOU a adoção de medidas para sua imediata implantação;

CONSIDERANDO que para isso necessário se faz admitir pessoal Burocrata e de Serviços Técnicos de campo para compor o QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO do mencionado SETOR TECNICO;

R E S O L V E:

I - Admitir a partir de 18.05.78, ADEUVALDO PEREIRA LABRE, BRAULIA GURJAO FERREIRA e REGINA MARIA LOPES, na função de Oficial Administrativo, lotando-os no SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

II - Atribuir aos mesmos a remuneração especificada na tabela de EMPREGOS E SALARIOS, em vigor para o pessoal do Grupamento Fundiário Central, conforme previsto na PROPOSTA de criação do SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

III - Determinar a Seção de Pessoal do G.F.C., a adoção das medidas complementares para efetivação destas admissões.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conceição do Araguaia (PA), 18 de maio de 1978

Adv. ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. - Reg. nº 3778 - Dia: 03/06/78).

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG Nº 008/78

O COORDENADOR GERAL DO GRUPEMENTO FUNDIARIO CENTRAL DO ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO CG-01, de 17.10.77, publicada no D.O.E., de 22.11.77,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 078 de 16 de maio de 1978, que autorizou a criação do SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, assim como DETERMINOU a adoção de medidas para sua imediata implantação;

CONSIDERANDO a necessidade de prover este SETOR TECNICO de MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO,

R E S O L V E:

I - CRIAR uma Comissão de LICITAÇÃO, composta dos seguintes servidores: ADEUVALDO PEREIRA LABRE, Presidente, BRAULIA GURJAO FERREIRA e REGINA MARIA LOPES, todos Oficiais Administrativos do Quadro de Pessoal temporário do SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

II - RECOMENDAR, aos membros da Comissão ora criada, a fiel observância no exercício de sua função, da legislação pertinente em vigor, especialmente do Decreto-Lei Nº 07 de 28.04.69.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conceição do Araguaia (PA), 18 de maio de 1978.

Adv. ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. - Reg. nº 3778 - Dia: 03/06/78).

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG Nº 009/78

O COORDENADOR GERAL DO GRUPEMENTO FUNDIARIO CENTRAL DO ITERPA, no

uso das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO CG-01, de 17.10.77, publicada no D.O.E., de 22.11.77,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 078 de 16 de maio de 1978, que autorizou a criação do SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, assim como DETERMINOU a adoção de medidas para sua imediata implantação;

CONSIDERANDO que para isso necessário se faz admitir pessoal Burocrata e de Serviços Técnicos de campo para compor o QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO do mencionado SETOR TECNICO;

R E S O L V E:

I - Admitir a partir de 22.05.78, ALDO BURATTI, RAIMUNDO IGREJA FERREIRA; MARIO ALVES FERREIRA e SALMERON MARTINS, na função de AUXILIAR DE AGRIMENSURA, NEREU CUNHA, GERALDO BARBOSA DO NASCIMENTO e PEDRO BRITO DOS SANTOS, na função de MOTORISTA e PORCINA BARCELOS DE SOUZA, na função de DESENHISTA, lotando-os no SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

II - Atribuir aos mesmos a remuneração especificada na tabela de EMPREGOS E SALARIOS, em vigor para o pessoal do Grupamento Fundiário Central, conforme previsto na PROPOSTA de criação do SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

III - Determinar a Seção de Pessoal do G.F.C., a adoção das medidas complementares para efetivação destas admissões.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conceição do Araguaia (PA), 22 de maio de 1978.

Adv. ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. - Reg. nº 3778 - Dia: 03/06/78).

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG Nº 010/78

O COORDENADOR GERAL DO GRUPEMENTO FUNDIARIO CENTRAL DO ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO CG-01, de 17.10.77, publicada no D.O.E., de 22.11.77,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 078 de 16 de maio de 1978, que autorizou a criação do SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, assim como DETERMINOU a adoção de medidas para sua imediata implantação;

R E S O L V E:

I - Designar os servidores Dr. WILLIAM DARWIN BOAVENTURA, Executor Técnico e REGINA MARIA LOPES, Oficial Administrativo, como Responsáveis pelo movimento da Conta nº 3.01.501-ITERPA-GRUPAMENTO FUNDIARIO CENTRAL-SETOR TECNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

II - Recomendar aos servidores ora designados, no exercício dessa função a fiel observância das normas em vigor, no que diz respeito a assinatura e emissão de cheques, depósito etc.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conceição do Araguaia (PA), 24 de maio de 1978

Adv. ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. - Reg. nº 3778 - Dia: 03/06/78).

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG Nº 011/78

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO FUNDIÁRIO CENTRAL DO ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO CG-01, de 17.10.77, publicada no D.O.E., de 22.11.77,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 078 de 16 de maio de 1978, que autorizou a criação do SETOR TÉCNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, assim como DETERMINOU a adoção de medidas para sua imediata implantação;

CONSIDERANDO que para isso necessário se faz admitir pessoal Burocrata e de Serviços Técnicos de Campo para compor o QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO do mencionado SETOR TÉCNICO;

R E S O L V E:

I - Admitir a partir de 24.05.78, HELVECIO MESQUITA MELO, na função de Engenheiro Agrônomo, lotando-o no SETOR TÉCNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

II - Atribuir ao mesmo a remuneração especificada na tabela de EMPREGOS E SALÁRIOS, em vigor para o pessoal do Grupamento Fundiário Central, conforme previsto na PROPOSTA de criação do SETOR TÉCNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

III - Determinar a Seção de Pessoal do G.F.C., a adoção das medidas complementares para efetivação desta admissão.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conceição do Araguaia (PA), 24 de maio de 1978

Adv. ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. - Reg. nº 3778 - Dia: 03/06/78).

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG Nº 012/78

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO FUNDIÁRIO CENTRAL DO ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO CG-01, de 17.10.77, publicada no D.O.E., de 22.11.77,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 078, de 16 de maio de 1978, que autorizou a criação do SETOR TÉCNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, assim como DETERMINOU a adoção de medidas para sua imediata implantação;

CONSIDERANDO que para isso necessário se faz admitir Pessoal de Nível Superior, Burocrata e de Serviços Técnicos de Campo para compor o QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO do mencionado SETOR TÉCNICO.

R E S O L V E:

I - Admitir a partir de 23.05.78, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro Agrônomo; LUIS FERNANDO DA SILVA MUINHOS, Técnico em Agrimensura; JORGE PINTO FARIAS e MARIA JOSE DE OLIVEIRA REIS, Of. Administrativos; CLOVIS MARTINS VASCONCELOS, Aux. de Agrimensura, lotando-os no SETOR TÉCNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA a partir de 01.06.78;

II - Atribuir aos mesmos a remuneração especificada na tabela de EMPREGOS e SALÁRIOS, em vigor para o pessoal do Grupamento Fundiário Central, conforme previsto na PROPOSTA de criação do SETOR TÉCNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

III - Determinar a Seção de Pessoal do G.F.C., a adoção das medidas complementares para a efetivação destas admissões.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conceição do Araguaia (PA), 24 de maio de 1978

Adv. ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral
(Ext. - Reg. nº 3778 - Dia: 03/06/78).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ — CEDTD/PA-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Prazo: 60 dias)

O Instituto de Terras do Pará — ITERPA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará — CEDTD/PA-03, criada pela Portaria nº, de..... de de 1978, com fundamento no O artigo 2º, inciso I, alíneas "c" e "d" da Lei 4.584, de 08 de outubro de 1975, e artigos 2º, 3º, 4º e 27, inciso I, da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Antonio Alves Barbosa, Joana Campos Barbosa, Alvelino Jorge dos Santos, Adriano da Silva Peres, Antônio Pantoja Ribeiro, Antônio Santana de Oliveira e Venância Ferreira de Oliveira, Aristárquio da Costa Gomes e Joana Gonçalves Gomes, Albertino Santana de Oliveira e Maria do Carmo Miranda de Oliveira, Anacleto Moraes Carvalho, André Vale da Costa, Antônio Alexandre dos Santos, Antônio Araújo de Campos, Antônio Madalena dos Santos, Alberto de Lima Gordo, Alígio Barbosa dos Santos, Aprígio Pantoja da Silva e Laura do Espírito Santo Pantoja, Antônio Francisco da Silva, Aguinaldo Pereira dos Santos, Agenor Silva Lameira de Sousa, Agostinho Gomes de Souza e Maria Raimunda Pereira de Souza, Amâncio Lopes Teixeira e Juliana Farias Teixeira, Ailton de Brício Moraes, Aldenor Gomes Salame, Alberto Gomes Salame, Bruno Felipe Santiago, Belmiro Neves dos Santos e Maria Ferreira dos Santos, Benedito Paes de Almeida, Benedito de Azevedo Teixeira e Iraci de Sousa Teixeira, Berenice Lima de Oliveira, Baltazar Gomes da Silva, Benedito Gomes de Souza e Judith Oliveira de Souza, Creusa de Souza Carmo e Francisco Ferreira do Carmo, Casimiro Trindade da Silva e Maria Anunciação, Clarice Alves Oliveira, Cláudio Moraes de Carvalho, Crispim Cabral de Melo, Cesário Simão da Silva e Maria Rodrigues da Silva, Carlos Veras Peniche, Dionísio Maria da Conceição e Minerva Pereira da Conceição, Damásio Julião Saraiva e Francisco dos Santos Saraiva, Domingos Veras Peniche, Deoclécio dos Passos e Silva e Nazaré Gonçalves Silva, Dionsio Miguel da Costa, Dalvino Alves dos Santos,

Danilo Henz Leichtweis, Dionísio do Espírito Santo, Edmundo da Silva Peres, Eles Jorge dos Santos, Ezequiel Pompeu Dourão e Maria Raimunda Dourão, Estelina Maria Siqueira, Estêvão Neves dos Santos e Rosa Campos da Silva Santos, Estácio de Sousa Santos, Edmir Macedo da Luz, Eduardo José Salame, Fujinari Nishida, Francisco Angélico da Silva e Pedrina Reis da Silva, Francisco Alves de Souza, Francisco Eufrázio dos Santos e Maria Eufrázia de Brito, Francisco Ramalho Carvalho, Felismino Rodrigues Damásio, Francisco José da Silva, Fernando Felipe Santiago, Francisco Rodrigues de Araújo, Francisco Chagas de Souza, Francisco Furtado de Moraes, Francisco Sales da Cunha, Floriano Inácio da Cunha, Francisco de Assis das Chagas e Selma Pinheiro das Chagas, Francisco Valei Araújo Bezerra, Felipe Thimóteo da Silva, Francisco Lúcio dos Santos, Fausto Dantas Freitas, Francisco Augusto Muniz e Odete Lemos Muniz, Francisco José da Silva, Felis Gomes de Souza, Francisco Monteiro da Silva e Maria Ribeiro da Silva, Gumerindo Pereira de Souza, e Odete Josefa de Souza, Geraldo Pantoja, Geraldo Felipe Santiago e Martinha Gomes Santiago, Hermógenes Fagundes da Silva, Hélio das Neves Saraiva, Hermínio Veríssimo, Izabel Corrêa da Silva, Inocêncio Farias Barata e Domingas do Espírito Santo Barata, Ireno Souza, José Maria Farias Teixeira, João da Mata Reis do Rosário e Luzia do Rosário Gomes, José Inácio da Cunha, João Pereira e Ginaide Pereira Ferreira, Jorge de Souza, João Soares da Silva e Terezinha Ferreira da Silva, José Holanda da Silva, José dos Santos Furtado e Camila Castro Furtado, Jorge Moreira de Araújo, João Medeiros Nascimento e Francisca Ferreira do Nascimento, Josino Ferreira Trindade, Joaquim Florêncio da Silva, Joaquim Lucas da Silva, José Maria Andrade de Lima, Joaquina dos Santos Cardoso Corrêa e Lúcio Corrêa de Santana, João de Deus Carvalho, João Cardoso Corrêa, José Gomes de Souza e Waldenora Barros de Souza, José Djalma Brito, Juvenal Neri Silva, Justino Ribeiro da Conceição, João Alves de Oliveira, Joana Ferreira Ramalho, José Maria de Araújo Lima, Jandira Handersen e Silva, João Araújo Mota e Francisca de Souza Mota, Jovino Oliveira da Silva, José Silva do Carmo, José Paixão da Costa, João Bezerra de Miranda e Maria das Graças Pantoja de Miranda, Júlia Ferreira de Vasconcelos e Raimundo Padre de Vasconcelos, José Cerdera de Souza, José Maria Andrade de Lima, João dos Passos Maciel, José Maria de Souza Lima, José dos Reis Corrêa e Dilza da Silva Corrêa, Josefa Bezerra Lima, José Angélico da Silva, José Maria de Oliveira, João das Neves Lôbo e Margarida da Silva Lôbo, Jorge Ferreira Gomes, José Gomes de Oliveira, José Alves dos Santos, João Amaro da Silva e Alcitra Ferreira da Silva, José Ribeiro dos Santos, Joana Ferreira dos Santos, José Maria da Costa, João Libório dos Santos, João Paulo de Souza e Ângela da Silva, José Ferreira Pinto, José Ribeiro dos Santos, Luiz Gonzaga Pinheiro e

Severina Pinheiro dos Santos, Luís Afonso Ferreira, Luzia Lima da Silva e Raimundo Nonato Pereira da Silva, Luzia Fernandes da Silva, Luís Gonzaga, Luiz Gomes Ferreira, Luiza Carvalho da Silva, Luiz Matos Maciel e Maria Carvalho Maciel, Luciano Espírito Santo Bricio, Lauro Faustino dos Reis, Luiz Nascimento da Cruz e Maria Eva de Oliveira, Lucília Maia Santos, Lourival Corrêa Campelo, Leandro Antônio da Conceição, Manoel Pantoja de Souza e Raimunda Rosária de Souza, Manoel Paulo da Silva Santos, Manoel Melo Dias e Matilde Freira Dias, Maria Celina Paraense Nunes, Manoel de Belém Silva, Manoel Alves da Costa, Manoel José, Maria de Nazaré Corrêa Martins e Antônio Martins, Manoel Rodrigues Pinto e Eunice de Miranda Pinto, Mequias Martins dos Santos, Melchiades Pereira de Campos, Manoel Nolberto Ferreira, Manoel Ferreira dos Santos e Maria Onadir de Souza Santos, Messias Barbosa de Carvalho, Mário dos Santos Mesquita, Maria das Graças de Castro, Maria do Carmo da Silva, Manoel da Assunção Corrêa, Maria Conceição Almeida, Maria Ferreira da Costa, Maria Rosa Bezerra, Manoel Vilaça Rodrigues, Maria dos Santos Rodrigues, Maria dos Santos Mesquita, Miguel Arcanjo de Mendonça, Manoel Aires Campelo, Manoel Alves dos Santos, Manoel Raimundo Pantoja e Maria de Nazaré da Silva Pantoja, Maria Virgínia de Oliveira Barbosa, Mardonei Ribeiro dos Santos, Maria Estelita Durão, Messias Ferreira de Vasconcelos e Augustinha de Miranda de Vasconcelos, Manoel Santana de Oliveira e Risolina Gomes de Oliveira, Manoel Belém, Miracilda Gomes Damasceno, Manoel Cantilho Neves, Manoel Firmo de Souza e Maria Raimunda Naum de Souza, Milão Corrêa das Neves, Mário Ribeiro da Silva e Martins Silva Santos, Manoel Maria dos Santos, Manoel Nogueira de Oliveira, Manoel da Costa Moraes e Maria de Nazaré Moraes, Manoel Alves dos Santos e Maria Gomes dos Santos, Manoel Jorge de Souza, Manoel de Souza Silva e Ilda de Souza Farias, Maria do Carmo da Silva, Narciso da Costa Soares, Norberto da Silva Pantoja e Margarida Furtado Pantoja, Nazaré Soares da Cunha, Nestor Trindade de Carvalho e Ivete Silva de Carvalho, Nazaré Holanda da Silva e José Ribeiro dos Santos, Nabuko Eikawa, Narciso Rodrigues de Souza, Osvaldo Lima Ferreira e Zomira Guşmar Ferreira, Oscar Laranjeira de Souza e Erondina Maciel de Souza, Osmar Ramos, Osvaldo Santos Corrêa, Ozias Pinheiro dos Santos e Raimunda Ferreira dos Santos, Osmar Santiago, Osmar Gomes Damasceno, Otávio Inácio da Cunha e Maria de Nazaré da Cunha, Olindalvo Neves Saraiva e Rosa Araújo Saraiva, Paulo Yoshio Kato, Paulo Sérgio Corrêa Campelo, Paulo Teixeira de Souza, Pedro Pereira de Souza e Francisco Gomes de Souza, Pedro Trindade da Gama, Pedro de Souza Cruz, Raimundo Archanjo Corrêa, Raimundo Inácio da Cunha, Raimundo Nunes Costa e Maria Nunes de Souza, Raimunda Andrade Costa e Raimunda Ferreira da Costa, Raimundo Maximiano Ferreira e Nazaré Ferreira, Rai-

mundo Furtado Filho, Raimundo Ferreira dos Santos, Raimundo Nobre Carneiro e Cleide de Carvalho Carneiro, Raimundo Leite de Souza, Romário da Vera Cruz, Raimundo de Oliveira Gomes, Raimundo Martins Damasceno e Maria Gomes Damasceno, Raimundo Marques da Silva e Elenita Jorge dos Santos e Silva, Raimundo Francisco da Silva e Eugênia Gomes de Lima da Silva, Raimundo Benjamim da Silva, Renildes Silva de Souza, Raimundo de Souza Trindade e Laudicéia Cordeiro Trindade, Raimundo Plácido da Silva, Ronaldo Felipe Santiago, Raimundo Antônio Peniche e Maria Veras Peniche, Ricardo Pereira Carvalho, Rosemiro Pinho de Araújo, Raimundo Julião de Oliveira e Luzia Gomes de Oliveira, Raimunda Farias Cardoso e Cosmita Cardoso, Raimundo Pereira dos Santos, Raimundo Nonato Pereira da Silva e Luzia Lira da Silva, Raimundo Araújo dos Santos, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Ferreira da Costa, Raimundo Loureiro da Conceição, Shozo Oppata, Sebastião Pinho Saraiva, Severo Lira da Conceição, Sebastião Fortunato da Silva, Sebastião Ferreira de Souza e Benedita Malato de Souza, Sebastião Gomes Ferreira, Sebastião Paixão da Costa, Tokiomaru Takada, Trajano Lopes dos Reis e Albertina Lopes Pimentel, Toshio Matsunaga, Valdemar Castro Pimentel, Vicentina Moreira de Lima, Virgílio Serrão Sacramento e Livramento Diniz Sacramento, Veríssima de Oliveira Santa Rosa, Valdete Pinheiro dos Santos e Júlia Ferreira dos Santos, Virgolino Simão da Silva e Dionísia Sodré da Silva, Yoshiyuki Kadasaki, Yukio Eikawa, Waldemar de Souza Lima, Waldemar Zimmer, Waldenor Castro Pimentel, Zuleide Campelo Amaral, Kato Takada & Cia., Benedito Cecílio Gomes, Márcio Luiz da Gama e Silva Maria e Marlene dos Santos Maia, Raimundo Jeremias da Conceição, Ronaldo Felipe Santiago e Raimundo Ferrão de Sousa, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Moju, neste Estado, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, a apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse; arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas admitidas em direito e que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 horas do primeiro dia a contar da 2ª (segunda) publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Praça Ministro Jarbas Passarinho, nº 32, na cidade de Moju, onde funciona a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará — CEDTD/PA-03.

Adv. ALUIZIO AFONSO BRANDÃO RUFFEIL
Presidente da CEDTD/PA-03
Portaria nº 086/78
OAB/PA Nº 1760

Engº Agrº ANTÔNIO MARIA DA COSTA
VILA NOVA
Membro Técnico da CEDTD/PA-03
Portaria nº 086/78
CREAA Nº 1636 P-D - 1ª Região

Memorial Descritivo

Área: 34.000 ha
Denominação: Gleba Pirateua
Localização: Município de Moju

Partindo do ponto (A) situado à margem esquerda da Rodovia PA-252, sentido MOJU-GIPUUBA, distante 8 kms aproximadamente da cidade de Moju, desenvolve o perímetro da área a ser discriminada pela margem direita do ramal rumo à Vila Conceição numa distância aproximada de 7 kms, sentido geral Oeste-Leste, até encontrar o Rio Ubá por sua margem esquerda; Deste ponto (B), prossegue a linha do perímetro ainda pela margem do Rio Ubá, no sentido geral Norte-Sul, numa distância aproximada de 10 Kms., até encontrar a Vila Papuá; Deste ponto (C), ainda pela margem esquerda do Rio Ubá, continua a desenvolver-se a linha do perímetro, até o encontro do ramal que parte da Vila Pirateua com o Rio Ubá, numa distância aproximada de 9 Kms; Daí, ponto (D), desenvolve-se o perímetro, ainda pela margem esquerda do mesmo rio, numa distância aproximada de 12 Kms. até o ponto (E) de encontro com uma linha seca; Deste ponto, prossegue a linha do perímetro, no sentido geral Leste-Oeste, passando pela Rodovia PA-252, até encontrar cabeceiras do Ig. Jipuhuba, numa distância aproximada de 6 Kms; Deste ponto (F), continua a desenvolver-se a linha do perímetro, pela margem direita do Ig. Jipuhuba, numa distância aproximada de 10 Kms., até encontrar o ponto de intersecção com o Rio Moju; Deste ponto (G), prossegue a linha do perímetro da área pela margem direita do Rio Moju, numa distância aproximada de 22 kms. até encontrar o ponto (H), às proximidades do Povoado Sarapuí; Deste ponto, na direção geral Oeste-Leste, desenvolve-se a linha do perímetro, em linha reta, passando pela Vila Sarapuí, até encontrar a Rodovia PA-252, numa distância aproximada de 6 Kms.; Deste ponto (I), prossegue a linha do perímetro pela margem direita da Rodovia PA-252, numa distância aproximada de 2,5 kms., direção geral Norte-Sul, até encontrar o ponto inicial do presente memorial descritivo. A área contida nos limites acima descritos, está localizada no Município de Moju, com aproximadamente 34.000 ha (Trinta e quatro mil hectares), tomando-se como referência o Mapa do Município do Estado do Pará na escala de 1:400.000.

Engº Agrº ANTÔNIO MARIA DA COSTA
VILA NOVA
Membro Técnico da CEDTD/PA-03
Portaria nº 086/78
CREAA nº 1636 P-D - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 3779 - Dias: 03, 13/06/78).

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, fica, pelo presente EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, notificada a Professora Eneida Corrêa de Assis a reassumir suas funções na Escola Superior de Educação Física do Pará onde está lotada, sob pena de ser demitida por abandono de emprego, na forma do art. 205 da Lei 749 de 24/12/1953.

Belém, 01 de junho de 1978.

NAGIB COELHO MATNI

Diretor

(Ext. Reg. nº 3799 - Dia: 03.06.78)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, fica pelo presente EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, notificado o funcionário Mateus Carlos Lima do Espírito Santo a reassumir suas funções na Escola Superior de Educação Física do Pará onde está lotado, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, na forma do art. 205 da Lei 749, de 24/12/1953.

Belém, 01 de junho de 1978.

NAGIB COELHO MATNI

Diretor

(Ext. Reg. nº 3800 - Dia: 03.06.78)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL Nº 01/78

O Secretário de Estado de Administração faz saber que estão abertas as inscrições para a Prova de Habilitação, prevista no Parágrafo Único do art. 1º do Regulamento de Concursos Públicos e Provas de Habilitação aprovado pelo Decreto nº 9.408 de 19 de dezembro de 1975, para provimento de Cargos integrantes das classes iniciais das diversas Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600 das respectivas Secretarias de Estado, instituídas no Plano de Classificação de Cargos através da Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976 respeitados os limites da lotação estabelecida em legislação específica e destinada aos candidatos que se enquadrem às disposições constantes do Decreto nº 9.882 de 23.11.76 e do item III do art. 6º do Decreto nº 9.883 de 23 de novembro de 1976 e Instrução Normativa nº 20 de 29 de maio de 1978.

II - INSCRIÇÕES

1. PERÍODO - LOCAL - HORÁRIO

As inscrições serão realizadas no período de 05 a 09 de junho de 1978 no prédio do IPASEP, sala 801, sito na Rua Manoel Barata nº 50, no horário de 09:00 às 13:00 horas.

A concorrência ao processo seletivo será por Secretaria, ficando portanto, a inscrição do candidato condicionada à existência de vagas na Categoria Funcional da respectiva Secretaria de acordo com o quadro anexo a este Edital.

III - REQUISITOS

No ato da inscrição deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

- 1 - Apresentar comprovante de graduação em nível superior concluído até dezembro de 1977;
- 2 - Apresentar comprovante de ter sido admitido no Serviço Público Estadual até 25.11.76;
- 3 - Preencher e assinar a Declaração de Opção para concorrer ao Plano de Classificação de Cargos como Clientela Geral;
- 4 - Os candidatos deverão apresentar comprovante de Registro de Habilitação Profissional fornecido pelos respectivos Conselhos ou órgãos competentes;
- 5 - Apresentar Carteira de Identidade;
- 6 - Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com as obrigações militares, para os de sexo masculino;
- 7 - Fornecer 2 fotografias 3 x 4, recentes, iguais e de frente;

- 8 - Assinar a ficha própria e o Cartão de Identificação fornecidos no local da inscrição;
 9 - A inscrição poderá ser feita por procurador com poderes para a realização de todos os atos especificados no presente Edital;

10 - Todos os requisitos para a inscrição serão satisfeitos no ato da mesma.

IV - DA PROVA

- A prova de habilitação será escrita, terá caráter competitivo e eliminatório, e constará de questões envolvendo programa específico para cada Categoria Funcional.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30.06.78

HORA: 08:30

LOCAL: CENTRO DE TREINAMENTO DO ESTADO, sito na Rua João Diogo, nº 254

CATEGORIAS FUNCIONAIS:

- GEP-ANSA-601 - ARQUITETO
 GEP-ANSAS-602 - ASSISTENTE SOCIAL
 GEP-ANSB-603 - BIBLIOTECOMISTA
 GEP-ANSBi-604 - BIOLOGO
 GEP-ANSC-605 - CONTADOR
 GEP-ASE-606 - ECONOMISTA
 GEP-ANSEnf-607 - ENFERMEIRO
 GEP-ANSEng-608 - ENGENHEIRO
 GEP-ANSEngA-609 - ENGENHEIRO

AGRONOMO

- GEP-ANSEst-610 - ESTATISTICO
 GEP-ANSFa-611 - FARMACÊUTICO
 GEP-ANSM-612 - MEDICO
 GEP-ANSMV-613 - MEDICO VETERI-

NARIO

- GEP-ANSO-614 - ODONTOLOGO
 GEP-ANSPis-615 - PSICOLOGO
 GEP-ANSS-616 - SOCIOLOGO
 GEP-ANSTA-617 - TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO
 GEP-ANSTAC-618 - TECNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS
 GEP-ANSTAE-619 - TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
 GEP-ANSTASP-620 - TECNICO NA AREA DE SAUDE PUBLICA
 GEP-ANSTCS-621 - TECNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
 GEP-ANSTR-622 - TECNICO EM REABILITAÇÃO

V - DA HABILITAÇÃO

Será considerado habilitado o candidato que na prova escrita, obtiver no mínimo 60 pontos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será feita por Secretaria para as respectivas Categorias Funcionais, em ordem decrescente das notas finais obtidas até o mínimo de 60 pontos.

Dentre os candidatos que obtiverem idêntica classificação, far-se-á o desempate de acordo com a seguinte ordem de preferência.

- 1 - O de maior tempo na classe ou no cargo isolado;
- 2 - O de maior tempo na carreira a que pertença o cargo;
- 3 - O de maior tempo de serviço no Governo do Estado do Pará;

- 4 - O de maior tempo de serviço público;
- 5 - O de maior idade;
- 6 - O de maior prole.

VII - DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

- A nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos por Secretaria de Estado para as respectivas Categorias Funcionais, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.
 - Respeitado o número de vagas, o candidato aprovado será lotado na Secretaria pela qual concorreu.

VIII - DAS NORMAS GERAIS

- 1 - Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso, 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da prova munidos de seu Cartão de Inscrição ou Carteira de Identidade e Caneta de Tinta Azul ou Preta;

2 - A ausência do candidato à prova importa em desistência e consequente eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a segunda chamada;

- 3 - Durante a realização da prova e sob pena de anulação da mesma, não será permitido ao candidato:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas à Prova, consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar outros instrumentos;
- b) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia de fiscal.

- 4 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado obedecendo-se à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos na média final;

- 5 - O candidato assume integral responsabilidade pelas declarações feitas no ato da Inscrição, ficando ciente de que terá a sua inscrição cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado ser falsa ou inexata qualquer declaração feita no ato da mesma;

- 6 - Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a inscrição acrescidos de:

- a) Laudo Médico comprobatório de que possui aptidão mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa expedido pela SESPA;
- b) Atestado de antecedentes políticos sociais;

- 7 - A inscrição implicará o conhecimento das Instruções no presente Edital, e nos Programas Específicos, e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

- 8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 1º de junho de 1978

HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO GRUPO GEP-ANS-600 POR SECRETARIA DE ESTADO

CATEGORIA FUNCIONAL	SEAD	SEFA	SESPA	SEGUP	SEVOP	SAGRI	SEIJA	SEDUC
GEP - ANSA - 601 ARQUITETO		-			X	X	-	X
GEP - ANSAS 602 ASSISTENTE SOCIAL		-	X	X	-	X	-	X
GEP - ANSB - 603 BIBLIOTECOMISTA	X	-	X	-	-	X	-	X
GEP - ANSBI 604 BIÓLOGO	-	-	X	X	-	-	-	-
GEP - ANSC - 605 CONTADOR	X	-	X	X	-	X	X	X
GEP - ANSE - 606 ECONOMISTA	X	X	X	-	X	X	-	X
GEP - ANSEnf 607 ENFERMEIRO	-	-	X		-	-	-	
GEP - ANSEng 608 ENGENHEIRO	X	-	-	-	-	-	-	-
GEP - ANSEngA 609 ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	X	-	-
GEP - ANSEst 610 ESTATÍSTICO	X	-	X	X	-	X	-	X
GEP - ANSFa 611 FARMACÊUTICO	-	-	X	X	-		-	-
GEP - ANSM - 612 MÉDICO	-	-	X	X	-	-	-	X
GEP - ANSMV 613 MÉDICO VETERINÁRIO	-	-	X	-	-	X	-	
GEP - ANSO - 614 ODONTÓLOGO	-	-	X	-	-	-	-	X
GEP - ANSPis 615 PSICÓLOGO	X	-	X	X	-	-	-	X
GEP - ANSS - 616 SOCIOLOGO	X	-	X	-	-	X	-	X
GEP - ANSTA 617 TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	X	X	X	X	X	-	-	X
GEP - ANSTAC 618 TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	-	-	-	-	-	-	-	
GEP - ANSTAE 619 TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	X	-	X	-	-	-	-	-
GEP - ANSTASP 620 TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	-	-	X	-	-	-	-	-
GEP - ANSTCS 621 TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	-	-	X	-	-	-	X
GEP - ANSTR 622 TÉCNICO EM REABILITAÇÃO		-	-	X	-	-	-	X

CONVENÇÃO : X = EXISTÊNCIA DE VAGAS NA CATEGORIA FUNCIONAL

- = INEXISTÊNCIA DE VAGAS NA CATEGORIA FUNCIONAL

(G. Reg. nº 1515 - Dia 03.06.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Estradas de Rodagem

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acham à disposição dos interessados, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na avenida Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar, os Editais de Tomada de Preços abaixo:

1-Nº 13/78

Referente a fornecimento de solda elétrica
DATA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 09 de junho às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral
VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
 Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

2-Nº 14/78

Construção de uma (1) ponte de madeira de lei na rodovia PA-458 tracho Bragança/Ajuruatua.
DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13 de junho às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral
VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
 Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

OBS.: As cauções em apreço deverão ser depositadas na Tesouraria do DERPA, até 24:00 horas antes da prevista para a realização das licitações, através do Serviço de Contabilidade que as processará sem maiores formalidades.

Belém, 31 de maio de 1978

Eng. **WLADEMIR DA SILVA MIRANDA**
 Presidente CPTP em exercício

Visto:

Engº **VALDIR SERGIO DOS SANTOS**
 Diretor Geral

(Ext. - Reg. nº 3811 - Dias: 03 e 06/06/78).

Governo do Estado do Pará

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, representado (a) por Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido

pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aplicação em obras de urbanização da sede do Município de Peixe-Boi;

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 540/78-SF - Cr\$ 150.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

Cláusula Quinta - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 484 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 01.06.78

Prof. Doutor **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

RAIMUNDO MAIA PEREIRA

Prefeito Municipal de Peixe-Boi

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro
 Francisca Jennings

(G. Reg. nº 1514 - Dia 03.06.78)

Governo do Estado do Pará

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E O DISPENSÁRIO S. VICENTE DE PAULO.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Dispensário S. Vicente de Paulo, representado (a) por Irmã Olga Faraco, Diretora, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinada a reestruturação de salas de aula da escola daquele estabelecimento e terreno atingido pelas chuvas;

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 501/78-SF - Cr\$ 20.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.089 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

Cláusula Quinta - O presente Convênio trans-

crito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 485 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes, e pelas testemunhas.

Belém, 02 de junho de 1978

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

IRMÃ OLGA FARACO

Diretora do Dispensário S. Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1514 - Dia 03.06.78)

ANÚNCIOS

Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A.

C.G.C. MF. 04.898.458/0001-60

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, temos o prazer de apresentar a V.Sas., para deliberação, o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1977.

Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas, para todos os esclarecimentos que julgarem necessários e referentes ao Balanço ora apresentado.

Belém, 30 de janeiro de 1978

ORLANDO TORRES ABELÉM

CPF - 000616202

MARIA HELENA DA S. FIGUEIREDO

CPF - 010711572

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

ATIVO

IMOBILIZADO

Imóveis

Custo Histórico	552.370,77	
Correção Monetária	6.139.893,75	6.692.254,52

Máquinas e Equipamentos

Custo Histórico	1.236.021,17	
Correção Monetária	1.091.680,42	2.327.701,59

Móveis e Utensílios

Custo Histórico	122.715,87	
Correção Monetária	212.303,00	335.018,87

Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A.

Laboratório			
Custo Histórico	29.231,35		
Correção Monetária	3.456,27	34.687,62	
Poço Artesiano			
Custo Histórico	5.200,00		
Correção Monetária	6.032,00	11.232,00	
Veículos		193.000,00	
Imobilização em Curso		2.339.372,58	11.933.277,18
IMOBILIZADO FINANCEIRO			
Ações e Participações		54.254,55	
Marcas e Patentes		5,00	
Direitos s/Linhas Telefônicas		11.460,00	
Letras de Câmbio		200.000,00	
Imobilizações Intangível		3.268.001,75	3.533.721,30 15.466.998,48
DISPONÍVEL			103.717,71
Caixa e Bancos			
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Valores a Receber		3.612.629,95	
Estoques		9.176.242,88	
Adiantamentos		677.010,80	
Depósitos Compulsórios		5.000,00	13.470.883,63
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Depósitos e Empréstimos Compuls			12.872,19 13.483.755,82
PENDENTE			
Prejuízos de Exercícios Anteriores		2.215.053,84	
Variação das Correç. Monet. e Desp. Diferidas		1.084.883,69	3.299.937,53
TOTAL DO ATIVO			Cr\$ 32.354.409,54
Contas de Compensação			24.951.750,00
P A S S I V O			
NÃO EXIGÍVEL			
Capital Autorizado	30.000.000,00		
(-) Capital Não Integralizado	9.956.261,00	20.043.739,00	
Reservas de Lei e Estatutárias		1.652.125,78	
Gratificação à Diretoria		23.644,00	
Saldo à Disposição A.G.O		7.483,36	21.726.992,14
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Fornecedores		508.817,79	
Efeitos e obrigações a Pagar		2.943.702,48	
Devedores e Credores Diversos		69.041,96	
Conta Corrente		3.584.855,17	7.106.417,40
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Financiamentos			3.521.000,00
TOTAL DO PASSIVO			Cr\$ 32.354.409,54
Contas de Compensação			24.951.750,00

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1977

Orlando Torres Abelem
CPF: - 000616202-97
Dir. Presidente

Maria Helena da Silva Figueiredo
CPF: - 010711572-72
Dir. Administrativo

Reynaldo de Souza Melo
CPF: 007694952-49
Contador CRC - Pa. 0679

Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

RECEITAS OPERACIONAIS

Venda de Produtos e Resíduos	6.467.318,30
------------------------------------	--------------

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

Receitas Diversas	164.166,61
Receitas c/ Vendas de Bens	91.000,00

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Industriais	1.211.229,63	
Mat. Aplicado na Produção	1.240.336,18	2.451.565,81
		4.270.919,10

Despesas Administrativas	2.017.867,76	
Despesas Tributárias	165.474,60	
Despesas Financeiras	1.113.896,72	
Despesas de Comercialização	76.349,49	
Despesas não Operacionais	660.890,17	4.034.478,74

LUCRO LÍQUIDO		236.440,36
Reservas de Lei e Estatutárias	205.313,00	
Gratificação à Diretoria	23.644,00	
Saldo à Disposição da A.G.O.	7.483,36	236.440,36

-0-

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1977

Orlando Torres Abelem
CPF: 000616202-97
Dir. Presidente

Maria Helena da Silva Figueiredo
CPF - 010711572-72
Dir. Administrativo

Reynaldo de Souza Melo
CPF: 007694952-49
Contador CRC - Pa 0679

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da sociedade SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A, considerando o disposto no Art. 142, item V da Lei nº 6.404/76 e Art. 19 letra e) dos Estatutos Sociais, decidiram manifestar-se favoravelmente sobre as contas apresentadas pela Diretoria da Sociedade, tendo em vista ainda, o parecer favorável do Conselho Fiscal. Assim recomendam aos senhores acionistas a aprovação das referidas contas.

Belém, 31 de janeiro de 1978
Raphael Moisés Abensur
CPF - 004419022-00
José Santiago Clemente
CPF - 003660302-30
Consuelo Farache Baleixo
CPF - 031901452-53

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A, reunidos na sede social da empresa, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), no desempenho de suas funções legais, tendo examinado detidamente a escrituração da referida firma, em todos os seus detalhes e referentes ao exercício de 1977, resolveram por unanimidade de seus membros, recomendar aos Senhores Acionistas a aprovação do Balanço Geral e da Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", por constatarem a sua exatidão.

Belém, 30 de janeiro de 1978
Antonio Lins Pereira
CPF - 001329262
Antonia Eliana Pinto
CPF - 038496192-49
Antonio Ferreira de Abreu
CPF - 001215412

(Ext. Reg. nº 3762 - Dia: 03/06/78)

Indústrias Nova América Sociedade Anônima-INASA

TRASLADO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA - INASA - REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1978, às quinze horas, na sede social à Rua O' de Almeida, 490 - 8º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas de Indústrias Nova América Sociedade Anônima - INASA, em número legal, conforme se verifica pelo livro "Presença de Acionistas". Aberta a sessão pelo senhor Attila Alves Bebianno, este solicitou aos senhores acionistas que indicassem um acionista para presidir os trabalhos, conforme preceitua o art. 24 do Estatuto Social, recaindo a escolha no senhor Attila Alves Bebianno, que convidou o acionista senhor Alcides Patriolino de Albuquerque, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor Presidente determinou fosse efetuada a leitura do Edital de Convocação, publicado tempestivamente no "Diário Oficial do Estado" e jornal "A Província do Pará", do seguinte teor: "Indústrias Nova América Sociedade Anônima - INASA. CGC/MF. 04908026/0001-93. Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. Convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias no dia 25 de abril de 1978, às 15 horas, na sede da empresa, à rua O' de Almeida, 490 - 8º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: I - Ordinariamente - a) Relatório da Diretoria, Pareceres do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978; c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal, para o corrente exercício. II - Extraordinariamente - a) Reforma do Estatuto Social, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) Outros assuntos de interesse social. Belém-Pa, 12 de abril de 1978. a) A Diretoria". Prosseguindo, o senhor Presidente, por uma questão de ordem, propôs à Assembléia que a matéria relativa à alteração estatutária, objeto da Assembléia Geral Extraordinária, fosse apreciada antes da pertinente à Assembléia Geral Ordinária, o que foi aprovado por unanimidade. Assim, em cumprimento ao disposto no Edital de Convocação, Extraordinariamente, o senhor Presidente mandou proceder a leitura do Projeto do novo Estatuto da empresa apresentado pela Diretoria, a fim de atender ao que determina a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Submetido a debates, foi o Estatuto unanimemente aprovado com a seguinte redação: Indústrias Nova América Sociedade Anônima - INASA. Estatuto Social. Capítulo I - Denominação - Objeto - Sede e Duração. Art. 1º - A Companhia denomina-se Indústrias Nova América Sociedade Anônima - INASA, constituída em 12 de outubro de 1965, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, com seus atos iniciais constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1965. Passa a reger-se pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Art. 2º - O objetivo da sociedade abrange todas as atividades relacionadas com a industrialização e comercialização de madeira, exportação, importação, comércio e indústria de um modo geral ou quaisquer ramos que independam de autorização especial. Art. 3º - Os estabelecimentos industriais da sociedade estão localizados em Corcovado, Município de Breves, Estado do Pará, podendo, por deliberação de sua diretoria, instalar novas fábricas, escritórios, agências, depósitos, filiais ou sucursais em qualquer localidade do Território Nacional. Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II. Capital e Ações. Art. 5º - O capital social autorizado na forma dos arts. 45 e 48, da Lei 4728, de 14.07.1965, é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), divididos em 30 (trinta) milhões de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ordinárias ou preferenciais. § 1º - As ações preferenciais provenientes das subscrições com recursos de incentivos fiscais na forma das Leis 4216/63, 5174/66 e Decreto-Lei nº 756/69, terão sempre a forma nominativa, sem direito a voto, e as ações ordinárias poderão ser nominativas ou endossáveis, revestindo-se obrigatoriamente da forma nominativa as ações oriundas de favores da legislação de Incentivos Fiscais em favor da Região Amazônica. As ações emitidas com recursos da Lei de Incentivos Fiscais

em favor da Região Amazônica, preferenciais nominativas sem direito a voto e ordinárias nominativas, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. § 2º - As ações preferenciais gozarão, na forma da Lei, de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de liquidação. § 3º - Mediante pedido do interessado, as ações ordinárias integralizadas poderão ser convertidas de nominativas em endossáveis e vice-versa, desde que sobre as mesmas não pesem restrições, correndo por conta do acionista as despesas inclusive fiscais, disso decorrentes. § 4º - As ações nominativas, intransferíveis e irredimíveis, por prazo certo, tanto ordinárias como preferenciais, que foram subscritas com base nas Leis nºs 4216/63, 5174/66 e Decreto-Lei 756/69, continuam gozando de todos os direitos já assegurados a seus acionistas. § 5º - A emissão e colocação das ações será feita por deliberação da Diretoria, autorizada pelo Conselho de Administração, independentemente da Assembléia Geral. § 6º - Obedecidas as regras da alínea anterior, a sociedade poderá emitir ações para integralização com créditos ou bens, atendido o direito de preferência e proporcionalidade de ações possuídas pelos acionistas. No caso de integralização com bens, a diretoria providenciará avaliação através de avaliadores de ilibada competência, submetendo o assunto a parecer opinativo do Conselho de Administração e audiência prévia do Conselho Fiscal, se instalado. § 7º - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital autorizado, na proporção das ações que já possuíam anteriormente, ressalvada à diretoria a faculdade de vender a terceiros as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem da sua preferência ou que, consultados, não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da consulta. § 8º - A subscrição de ações do capital autorizado, para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela diretoria, com audiência prévia do Conselho Fiscal, se instalado. § 9º - Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores da sociedade. Art. 6º - Cada ação ordinária, nominativa ou endossável, dá direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não dão direito a voto. Art. 7º - A sociedade poderá expedir títulos múltiplos de ações. Capítulo III. Administração. Art. 8º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma diretoria, sendo aqueles acionistas, e estes, acionistas ou não. § 1º - O Conselho de Administração será eleito pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito. § 2º - A diretoria será eleita pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleita. a) Conselho de Administração. Art. 9º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sem representação ativa ou passiva na sociedade; será composto de 6 (seis) membros, pessoas naturais, eleitos por grupo de acionistas presentes à Assembléia com direito a voto, na proporção das ações que possuírem na data da respectiva Assembléia. § 1º - O Conselho funcionará com um Presidente e um Secretário, eleitos pelos seus pares. § 2º - Em caso de vacância, o Conselho escolherá o substituto, para representar o mesmo grupo de acionistas do substituído, o qual exercerá suas funções até o termo final do mandato do seu antecessor. Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração: a) Examinar e dar parecer sobre os planos de ação propostos pela Diretoria; b) Examinar e dar parecer sobre os planos de ações propostos pela diretoria; c) Examinar e dar parecer sobre a avaliação de bens com que terceiros se propõem a subscrever e integralizar ações da sociedade, após pronunciamento do Conselho Fiscal, se instalado; d) Acompanhar o desenvolvimento dos negócios sociais, através dos informes da diretoria e determinar as medidas que considere convenientes ao progresso da sociedade e a defesa dos interesses comprometidos; e) Emitir parecer prévio sobre as contas e relatórios da diretoria a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, após o pronunciamento do Conselho Fiscal, se instalado; f) Recomendar a contratação de serviços técnicos de terceiros quando reconhecidos que, pelos elementos e meios próprios, a sociedade não pode alcançar os seus fins; g) Convocar a Assembléia Geral de acionistas, quando houver motivos superiores que o justifiquem. Art. 11 - O Conselho se reunirá em local que o seu presidente determinar, pelo menos uma vez cada 3 (três) meses, devendo a convocação ser expedida com 8 (oito) dias de antecedência. § Único - As sessões do Conselho se instalam com a presença de pelo menos 5 (cinco) conselheiros e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes. Art. 12 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral. b) Diretoria. Art. 13 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, eleitos

para os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Industrial. Art. 14 - A investidura dos diretores far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da diretoria, assinada, pelos eleitos. § 1º - Cada diretor garantirá sua gestão com 100 (cem) ações da sociedade próprias ou alheias. § 2º - Nos impedimentos temporários de um diretor, a sociedade será administrada pelo outro, sem alteração dos seus honorários. No caso de vaga na diretoria, o seu preenchimento será de competência do Conselho de Administração que indicará o substituto para completar o mandato de seu antecessor. Art. 15 - Os diretores terão as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere para assegurar o funcionamento normal da sociedade, cabendo a ambos praticar todos os atos que importam na responsabilidade da sociedade, podendo se fazerem representar por mandatários, legalmente habilitados, observado para isso, o disposto no art. 144, § Único da Lei nº 6.404 de 15/12/76. § Único. As atribuições e os poderes de que trata o artigo anterior serão exercidos por 2 (dois) diretores, ou um diretor e procurador, legalmente habilitado. Art. 16 - A diretoria compete: a) De conformidade com o art. 143 da Lei nº 6.404 de 15/12/76 e devidamente autorizada pelo Conselho de Administração e anuência prévia do Conselho Fiscal, quando instalado, negociar e firmar operações de financiamento, inclusive alienar, penhorar ou hipotecar bens da sociedade, quando necessário ao desenvolvimento social. b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e zelar pelo fiel cumprimento dos dispositivos legais que atinem à vida da sociedade. c) Orientar a execução dos programas dos negócios e atividades da sociedade, em harmonia com os esquemas aprovados pelo Conselho de Administração. d) Nomear assessores, assistentes, gerentes para os diversos setores de atividade da sociedade, podendo, quando autorizada pelo Conselho de Administração, contratar serviços técnicos de terceiros, para operar em setores que reclamam especialização, controlando o seu desempenho. e) Apresentar relatório à Assembléia Geral e aos órgãos criados por este estatuto, sobre os negócios sociais. f) Convocar as Assembléias Gerais. g) Resolver, de acordo com o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalado, sobre tudo o que interessa ao progresso da sociedade. Art. 17 - Incumbe especialmente aos diretores: I - Ao Diretor Administrativo: a) A superintendência da parte financeira da sociedade. b) Administração dos escritórios e do seu pessoal. II - Ao Diretor Industrial: a) A direção das unidades industriais, o seu funcionamento e produção. b) A compra de matérias primas. c) A direção das vendas. § 1º - A representação da sociedade ativa ou passivamente, será feita por qualquer dos diretores. Art. 18 - Os diretores se substituirão reciprocamente, e de acordo com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, quando instalado, tomarão resoluções julgadas convenientes à defesa da sociedade e seu desenvolvimento. Art. 19 - A título de remuneração, cada diretor perceberá mensalmente a quantia que for determinada pela Assembléia Geral, em cada exercício. Capítulo IV. Conselho Fiscal. Art. 20 - O Conselho Fiscal da sociedade, que não terá caráter permanente, só será instalado quando o requererem acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. § Único - O Conselho Fiscal, se instalado, terá 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com as atribuições previstas em Lei e as definidas neste estatuto, e perceberão os honorários fixados de acordo com o disposto nos arts. 161 e 162 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Capítulo V. Exercício Social, Balanços e Lucros. Art. 21 - O ano social coincide com o ano civil. Art. 22 - No fim de cada semestre do ano civil proceder-se-á ao levantamento do Inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais e do lucro líquido verificado será feita a dedução de 5% para fundo de Reserva Legal, até ao limite da Lei. Após esta dedução o saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre sua aplicação, garantido um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total do lucro líquido. § Único. Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao estabelecido neste artigo, ou determinar a retenção de todo ou parte do lucro líquido, quando devidamente justificado pela diretoria. Art. 23 - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 5 (cinco) anos da data da publicação do anúncio de seu pagamento, serão levados a conta de Reserva de Lucros, para incorporação ao capital social. Capítulo VI. Assembléia Geral. Art. 24 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o

4º mês de cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exijam, podendo também serem convocadas cumulativamente, de conformidade com o art. 181. Parágrafo Único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. § Único. As Assembléias Gerais serão presididas por um acionista da livre escolha dos presentes, o qual convidará para secretário um dos acionistas presentes. § 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita de acordo com o que determina o artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Capítulo VII. Disposições Gerais. Art. 25. No caso de dissolução da sociedade, compete ao Conselho de Administração determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante. Art. 26 - Aplica-se aos casos omissos deste estatuto, as disposições legais vigentes. Art. 27 - O presente Estatuto foi alterado em razão de sua adaptação à Lei nº 6.404, de 15/12/76. A seguir, o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, determinou fosse prosseguida a reunião, agora em caráter ordinário, e que fossem lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, devidamente publicados e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977, documentos esses já encaminhados com parecer favorável do Conselho de Administração. O acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos solicitou fosse dispensada essa leitura por já serem esses documentos do conhecimento dos presentes, fazendo-se somente a do parecer do Conselho de Administração. Essa proposta foi aceita por unanimidade. Esse parecer tem o seguinte teor: "Parecer do Conselho Administrativo de Indústrias Nova América Sociedade Anônima-INASA, em reunião realizada em 21/03/78. Aos vinte e um dias do mês de março de 1978, reuniu-se o Conselho Administrativo de Indústrias Nova América Sociedade Anônima-INASA, e após examinar o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1977, conta demonstrativa de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício, resolveu emitir o seguinte Parecer: Parecer do Conselho Administrativo: Os abaixo assinados, membros do Conselho Administrativo de Indústrias Nova América Sociedade Anônima-INASA, tendo examinado o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1977, conta demonstrativa de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício, constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral. Rio de Janeiro, 21 de março de 1978. a) Adhemar Alves Bebianno, Marcello Bebianno Simões, Newton Correa, Gilberto Faye, Oscarino Knust e Luiz C. A. Trindade". Após essa leitura, os documentos foram postos em discussão sendo aprovados integralmente, com as abstenções legais. Em seguida, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, verificando-se, ao final, terem sido eleitos para o presente exercício os seguintes acionistas: Adhemar Alves Bebianno, brasileiro, desquitado, químico, portador da Carteira de Identidade nº 287.950 do Instituto Felix Pacheco, CPF nº 007.009.327-04; Marcello Bebianno Simões, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 901.644 do Instituto Felix Pacheco, CPF. nº 007.009.247-87; Newton Correa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 132.090 do Ministério da Marinha, CPF. nº 010.069.757-72; Gilberto Faye, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.161.944 emitida pelos Instituto Felix Pacheco, CPF. nº 017.801.077-49; Oscarino Knust, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, CPF. nº 007.013.437-53; Luiz Gonzaga de Athayde Trindade, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 714.707 do Instituto Felix Pacheco, CPF nº 011.422.597-49. Todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Não tendo ocorrido requerimento de acionistas nos termos do artigo 20 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal não foi instalado, pelo que passou-se ao item "C" do Edital de Convocação, concernente aos honorários dos Administradores. Por sugestão do acionista Atila Alves Bebianno, a remuneração dos membros do Conselho de Administração foi fixada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão que comparecer. Quanto aos honorários da diretoria, foi aprovado por unanimidade a importância mensal de Cr\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) para o Diretor Administrativo e Cr\$ 15.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para o Diretor Industrial. Esgotados os assuntos desta reunião ordinária, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por fim, assinada por todos os presentes. Belém, 25 de abril de 1978. aa) Atila Alves Bebianno, Presidente - Alcides Patriolino de Albuquerque, Secretário pp. Cia Nacional de Tecidos Nova América, Alcides Albuquerque - pp.

Manoel Garcia, Alcides Albuquerque - pp. Marcello Bebianno Simões, Alcides Albuquerque - pp. Adhemar Alves Bebianno, Alcides Albuquerque - Átula Alves Bebianno, - Gentil Pinheiro de Vasconcellos - pp. Zilda Lins, Gentil Pinheiro de Vasconcellos - Alcides Patriolino de Albuquerque.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima - INASA, realizada em 25 de abril de 1978.

Belém, 15 de maio de 1978

ALCIDES PATRIOLINO DE ALBUQUERQUE

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ --- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.05.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 650/78 a 1ª via da presente Ata de Indústrias Nova América S.A.-INASA.

Belém, 23 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(T. nº 02802 - Reg. nº 3789 - Dia 03.06.78)

Indústrias Nova América S.A. Sociedade Anônima-INASA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) E TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA - INASA ELEITO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE ABRIL DE 1978.

As dezesseis horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e oito, na sede de Indústrias Nova América S.A.-INASA, à Rua O' de Almeida, 490 - 8º andar, Belém, Estado do Pará, reunem-se os membros do seu Conselho de Administração eleitos para o corrente exercício, e, cientes de sua eleição e aceitando-a tomam posse de seus cargos, neste ato, para o exercício de suas atribuições e obrigações de conformidade com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, valendo todas as assinaturas do presente termo como comprovante adequado. Os membros deste Conselho que a seguir são qualificados, prometem tudo fazer para o fiel desempenho das obrigações assumidas, sempre em defesa dos interesses da Companhia: Adhemar Alves Bebianno, brasileiro, desquitado, químico, portador da Carteira de Identidade nº 287.950 emitida pelo Instituto Felix Pacheco - RJ, CPF. 007.009.327-04, Marcello Bebianno Simões, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 901.644 emitida pelo Instituto Felix Pacheco-RJ, CPF. 007.009.247-87, Newton Correa, brasileiro casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 132.090 emitida pelo Ministério da Marinha, C.P.F. 010.069.757-72, Gilberto Faye, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1161.944 emitida pelo Instituto Felix Pacheco-RJ, CPF. 017.801.077-49, Oscarino Knust, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 emitida pelo CRC-RJ, C.P.F. 007.013.437-53, Luiz Gonzaga de Athayde Trindade, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 714.707 emitida pelo Instituto Felix Pacheco, CPF. 011.422.597-49, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Ainda de acordo com o que determina a Lei e o Estatuto Social no parágrafo 1º do artigo 9º, é eleito Presidente do Conselho o sr. Marcello Bebianno Simões e Secretário o sr. Luiz Gonzaga de Athayde Trindade, acima qualificados, que a seguir são empossados. Processa-se a seguir a eleição da diretoria de Indústrias Nova América S.A.-INASA, para o presente exercício, verificando-se a reeleição do sr. Átula Alves Bebianno, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 327-820 emitida pelo Instituto Felix Pacheco, RJ, CPF. 000.454.622-91, residente à Praça Justo Chermont, edifício Rainha Ester, 15º andar, apartamento 1.501, Belém, Estado do Pará, para o cargo de Diretor Industrial, e do sr. Gentil Pinheiro de Vasconcellos, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 130.642 emitida pela SEGUP-Pará, CPF. 000.455.002-15, residente à Passagem Bolonha nº 125, Belém, Estado do Pará, para o cargo de Diretor Administrativo. De nada mais é tratado, sendo lavrada esta ata

que os presentes assinam. Belém, 25 de abril de 1978. Marcello Bebianno Simões - Presidente, Luiz Gonzaga de Athayde Trindade - Secretário, Adhemar Alves Bebianno, Newton Correa, Gilberto Faye, Oscarino Knust.

Confere com o original no Livro Competente

MARCELLO B. SIMÕES

Presidente

LUIZ G. A. TRINDADE

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ --- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.05.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 649-78 a 1ª via da presente Ata de Indústrias Nova América S.A.-INASA. Belém, 23 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(T. nº 02802 - Reg. nº 3788 - Dia 03.06.78)

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A.

C.G.C. - M.F. - 04.910.469/0001-19

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978.

No dia 29 (vinte e nove) de abril de 1978, às 16:00 horas, reuniram-se em nossa Sede Social, na Rua Municipalidade nº 839, os nossos acionistas, para tratar do seguinte : Em Assembléia Geral Ordinária: a) Julgar as Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1977; b) Eleger ou não os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes. Em Assembléia Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre a alteração do Artigo X dos nossos Estatutos Sociais; b) Tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade. Estavam presentes e ou representados a totalidade dos acionistas, conforme verificado no livro de presenças às folhas 24 verso e 25.

Assumiu a Presidência desta Assembléia o nosso Diretor Presidente, Joaquim Mendes Ribeiro, que convidou para 1º e 2º Secretários respectivamente: Domingos Mendes Ribeiro Dias e Armindo Ribeiro Fernandes.

Composta a mesa, o Snr. Presidente declarou aberta a sessão, passando-se inicialmente a tratar dos assuntos da Assembléia Geral Ordinária e uma vez que todos os acionistas foram avisados individualmente da realização desta Assembléia, solicitou ao primeiro Secretário para proceder à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas. Terminada a leitura, o Snr. Presidente colocou estes documentos em discussão e aprovação, sendo unânimemente aprovados.

Em seguida o Diretor Luiz Mendes Ribeiro Dias, pediu a palavra para propor a distribuição de dividendos de 8% sobre o Capital até 27 de

Dezembro de 1977, ou seja sobre Cr\$-7.200.000,00, portanto Cr\$-576.000,00 que serão retirados da Conta de Lucros em Suspense, e o que representa algo mais do que os 25% sobre o lucro líquido estabelecido pelos Estatutos. Esta proposta foi unanimemente aprovada.

De conformidade com os Estatutos da Empresa o Conselho Fiscal é não permanente, e assim de acordo com a Lei nº 6.404 em seu artigo 161 e parágrafos, o mesmo deixou de ser eleito, uma vez que nenhum acionista se manifestou favorável a tal.

Esgotados os assuntos da Assembléia Geral Ordinária, passou-se à Assembléia Geral Extraordinária e como a finalidade desta era deliberar, digo alterar a redação do Artigo X dos Estatutos Sociais, para adaptá-la à nova Lei das Sociedades Anônimas, passou-se a discutir a redação do mesmo e depois de troca de idéias, deliberou-se que a sua redação seria a seguinte: ARTIGO X - Dentro da Diretoria Haverá um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e quatro Diretores. Os Diretores terão as seguintes atribuições: O Presidente: a) A Direção Geral dos negócios da Sociedade e a sua representação ativa e passivamente em juízo, ou fora dele; b) Convocar e presidir às reuniões da Diretoria; c) Constituir mandatários em nome da Sociedade; d) Praticar todos os atos de interesse da Sociedade. O Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Coordenar os assuntos econômico/financeiros da Sociedade; c) Supervisionar os negócios e colaborar com os demais Diretores na Administração da Sociedade. O Secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria; Supervisionar os serviços burocráticos da Sociedade; c) Superintender as compras no ramo Comercial da Sociedade. Os Diretores: a) Coordenar o funcionamento das Usinas de Beneficiamento de Arroz e Beneficiamento e Prensagem de Fibras Vegetais e d) Administrar os negócios das Filiais.

Não havendo mais nenhum assunto na pauta dos trabalhos, o Snr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, para tratar de qualquer assunto de interesse da Sociedade e como ninguém usasse da palavra, agradeceu o comparecimento de todos e suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata no livro competente, o que foi feito e em seguida lida e aprovada por unanimidade, passando a ser assinada por todos.

Belém, 29 de abril de 1978.

Joaquim Mendes Ribeiro, Armino Ribeiro Fernandes, Domingos Mendes Ribeiro Dias, Luiz Mendes Ribeiro Dias, Joaquim Mendes Ribeiro (Sobrinho), José Mendes Ribeiro, José Mendes Dias Cunha, por si e p.p. de: Ismênia Novais de Almeida Sá Ribeiro, José Maria de Almeida Sá Ribeiro, Manoel Almeida Sá Ribeiro, Maria Delfina Almeida Sá Ribeiro F. Paiva, Maria Mendes Ribeiro Fael, Margarida Mendes Pinto Amorim Cadinha e Maria Adolinda do Rosário Moura Rodrigues. Armino Ribeiro Fernandes, p.p. de: Abel

Rodrigues Carmona, Virgínia Moura Carmona e Maria da Piedade Rosário Carmona. Antonio Mendes Dias Cunha, Valdemiro Fernandes Ceolho, Josefina Araújo de Macedo.

Confere com o original.

LUIZ MENDES RIBEIRO DIAS

Vice-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 674-78, a 1ª via da presente Ata de Sá Ribeiro Com. e Indústria S/A.

Belém, 24 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da JUCEPA

(T. nº 02796 Reg. nº 3761 - Dia: 03.06.78)

Salvador, Indústria e Comércio S/A. SINCOSA

C.G.C.-MF. 04.894.002/0001-22
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Srs. Acionistas da SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - SINCOSA, a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede da empresa, sito à Av. Alcindo Cacela, nº 1.848, às 16:00 horas, do dia 12 de junho corrente, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais.
- Apreciação dos pedidos de renúncia de diretores e Membros do Conselho Fiscal.
- Eleição dos novos diretores para substituírem os diretores renunciantes e preencherem as novas vagas criadas na Diretoria.
- Eleição dos novos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.
- O que ocorrer.

Belém, 02 de junho de 1978.

a) ANTONIO FERREIRA JORGE
Diretor-Presidente - CPF-MF. 000.345.412
(Ext. Reg. nº 3803 - Dias: 03, 06 e 07.06.78)

Remor Norte S.A., Indústria e Exportação

CGCMF. nº 04.954.665/0001

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1977.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 9,00 (nove) horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas nºs 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, com direito a voto, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social integralizado, consoante assinaturas exaradas no livro "Presença dos Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com disposições estatutárias, o Sr. Emílio Laurindo Casarin, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Darcy Zanella, para servir como Secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral e solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da Convocação para a Assembléia Geral, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal local "A Província do Pará", edições dos dias 12, 13 e 14 de abril de 1977, o que fiz e é do seguinte teor: "REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - CGCMF. nº 04.954.665/0001 - Belém - Pará - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocamos os Srs. Acionistas da REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1977, às 9,00 (nove) horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Homologação da subscrição de ações ordinárias, nominativas, de conformidade com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20/03/1977; b) - Outros assuntos de interesse social. - Belém, Pa., 11 de abril de 1977. - Emílio Laurindo Casarin - Diretor Presidente; Darcy Zanella - Diretor Administrativo". A seguir, o Sr. Presidente, passando ao item A) da Ordem do Dia, solicitou a mim, Secretário, que lesse a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada a 20 de março de 1977, o que fiz. Após, o Sr. Presidente informou que foram subscritas todas as ações ordinárias, nominativas, objeto da deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de março de 1977, para integralização com créditos em contas correntes e em numerário, e que foi assegurado aos Srs. Acionistas o exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações ordinárias, nominativas, obedecidas as disposições estatutárias e a legislação vigente. Constatou-se que subscreveram ações ordinárias, nominativas os seguintes Acionistas e ou credores: a) - para integralização com créditos em contas correntes: CENTRAL S.A. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO, CGCMF. nº 96735758/0001, com sede na cidade de São Leopoldo, RS., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Emílio Laurindo Casarin - 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); S.A. MOINHO CRUZEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CGCMF. nº 84933241/0001, com sede na cidade de Lages, SC., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Emílio Laurindo Casarin - 2.555.126 (dois milhões, quinhentas e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total Cr\$ 2.555.126,00 (dois milhões, quinhentas e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis cruzeiros); e, COMÉRCIO E INDÚSTRIA - SAULLE PAGNONCELLI S.A., CGCMF. nº 89421903/0001, com sede na cidade de Herval d'Oeste, SC., representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Plínio Vicente Pagnoncelli - 159.340 (cento e cinquenta e nove mil, trezentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total Cr\$ 159.340,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta cruzeiros); total das ações subscritas: 2.724.466 (dois milhões, setecentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e valor total de Cr\$ 2.724.466,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros); b) - para integralização com numerário, moeda corrente: PAGNONCELLI, HACHMANN

S/A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, CGCMF. nº 83268243/0001, com sede na cidade de Capinzal, SC., representada por seu Diretor, Sr. Plínio Vicente Pagnoncelli - 546.630 (quinhentas e quarenta e seis mil, seiscentas e trinta) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total Cr\$ 546.630,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta cruzeiros); e, COMÉRCIO E INDÚSTRIA SAULLE PAGNONCELLI S.A., CGCMF. nº 89421903/0001, com sede na cidade de Herval d'Oeste, S.C., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Plínio Vicente Pagnoncelli - 387.291 (trezentas e oitenta e sete mil, duzentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 387.291,00 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e um cruzeiros); total das ações subscritas: 933.921 (novecentas e trinta e três mil, novecentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e valor total de Cr\$ 933.921,00 (novecentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e um cruzeiros). Elaborado o respectivo Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, Nominativas para integralização com créditos em contas correntes e em numerário, moeda corrente, e, submetido à discussão e ulterior votação, foi aprovado por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que fosse elaborado o Boletim de Distribuição de Ações Ordinárias Nominativas, a serem integralizadas com recursos da conta "Fundo de Correção Monetária", de conformidade com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de março próximo findo. Isto feito, foi o citado Boletim de Distribuição de Ações submetido à discussão e posterior votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Foram contemplados com a distribuição de ações ordinárias, nominativas, como bonificação, os seguintes Acionistas, respeitadas as porcentagens que tinham no capital social integralizado em data de 20 de março do corrente ano: Emílio Laurindo Casarin, CPF. nº ... 003955449, residente na cidade de Porto Alegre, RS., receberá, como bonificação, 960.782 (novecentas e sessenta mil, setecentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 960.782,00 (novecentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros); CENTRAL S.A. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO, CGCMF. nº 96735758/0001, com sede na cidade de São Leopoldo, RS., receberá, como bonificação, 565.984 (quinhentas e sessenta e cinco mil, novecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 565.984,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros); PAGNONCELLI, HACHMANN S/A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, CGCMF. nº ... 83268243/0001, com sede na cidade de Capinzal, SC., receberá, como bonificação, 478.459 (quatrocentas e setenta e oito mil, quatrocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 478.459,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros); Antônio Rizzo S.A., Comercial Farmacêutica, CGCMF. nº 92715085/0001, com sede na cidade de Porto Alegre, RS., receberá, como bonificação, 294.216 (duzentas e noventa e quatro mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 294.216,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezesseis cruzeiros); Darcy Zanella, CPF. nº 009741459, residente na cidade de Curitiba, Pr., receberá, como bonificação, 168.871 (cento e sessenta e oito mil, oitocentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 168.871,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros); Olly José Bertoldo, CPF. nº 106087029, residente na cidade de São Leopoldo, RS., receberá, como bonificação, 95.212 (noventa e cinco mil, duzentas e doze) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 95.212,00 (noventa e cinco mil, duzentos e doze cruzeiros); Adolfo Gilberto Toschi, CPF. nº 126927270, residente na cidade de São Leopoldo, RS., receberá, como bonificação, 74.106 (setenta e quatro mil, cento e seis) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 74.106,00 (setenta e quatro mil, cento e seis cruzeiros); Dário Antônio Todeschini, CPF. nº ... 003962149, residente na cidade de Lages, SC., receberá, como bonificação, 44.703 (quarenta e quatro mil, setecentas e três) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 44.703,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e três cruzeiros); Ovidio Simão Todeschini, CPF. nº 003974239, residente na cidade de Lages, SC., receberá, como bonificação, 32.445 (trinta e duas mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00

(hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 32.445,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros); Flávio Pinto Pizarro, CPF. N° 001686450, residente na cidade de Porto Alegre RS., receberá, como bonificação, 31.303 (trinta e uma mil, trezentas e três) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 31.303,00 (trinta e hum mil, trezentos e três cruzeiros); Antônio Rizzo, CPF. N° 001479820, residente na cidade de Porto Alegre, RS., receberá, como bonificação, 31.303 (trinta e uma mil, , trezentas e três) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 31.303,00 (trinta e hum mil, trezentos e três cruzeiros); e, João Ferreira de Lima, CPF., N° 002731122, residente na cidade de Belém, Pa., receberá, como bonificação, 229 (duzentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove cruzeiros); total das ações distribuídas como bonificação: 2.777.613 (dois milhões, setecentas e setenta e sete mil, seiscentas e treze) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e valor total de Cr\$ 2.777.613,00 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e treze cruzeiros). Efetuada uma verificação contábil por determinação do Sr. Presidente, constatou-se que os subscritores PAGNONCELLI, HACHMANN S/A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, CGCMF. N° 83268243/0001, e, COMÉRCIO E INDÚSTRIA SAULLE PAGNONCELLI S.A., CGCMF. N° ... 89421903/0001, haviam entregue, até a presente data, as quantias de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e Cr\$ 90.659,00 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), respectivamente, por conta de ações ordinárias, nominativas, subscritas para integralização com numerário, moeda corrente. O Sr. Presidente informou que, em virtude da Sociedade ser de Capital Autorizado, nos termos da Lei N° 4.728, de 14/07/1965, não se fazia necessário efetuar o depósito bancário estabelecido pelo Decreto-Lei N° 5.956, de 01/11/1.943, mesmo porque não houve ingresso de numerário, nesta oportunidade, por conta da subscrição de ações ordinárias, nominativas. Finalmente, o Sr. Presidente declarou efetivada a subscrição de novas ações ordinárias, nominativas, cumpridas integralmente as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de março de 1.977, informando, ainda, que não era necessário alterar o artigo 5º (quinto) do Estatuto Social, uma vez que a redação aprovada na citada Assembléia Geral previa a subscrição de ações ora processada. Após, o Sr. Presidente passou ao último item da Ordem do Dia: Outros assuntos de interesse social. Como ninguém quisesse usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida e aprovada

e, por isso, vai assinada pelos presentes.
Belém, Pa., 29 de abril de 1.977. (Assinado): Emílio Laurindo Casarin - Presidente; Darcy Zanella - Secretário; Emílio Laurindo Casarin; Central S.A. - Transportes Rodoviários e Turismo - Emílio Laurindo Casarin - Diretor Presidente; Pagnoncelli, Hachmann S/A. - Ind. Com. e Exportação - Plínio Vicente Pagnoncelli - Diretor; S.A. Moinho Cruzeiro, Indústria e Comércio - Emílio Laurindo Casarin - Diretor Presidente; Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A. - Plínio Vicente Pagnoncelli - Diretor Presidente; Antônio Rizzo S.A. - Comercial Farmacêutica - Flávio Pinto Pizarro - Diretor; Darcy Zanella; Olly José Bertoldo; Adolfo Gilberto Toschi; Dario Antônio Todeschini; Ovídio Simão Todeschini; Flávio Pinto Pizarro.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia Geral, declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

Belém, Pa., 29 de abril de 1.977

EMÍLIO LAURINDO CASARIN
Presidente

DARCY ZANELLA
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço as 02 assinaturas supra assinaladas.
Em sinal, C.N.A.R. da verdade.
Belém, 08 de maio de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 676/78, a 1ª via da presente Ata de Remor Norte S/A. Ind. e Exportação.
Belém, 24 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Remor Norte S.A., Indústria e Exportação

CGC MF. nº 04.954.665/0001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.777.613 (dois milhões, setecentas e setenta e sete mil, seiscentas e treze) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, a serem integralizadas com aproveitamento de parte do saldo da conta "Fundo de Correção Monetária", distribuídas, como bonificação, aos Acionistas abaixo discriminados, de conformidade com deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 29 de abril de 1977.

Nº de Ordem	Nome e Endereço dos Acionistas Beneficiados com a Distribuição	Número de Ações	Valor em Cr\$
01	EMÍLIO LAURINDO CASARIN, CPF. nº 003955449, Porto Alegre, RS.	960.782	960.782,00
02	CENTRAL S.A. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO, CGCMF. nº 96735758/0001, São Leopoldo, RS.	565.984	565.984,00
03	PAGNONCELLI, HACHMANN S/A - IND., COM. E EXPORTAÇÃO, CGCMF nº 83268243/0001, Capinzal, SC.	478.459	478.459,00
04	ANTONIO RIZZO S.A., COMERCIAL FARMACÊUTICA, CGCMF nº 92715085/0001, Porto Alegre, RS.	294.216	294.216,00

05	DARCY ZANELLA, CPF nº 009741459, Curitiba, PR.	168.871	168.871,00
06	OLLY JOSÉ BERTOLDO, CPF nº 106087029, São Leopoldo, RS	95.212	95.212,00
07	ADOLFO GILBERTO TOSCHI, CPF nº 126927270, São Leopoldo, RS.	74.106	74.106,00
08	DARIO ANTONIO TODESCHINI, CPF nº 003962149, Lages, SC.	44.703	44.703,00
09	OVIDIO SIMÃO TODESCHINI, CPF nº 003974239, Lages, SC.	32.445	32.445,00
10	FLÁVIO PINTO PIZARRO, CPF nº 001686450, Porto Alegre, RS.	31.303	31.303,00
11	ANTÔNIO RIZZO, CPF nº 001479820, Porto Alegre, RS.	31.303	31.303,00
12	JOÃO FERREIRA DE LIMA, CPF nº 002731122, Belém, Pa.	229	229,00
TOTAL		2.777.613	2.777.613,00

Belém, Pa, 29 de abril de 1977.

EMÍLIO LAURINDO CASARIN
Presidente

DARCY ZANELLA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 676/78, a P
Via do presente Boletim de Subscrição de Remor Norte S.A. - Indústria e Exportação.
Belém, 24 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Remor Norte S.A., Indústria e Exportação

CGC MF. nº 04.954.665/0001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.658.387 (três milhões, seiscentas e cinquenta e oito mil, trezentas e oitenta e sete)
ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, subscritas em Assembléia Geral Ex-
traordinária, de 29 de abril de 1.977.

Nr. de Ordem	Nome, Endereço dos Subscritores e Forma de Integralização	Número de Ações Subscritas	Valor em Cr\$	Assinaturas dos Subscritores
a) COM CRÉDITOS EM CONTAS CORREN- TES:				
01	CENTRAL S.A. - TRANSPORTES RODO- VIÁRIOS E TURISMO, CGGMF. nº..... 96.735.758/0001, de São Leopoldo, RS.	10.000	10.000,00	Emilio Laurindo Casarin Diretor Presidente
02	S.A. MOINHO CRUZEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CGC MF nº 84.933.241/0001, De Lages, SC,	2.555.126	2.555.126,00	Emilio Laurindo Casarin Diretor Presidente
03	COMÉRCIO E INDÚSTRIA SAULLE PAG- NONCELLI S.A., CGC MF. nº 89.421.903/0001, de Herval d'Oeste, SC.	159.340	159.340,00	Plinio Vicente Pagnoncelli Diretor Presidente
Subtotal		2.724.466	2.724.466,00	
b) EM NUMERÁRIO, MOEDA CORRENTE				
04	PAGNONCELLI, HACHMANN S/A - IND. COM. E EXPORTAÇÃO, CGCMF nº.... 83.268.243/0001, de Capinzal, SC.	546.630	546.630,00	Plinio Vicente Pagnoncelli Diretor

05	COMÉRCIO E INDÚSTRIA SAULLE PAGONCELLI S.A., CGCMF nº 89.421.903/0001, de Herval d'Oeste, SC.	387.291	387.291,00	Plínio Vicente Pagnoncelli Diretor Presidente
	Subtotal	933.921	933.921,00	
	TOTAL	3.658.387	3.658.387,00	

Belém, Pa, 29 de abril de 1977.

EMÍLIO LAURINDO CASARIN
Presidente

DARCY ZANELLA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 676/78, a 1 via do presente Boletim de Subscrição de Remor Norte Ind. e Exportação.
Belém, 24 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02801 - Reg. nº 3784 - Dia: 03/06/78)

**Almeida Prado Comercial e
Pecuária S/A.**

C.G.C.M.F. Nº 04.806.543/0001-51

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1978.

Aos trinta dias do mês de abril de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - s/ 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária os acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUARIA S/A., em número legal, conforme verificou-se pelas assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas". Na forma estatutária assumiu a presidência o Sr. JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO, que convidou a mim, ERNESTO HAYASHIDA para secretário, ao que acedi. Constituída assim a mesa, declarou o Senhor Presidente instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, conforme Edital de Convocação publicado nos jornais: "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 21, 25 e 26 de abril de 1978 e "A Província do Pará" nos dias 26, 27 e 28 de abril de 1978.

Passando ao primeiro item da convocação, o Senhor Presidente esclareceu que os avisos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, haviam sido publicados nos jornais: "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 17, 18 e 21 de março de 1978 e "A Província do Pará" nos dias 15, 16 e 17 de março de 1978.

Isto posto, apresentou a exame, pelos Senhores Acionistas, o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativas ao exercício de 1977, documentos esses publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 14

de abril de 1978 e "A Província do Pará" no dia 12 de abril de 1978.

Após o exame, submetidos a discussão e votação, resultaram aprovados todos os documentos, por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Passando ao segundo item da convocação o Senhor Presidente colocou-o em discussão, tendo-se verificado por unanimidade a ratificação da decisão tomada através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro do corrente ano, ou seja, mantida a diretoria eleita, em 28 de agosto de 1977, através de Assembléia Geral Ordinária, com mandato até abril de 1980, que é assim constituída:

DIRETORIA

Diretor Presidente

JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, Advogado, RG. - SP nº 2.937.292, CPF. nº 047.566.498-15, residente e domiciliado em São Paulo - SP. à Av. Rouxinol, 534 - apto. 12;

Diretor Superintendente

RUI MACEDO SAPORITI, brasileiro, casado, Pecuárta, RG - SP. nº 3612916, CPF. nº 342.140.548-49, residente e domiciliado em São Paulo - SP., à Al. dos Jauaperis, nº 173;

Diretor Adjunto

HUGO SERGIO NIERI, brasileiro, casado, Corretor de Algodão, RG. - SP. nº 2.253.757, CPF. nº 047.130.958-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP., à Rua Irauna, nº 550.

Sendo fixados seus honorários mensais da seguinte forma: para o Diretor Presidente Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para o Diretor Superintendente Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) e para o Diretor Adjunto Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Analisando os assuntos pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária, o Senhor Presidente solicitou a leitura da seguinte:

PROPOSTA DA DIRETORIA: "Senhores Acionistas. De acordo com o disposto no § 17 do Art. 5º de nossos Estatutos Sociais, submetemos a esta Assembléia, proposta de alteração estatutária visando o aumento do Capital Social, através de subscrição e integralização de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Esta emissão destina-se à subscrição por 10 (dez) acionistas pessoas físicas, respeitados os direitos de preferência, integralizada em dinheiro, com destinação à conta de Recursos Próprios do projeto agropecuário aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Propõe, também, esta Diretoria emitir 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais classe "D", nominativas, sem direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Dec. Lei nº 1.376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício nº 000.477 de 07 de março do corrente ano, cuja cópia vai anexada à presente. Portanto, a subscrição destas ações preferenciais classe "D", será efetivada sob as condições estabelecidas pela DUDAM. Finalmente, informamos-lhes que com a aprovação deste aumento de capital fica o Estatuto Social alterado em seu Artigo 5º - "caput", que terá a seguinte redação:

ART. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 16.290.052,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa mil e cinquenta e dois cruzeiros) dividido em 16.290.052 (dezesseis milhões, duzentos e noventa mil e cinquenta e duas) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo:

- 3.586.540 (três milhões, quinhentas e oitenta e seis mil, quinhentas e quarenta) ações ordinárias nominativas;
- 2.903.468 (dois milhões, novecentas e três mil, quatrocentas e sessenta e oito) ações preferenciais classe "A";
- 573.050 (quinhentas e setenta e três mil e cinquenta) ações preferenciais classe "B";
- 2.244.753 (dois milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, setecentas e cinquenta e três) ações preferenciais classe "C" e
- 6.982.241 (seis milhões, novecentas e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais classe "D".

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, propomos-lhes a necessária aprovação, a fim possa esta Diretoria providenciar a efetivação das citadas subscrições. Belém, 24 de abril de 1978. Ass. JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO - Diretor Presidente, RUI MACEDO SAPO-

RIFI - Diretor Superintendente e HUGO SERGIO NIERI - Diretor Adjunto".

Concluída a leitura foi a Proposta da Diretoria colocada em discussão e votação tendo-se verificado ter sido aprovada por unanimidade. Em seguida informou o Presidente que o grupo de 10 (dez) acionistas já havia efetuado a integralização das 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, através de depósito bancário realizado em 17 de abril de 1978, no Banco da Amazônia S/A - BASA - Agência de São Paulo, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e, já havia assinado o Boletim de Subscrição, estando assim cumpridas as providências de subscrição e integralização destas ações ordinárias, solicitou a aprovação dos atos o que foi unanimemente aceito.

Em seguida o Presidente determinou que se tomassem as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais classe "D", por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; para tanto, propôs a suspensão da Assembléia por tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos os presentes.

Reaberta a Assembléia, no mesmo local, às 10:00 horas do dia 18 de maio de 1978, e constatada a presença de todos os acionistas presentes à abertura da Assembléia, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de operador do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta Assembléia e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada na sua agência de São Paulo, conforme solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado.

Dando continuidade aos trabalhos o Presidente atendendo ao último item da Convocação, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém havendo se manifestado foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no "Livro de Registro de Atas em Assembléias Gerais". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes: Joaquim Antonio de Almeida Prado, Rui Macedo Saporiti, Hugo Sérgio Nieri, Galileu Carlos Nieri, Frederico Guilherme de Almeida Prado, Nery Ribeiro Homem Junior e Fernando Aranha Cagno. Declaramos que a presente é cópia fiel de ata de idêntico teor transcrito no "Livro de Registro de Atas em Assembléias Gerais".

Belém, 18 de maio de 1978.

JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO

Diretor Presidente
ERNESTO HAUASHIDA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob

o nº 690/78, a 1ª via da presnete Ata de Almeida Prado
Com. e Pec. S/A.

Belém, 29 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

C.G.C.M.F. Nº 04.806.543/0001-51

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, integralizadas em dinheiro, cuja emissão foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1978.

Nº	NOME DO SUBSCRITOR, QUALIFICAÇÃO.	TOTAL DAS SUBSCRITAS	VALOR EM Cr\$
001	- RUI MACEDO SAPORITI, brasileiro, casado, Pecuársta, residente e domiciliado na Alameda dos Jauaperis, 173 - Capital de São Paulo - CIC. nº 342.140.916-49	42.000	42.000,00
002	- HUGO SERGIO NIERI, brasileiro, casado, Corretor Oficial de Algodão, residente e domiciliado na Rua Gaivota, 255 - Capital de São Paulo - CIC. nº 047.130.958-34	42.000	42.000,00
003	- GALILEU CARLOS NIERI, brasileiro, casado, Corretor Oficial de Algodão, residente e domiciliado na Rua Gaivota, 255 - Capital de São Paulo - CIC. nº 010.826.558-72	42.000	42.000,00
004	- JOSE MARIO SIQUEIRA MATHEUS, brasileiro, casado, Pecuársta, residente e domiciliado na Rua Morro Verde, 75 - Capital de São Paulo - CIC. nº 193.766.348-53	42.000	42.000,00
005	- FREDERICO GUILHERME DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, Corretor Oficial de Algodão, residente e domiciliado na Alameda Ribeirão Preto, 515 - Aptº 24 - Capital de São Paulo - CIC nº 063.322.188-00	28.500	28.500,00
006	- JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Av. Rouxinol, 534 - Aptº 12 - Capital de São Paulo - CIC. nº 047.566.498-15	22.500	22.500,00
007	- LUCIANO ROBERTO NIERI, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Eduardo de Souza Aranha, 181 - Capital de São Paulo - CIC. nº 037.708.938-91	22.500	22.500,00
008	- JOSE ROBERTO ÓPICE BLUM, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Ceará, 393 - Capital de São Paulo - CIC nº 006.375.058	22.500	22.500,00
009	- NERY RIBEIRO HOMEM JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Teixeira da Silva, 483 - Capital de São Paulo - CIC. nº 030.048.998-68	22.500	22.500,00
010	- FERNANDO ARANHA CAGNO, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado na Rua Maria Nochese, 414 - Capital de São Paulo - CIC. nº 010.499.388-34	13.500	13.500,00
TOTAL		300.000	300.000,00

Declaramos que o presente é cópia do Boletim de igual teor transcrito no "Livro de Registro de Atas em Assembléias Gerais".

Belém, (PA), 30 de abril de 1978.

RUI MACEDO SAPORITI
Diretor - Superintendente

JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor - Presidente

ERNESTO HAYASHIDA
Técnico em Contabilidade
CRC. 59.490 - ISPA. 129
C.P.F. nº 045.446.418

HUGO SERGIO NIERI
Diretor - Adjunto

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de maio de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 690/78, a 1ª via da presente Ata de Almeida Prado Com. e Pec. S/A.

Belém, 29 de maio de 1978

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A.

C.G.C.M.F. Nº 04.806.543/0001-51

CAPITAL ANTERIORMENTE SUBSCRITO	Cr\$ 14.990.052,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA ASSEMBLÉIA	Cr\$ 1.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 16.290.052,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: de 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais classe "D", nominativas, sem direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do dec. Lei nº 1.376/74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1978.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - (C.G.C.M.F.) Nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 500 - Belém-Pará	1978	1.000.000	Cr\$ 1.000.000,00

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Belém, (PA), 18 de maio de 1978.

DIRETORIA DA EMPRESA

Jorge Kalume
Diretor Financeiro
Antonio José Costa Britto
Coordenador

Joaquim Antonio de Almeida Prado
Diretor Presidente
Hugo Sérgio Nieri
Diretor Adjunto

Rui Macedo Saporiti
Diretor Superintendente
Ernesto Hayashida
Técnico em Contabilidade
CRC. 59.490 - ISPA. 129
C.P.F. 045.446.418

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS - 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 06 (seis) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. de verdade.

Belém, 22 de maio de 1978.

Wolter Robilotta - Tab. Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de maio de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 690/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Almeida Prado Com. e Pecuária S/A.

Belém, 29 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 3772 - Dia: 03/06/78).

Bamerindus Agro Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.-MF. - Nº 05.162.045/0001-86
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 108.547.034,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 66.490.878,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 63.840.878,00
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, às oito horas do dia 13 de junho de 1.978, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta do Conselho de Administração para reforma do Estatuto Social.

b) Consolidação do Estatuto Social

c) Eventuais assuntos de interesse social.
Marabá, 31 de maio de 1.978.

aa) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
CLAUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA
(T. nº 02799 Reg. nº 3766 Dias: 02, 03 e 06.06.78)

Amazônia Mineração S.A.

RESOLUÇÃO Nº 04/78

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA SEDE SOCIAL DA EMPRESA PARA NOVO ENDEREÇO.

O Diretor Presidente da Amazônia Mineração S.A., no uso das suas atribuições estatutárias, e com base na decisão tomada pela Diretoria em reunião realizada nesta data,

CONSIDERANDO o redimensionamento do "Projeto Carajás" na Região Norte, em termos de recursos humanos;

CONSIDERANDO que, no imóvel onde atualmente se localiza a Sede da Empresa, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a disponibilidade de espaço ora existente já não atende às necessidades locais, e

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de mudar a sede social da Empresa para outro imóvel, naquela mesma Cidade,

R E S O L V E:

Autorizar a transferência da sede social da Empresa da Rua Santo Antonio nº 455, onde atualmente se encontra, para o imóvel localizado na Travessa Tiradentes nº 67, salas 201 e 202, do Edifício Tiradentes, na mesma Cidade de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1978

EUCLIDES TRICHES
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 718/78 a 1ª via da presente Ata de Amazônia Mineração S/A.

Belém, 30 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 01 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 3809 - Dia: 03/06/78)

ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO.

As quatorze horas do dia 22 de abril de 1978, na sede da Empresa, na Avenida Serzedêlo Corrêa nº 15 - Conjunto 401/402, Belém, Pará, Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., CGC. nº 04.896.890/0001-12, presentes todos os acionistas, REPRESENTATIVOS DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, segundo consta, com as especificações legais, do Livro de Presença dos Acionistas, convocados por Edital publicado no "Diário Oficial do Estado" de 13, 14 e 15 de abril do corrente ano e no jornal "O Liberal" das mesmas datas. Aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos, o acionista e Diretor-Presidente Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo, que convidou para secretariá-lo a acionista Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo. Constituída a mesa, o Presidente solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito, sendo as seguintes matérias da pauta da Assembléia Geral Ordinária a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes

ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977; b) Fixação dos honorários mensais dos membros da Diretoria, na conformidade do caput do artigo 18 do Estatuto Social; c) O que ocorrer. O Sr. Presidente esclareceu que o Aviso aos Acionistas (art. 133, da Lei 6.404/76) e os mencionados documentos relativos a 1977, como já do conhecimento dos presente, haviam sido devidamente publicados, nos prazos e na forma da lei, propondo a dispensa da leitura dos mesmos, o que foi aprovado por unanimidade. Pedindo a palavra o Vice-Presidente da Empresa, acionista Dr. Gerard Georges Valentin, propôs que o saldo à disposição da Assembléia Geral, no montante de Cr\$-2.158.194,00 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro cruzeiros), relativo aos resultados de 1977, permanecesse retido como Lucros Suspensos para futuro aumento do Capital Social, juntamente com o aproveitamento de outras Reservas disponíveis, o que se faria em posterior Assembléia Geral Extraordinária. A seguir, não havendo mais discussão, o Sr. Presidente colocou em votação o Relatório e as Contas da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1977, bem como a proposta do acionista Gerard Georges Valentin, sendo os referidos documentos e a proposta aprovados sem reservas, pela unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar, quanto aos documentos, aqueles impedidos por lei. Com relação aos honorários mensais da Diretoria, o Sr. Presidente propôs que permanecessem os mesmos estipulados na reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20/11/77, aplicável a correção semestral calculada pelos índices atualizados das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), de acordo com o artigo 18, "caput" dos Estatutos. Tal proposição foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Em seguimento, informou o Presidente, que, conforme os novos Estatutos não cabia a eleição de Conselho Fiscal, o que foi aceito por unanimidade. Decidiu ainda, o Plenário, unanimemente, que, apesar desta Assembléia Geral Ordinária ter sido convocada juntamente, no mesmo Edital, com a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se a seguir, às 16:00 horas, as duas reuniões seriam instrumentadas, por ser mais adequado para utilização, em atas autônomas. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, o Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem restrições, indo assinada por todos os acionistas da Empresa. a.a. Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macêdo - Presidente; Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo - Secretária e Gerard Georges Valentin p/FINATECS/C - Administração, Participação, Assessoria e Representações Ltda, e Gerard Georges Valentin.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio da Empresa.

Belém, 22 de abril de 1978.
MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALLEIRO DE MACÊDO
 Presidente
AUTA IRIA MAGNO CAVALEIRO DE MACÊDO
 Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 695-78, a 1ª via da presente Ata de ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

Belém, 29 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
 Presidente em exercício da Jucepa.
 (Ext. Reg. nº 3767 - Dia: 03.06.78)

JAÚ - Indústria e Comércio S/A.

C.G.C. - Nº 04909180/0001-80
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de junho, às 8 (oito) horas na sede social, à Praça J. Dias Paes nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição de Cargos vagos na Diretoria.
- O que ocorrer.

Belém, Pa, 03 de junho de 1978.

LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
 Diretor Vice-Presidente - C.P.F. - 000414082-68
 (Ext. Reg. nº 3787 - Dias: 03, 06 e 07.06.78)

Codespar-Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1978.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 14:00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CODESPAR-CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.259/0001-12, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a Ordem do Dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência

dos trabalhos, o Sr. Nicolau Lunardelli, que convidou a mim para Secretário, declarando abertos os trabalhos. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará* nos dias 23, 28 e 29 de março último e no *Jornal A Província do Pará* nos dias 23, 24 e 25 também de março último, ocasião em que foi publicado o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa, o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, documentos estes publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará*, no dia 21 do corrente, solicitando a mim Secretário, procedesse a leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discuti-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente que se deveria proceder a eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato anual, tendo sido reeleito para DIRETOR PRESIDENTE o Sr. Nicolau Lunardelli, brasileiro, casado, dirigente de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 330.206, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.402.278-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, 823 - 9º andar com os honorários mensais de Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros); eleitos para os cargos de: DIRETOR ADMINISTRATIVO a Srta. Maria Clayde Velasco Rodrigues, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.735.496, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.334.878-49, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Oscar Freire, 708 - aptº 104 com os honorários mensais de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) e DIRETOR EXECUTIVO o Sr. Luciano Lunardelli, brasileiro, desquitado, dirigente de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 1.515.225, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.778.438-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Oscar Freire, 708 - aptº 104 com os honorários mensais de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), permanecendo vagos os demais cargos. A seguir, foi a referida proposta colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1978.

aa) NICOLAU LUNARDELLI - Presidente

LUCIANO LUNARDELLI - Secretário

aa) NICOLAU LUNARDELLI
JEREMIAS LUNARDELLI NETO

FRANCISCO FRACCAROLI
LUCIANO LUNARDELLI
NICOLAU LUNARDELLI FILHO
Declaro que a presente é cópia fiel da
lavrada no Livro Próprio
NICOLAU LUNARDELLI
Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a firma supra de Nicolau Lunardelli.

S. Paulo, 11 de maio de 1.978.

Em testemunho L.M.R. da verdade.

Luiz M. Rodrigues

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 686-78, a 1ª via da presente Ata de Codespar - Cia de Desenvolvimento Sul do Pará.

Belém, 29 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3773 - Dia: 03.06.78)

MARCOSA S.A. - Máquinas e Equipamentos

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMEC/RCA - 200/76 - 087
CGC (MF) Nº 04.894.077/0001-03
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS
AVISO AOS ACIONISTAS

1. Avisamos aos nossos acionistas, que, no próximo dia 05 de junho de 1978, iniciaremos o pagamento dos dividendos relativos ao exercício social encerrado em 02.01.78, aprovados pela Assembléia Geral Ordinária realizada a 02.05.78, calculados em 6% (seis por cento) sobre o capital, com base na posição acionária em 02.01.78.

2. O pagamento poderá ser feito por qualquer das modalidades abaixo e, para que possamos realizá-lo em obediência às prescrições legais, solicitamos de V. Sas. em cada caso:

2.1. - CHEQUE NOMINATIVO A SER REMETIDO POR VIA POSTAL - informar nome e endereço completo e atualizados do titular das ações em 02.01.78 bem como o nº da Carteira de Identidade e do CPF (se pessoa física) ou nº de registro do instrumento constitutivo e CGC (se pessoa Jurídica).

2.2. - CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA - informar o Banco, a Agência e nº da conta corrente aberta em nome do acionista, na qual poderá ser feito o respectivo crédito.

2.3. - COMPARECIMENTO A NOSSA SEDE SOCIAL - Exibir os títulos representativos das ações e os documentos relacionados no item 2.1. Fazendo-se representar por procurador, este deverá também exibir a procuração, com firma reconhecida.

3. Em qualquer hipótese, os acionistas devem informar se desejam ou não optar pela tributação na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), como antecipação do que for devido na declaração de rendimentos (Art. 333, §§ 1º e 2º

do Decreto 76.186/75).

4. Estamos à disposição de V. Sas., durante o horário comercial, nos seguintes endereços:
Fortaleza (Matriz) Rua Dr. João Moreira 359 - Centro.

Belém - (Filial) Rua Senador Lemos 1541,
Atenciosamente

Fortaleza, 22 de maio de 1978.

LUIZ OCTÁVIO MEIRA MARTIN

Presidente

(Ext. Reg. nº 3768 - Dia: 03.06.78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.312
(Processo nº 57.236)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de maio de 1978.

CONSIDERANDO o relatório do Auditor Antonio Erlindo Braga, no processo nº 37.236, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Augusto Correa, exercício de 1976, no qual solicita inspeção in-loco, na referida Prefeitura, face a denúncia anexada aos autos e

CONSIDERANDO a exposição do Exmº Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2272 de 26 do corrente,

RESOLVE:

Autorizar a presidência a designar comissão para realizar inspeção "in-loco" na Prefeitura Municipal de Augusto Correa, a fim de verificar os fatos arguidos na denúncia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.920, DE 02 DE JUNHO
DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 6.854, de 06 de abril de 1976,

R E S O L V E :

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104, da Constituição Política do Estado, MARIA DOLORES LELIS COSTA HOLTHOUSE, para exercer o cargo de Técnico de Controle Externo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 1518)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.451

EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA CAPITAL

EMBARGANTE: DOMINGOS EMMI

EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 4.381

RELATOR: DES. CACELLA ALVES

EMENTA: Não se decide em grau de recurso sobre matéria não prequestionada.

Vistos, etc...

Isto posto,

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal, a unanimidade de votos, rejeitar os embargos.

Belém, 23 de maio de 1978

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.479)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.452

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE CASTANHAL

AGRAVANTE: JUVENAL RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVADA: MARIA JOSÉ LOBATO DA SILVA SOUZA

RELATOR: DES. CACELLA ALVES

EMENTA: Não se conhece do agravo de instrumento quando não constarem do traslado as peças obrigatórias - despacho agravado, certidão de intimação deste e procuração.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível, em turma, a unanimidade de votos, não conhecer do agravo.

Belém, 23 de maio de 1978

a.a) ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.453

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A ADVOGADA JOSELISA C. KAUFFMAN

PACIENTE: CLÁUDIO SOUZA E SILVA

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Considera-se prejudicado o pedido de Habeas-Corpus quando a autoridade tido como coatora informa que o paciente não se acha preso.

Vistos, etc...

Por tais motivos, Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P.I.R.

Belém, 21 de dezembro de 1975

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 31 de maio de 1978
GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.479)

ACÓRDÃO Nº 4.454

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADVOGADO LAURÊNIO ROCHA

PACIENTE: ATALIBA PINHEIRO NETO

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Conflitam as alegações da inicial com o que se conclui da leitura das peças dos outros. Nega-se a medida.

Vistos, etc...

Por tais motivos, Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem de Habeas-Corpus. P.I.R.

Belém, 29 de dezembro de 1975

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 31 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.479)

ACÓRDÃO Nº 4.455

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: MANOEL BATISTA DOS SANTOS

PACIENTE: O MESMO

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: A demora na formação da culpa, alegada na inicial, está plenamente justificada. Nega-se a ordem.

Vistos, etc...

Assim, Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em negar a ordem, à unanimidade de votos. P.I.R.

Belém, 15 de maio de 1978

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 31 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.479)

ACÓRDÃO Nº 4.456

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: LYCURGO SANTIAGO

PACIENTE: CIDRAQUE SOARES DOS SANTOS

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: O paciente está em liberdade, segundo as informações do M.M. Juiz "a quo". Considera-se prejudicado o pedido.

Vistos, etc...

Assim, Sendo, Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicado o, presente pedido de Habeas-Corpus P.I.R.

Belém, 15 de maio de 1978

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 31 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.479)

ACÓRDÃO Nº 4.457

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADVOGADO RAYMUNDO N. FIDÉLLIS

PACIENTE: JOY ERIVALDO DE PAIVA LEÃO

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Crime de homicídio qualificado.

Prisão legal. Nega-se a ordem.

Vistos, etc...

Por tais motivos, Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. Deixaram de votar os Exmos. Des. Cacella Alves, por impedimento, Ary da Motta Silveira, Lassance Cunha e Ossiam Almeida por não terem assistido ao julgamento. P.I.R.

Belém, 15 de maio de 1978

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 31 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.479)

ACÓRDÃO Nº 4.458

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADVOGADO JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA

PACIENTE: JOAQUIM DA SILVA BOTELHO

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: O fundamento do pedido está descaracterizado face a informação do Juiz que justifica a demora alegada na inicial. Nega-se a ordem.

Vistos, etc...

Assim, Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem pleiteada. Não votou por estar impedido o Exmo. Des. Cacella Alves. P.I.R.

Belém, 15 de maio de 1978

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 31 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.479)

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO Nº 3

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA CAPITAL

INDICIADO: o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal.

O Douto Conselho da Magistratura, voltando a debater o caso e considerando a incompatibilidade do Magistrado com as Autoridades do Município e Comarca de Marabá, assim com seus jurisdicionados, como no interesse do exercício da função e da própria pessoa física do Juiz, à unanimidade, ACORDA propor ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado a remoção do Dr. Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Marabá para outra Comarca.

Sala das Sessões do Conselho da Magistratura do Estado, em 16 de maio de 1978.

(a) Edgard Augusto Vianna, Presidente e Relator
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 01 de junho de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. nº 1.479)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 1978

— QUARTA-FEIRA —

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 159/78.

SUMARÍSSIMA

Aut.: Indústrias Arapiranga Ltda.

Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade.

Réu: Nestor Lobato de Moraes.

Adva.: Maria Lúcia Ribeiro Barroso.

Desp.: Para o prosseguimento da audiência, designo o dia 29.06.78, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 448/77.

DESPEJO

Aut.: Wilson Alves de Oliveira.

Adv.: César Zacharias Mártires.

Réu: Flávio Augusto Titan Viégas.

Adva.: Rosa Cristina Gióia Santos.

Desp.: Renove-se as providências para o dia 18.07.78, às 11:00 horas.

3ª VARA

Proc.: Nº 42/76.

INVENTÁRIO

Invt.: Clodoaldo Maciel Barbosa.

Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Invd.: Claudemir Maciel Barbosa.

Int.: Fazenda Pública do Estado. — João Maria Lobato da Silva (Subprocurador).

Desp.: D. A. Cumpra-se o pedido de fls. 95 dos autos, obedidas as formalidades e cautelas legais.

Proc.: Nº 182/74.

EXECUÇÃO

Exeq.: Banco Auxiliar de São Paulo S/A.

Adv.: Pedro Rosário Crispino.

Exec.: Carlos Gomes e outros.

Adv.: Fabiano Cândido Ferreira.

Desp.: D. A. Julgo extinto o presente processo, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Proc.: Nº 164/78.

EXECUÇÃO

Exec.: Lindalva do Espírito Santo Furtado.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Exec.: Áurea Boulhosa de Miranda.

Adv.: Oswaldo Pojucan Tavares Júnior.

Desp.: Vistos, etc... Dai concluir-se, pela reconsideração do despacho inicial, chamando assim a ordem o presente processo, tornando-o sem efeito, e indeferindo a execução proposta, por falta de amparo legal, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais e demais cominações de direito, arbitrando os honorários do advogado da requerida em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas em direito admitidas. Dê-se ciência e cumpra-se.

PETIÇÃO DE: Sebastião Soares Filho, por seu Advogado, Dr. Alyrio Gama Barbosa, nos autos do Processo de Ação de Despejo, proposta contra REMA — Recapagem da Amazônia Ltda., requerendo o levantamento do correspondente ao valor do principal, acrescido das respectivas custas e honorários advocatícios.

Desp.: D. A. Como requer.

4ª VARA

Proc.: Nº 535/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: Manoel Valente de Almeida.

Adva.: Solange M. Frazão do Couto.

Exec.: Gregoriano Antonio Tavares Filho e outro.

Adv.: Raimundo Antonio Tavares Filho.

Proc.: Nº ...

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embt.: Gregoriano Antonio Tavares Filho.

Adv.: Raimundo dos Santos Lanhellas.

Embd.: Manoel Valente de Almeida.

Adv.: Sérgio Valente do Couto.

Desp.: A audiência dos interessados.

Proc.: Nº 203/77.

ORDINÁRIA

Aut.: Maria Sueli de Andrade Lima.

Adv.: José Maria da Consolação.

Réus: Eldonor R. Vieira e s/mulher.

Desp.: Cumpra-se, meu despacho exarado às fls. 32, que vem atender o pedido de fls. 33, observadas as formalidades legais. P. I..

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Raul de Jesus Nascimento, por seu Advogado, Dr. Gervásio de M. Meireles, nos autos de inventário do espólio de Raimundo Massaranduba Maués, requerendo a exclusão do bem denominada "Fazenda Nova", no Rio Anabijú.

Desp.: N. A. Conclusos.

6ª VARA

Proc.: Nº 175/78.

DESPEJO

Aut.: Calixto Maláquias Mendes.

Adv.: Nelson Alves Cunha.

Réu: Antonio Alves dos Santos.

Adv.: Roberto Seixas Simões.

Desp.: Diga o A.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria Guimarães e Laura Maria Maranhão Pontes, nos autos do processo de sua separação Consensual, o primeiro representado por seu bastante Procurador, Dr. Arthur Cláudio Mello, vem, com o devido acatamento, declarar que renunciem ao prazo de recurso da mencionada decisão.

Desp.: N. A. Como requer

PETIÇÃO DE: Olinda Maria Soeiro de Mendonça, por sua Advogada, Dra. Marília Rosa Carvalho Abreu, nos autos de inventário dos bens deixados por Emiliano Fernandes de Mendonça, requerendo seja expedido um alvará para a venda do referido imóvel.

Desp.: N. A. Conclusos.

8ª VARA

Proc.: Nº 204/78.

DESPEJO

Aut.: Antonio Alves Martins.

Adv.: Ildelfonso P. Guimarães.

Réu: Atelier Eduardo Cardoso.

Adva.: Joselisa C. Kauffman.

Desp.: I — Concedo o prazo de dez (10) dias, para a junta da do instrumento procuratório. II — Designo o dia (20) vinte de junho, em cartório no horário do expediente; purgação do débito, acrescido das custas processuais e honorários na base de dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. III — A contadora, compute-se até o último mês vencido. Int..

RESENHA DO DIA 31 DE MAIO DE 1978

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFONSO S. MONARCHA

Autos Cíveis de Ação Ordinária — Juiz da 3ª Vara Cível —
Proc. Nº 221.

Autora: — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros (Adv.: Ronaldo Barata).

Ré: — Empresa de Navegação Aquidaban Ltda..

Despacho: — R. H. Cite-se, conforme pedido. Belém, 24 de maio de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento — Juiz da 3ª Vara Cível.

Autora: — Primar S/A., Produtos Ind. do Mar (Adv.: Francisco Miléo).

Ré: — INCAPESCA Ltda. (Adv.: Raimundo Puget).

Despacho: — R. H. Cumpra-se o despacho de fls. 136 e 176 V. dos autos. Belém, 24 de maio de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da Terceira (3ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Arrolamento — Juiz da 6ª Vara — Processo de Nº 245/77.

Inventariante: — Pedro Marques de Miranda (Adv.: Orlando Fonseca).

Inventariado: — Cicero Albino de Miranda.

Despacho: — Lavre-se o termo de Adjudicação com as cautelas legais. Em tempo: Expeça-se o Alvará requerido, referente ao único bem da herança, ficando sem efeito a determinação supra. Observem-se as formalidades legais. Belém, 12 de maio de 1978. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo — Juiz de Direito da 8ª Vara — Processo Nº 160.02.78

Autor: — José Luiz do Couto Loureiro (Adv.: João Batista Cavalcante).

Ré: — Alacira de Oliveira Fernandes.

Despacho: — Em provas. Belém, 29 de maio de 1978. (a) Climenie B. A. Pontes, Juiza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação Sumaríssima — Juiz da 9ª Vara — Processo de Nº 219.78.

Autora: — Maria Léa Tavares (Adv.: Antonio Magalhães).

Réu: — Walber Silva.

Despacho: — Cite-se, designando o dia 23 de junho, às 11:00 horas, para a audiência, ciente as partes. Belém, 24 de maio de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juiza da 9ª Vara.

Autos Cíveis de Carta Precatória — Juiz da 9ª Vara — Processo de Nº 198.2.78.

Requerente: — André Alves Miranda (Adv.: Eduardo A. E. Millas).

Requerido: — Nelson Souza Rosa.

Despacho: — A Conta. Belém, 24 de maio de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juiza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo — Juiza da 10ª Vara — Processo Nº 90.02.78.

Autor: — Gilberto Monte Batista (Adv.: João Maria Lobato da Silva).

Réu: — José Antonio Fernandes (Adv.: Gervásio de Miranda Meireles).

Despacho: — Rec. Hoje. Expeça-se mandado de despejo. Belém, 30.05.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza da 10ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão — Juiz da 10ª Vara — Processo Nº 507.07.76.

Autora: — Ford, Administração e Consórcio Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Réu: — Osvaldo Viana de Oliveira.

Despacho: — Rec. Hoje. Expeça-se mandado citatório. Belém, 30.05.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento — Juiz da 9ª Vara — Processo Nº 12.1.78.

Consignante: — Sebastião Henrique Rodrigues (Adv.: Orlando Campos).

Consignada: — Enplacon, Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda. (Adv.: Luiz de Lima Stefanini e Eduardo Lassance de Carvalho).

Despacho: — Ficou designado o dia 27 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, para prosseguimento da instrução e julgamento, constando do termo de Audiência. (a) Maria Lúcia Ca-

minha Gomes dos Santos, Juiza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Divórcio Apenso ao Desquite Amigável — Juiz da 8ª Vara Cível.

Requerente: — Edgar Maia Lassance Cunha (Adv.: Ophir Coutinho).

Requerida: — Maria da Conceição Lima Lassance Cunha.

Despacho Final da Sentença: É o Relatório. O postulante contraiu núpcias no dia 10 de fevereiro de 1945, mantendo de vida em comum, pouco mais de oito anos, ocorrendo a separação consensual em princípio de 1954. Nos autos de separação, ajustaram a guarda dos filhos hoje maiores e independentes, mencionaram a inexistência de bens e a requerida desobrigou o suplicante da pensão alimentícia. Legalmente separados há mais de vinte e quatro anos, pleiteia agora, a rutura do vínculo que ainda existe, beneficiando-se da nova instituição. De fato essa possibilidade introduzida em nosso sistema, enseja o retorno a liberdade total do estado civil, que antes era negado, pelo desquite, que importava apenas na separação de corpos e de bens com a prevalência do vínculo matrimonial. O requerente preenche os requisitos legais necessários à conversão. Provou com os autos de separação consensual, que inexistia obrigação para com sua ex-mulher, quer quanto à partilha de bens, quer com relação à pensão alimentícia. A Ré regularmente citada não se defendeu. Assim, conheço diretamente do pedido nos termos do art. 37, da Lei nº 6515/77 e julgou procedente a ação para o fim de converter em divórcio a separação consensual, homologada em 03.02.54, com fundamento no art. 25, da citada Lei. Registre-se de conformidade com o art. 32. Expeça-se Carta de Sentença. Custas de Lei. Belém, 29 de maio de 1978. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento — Juiz da 5ª Vara Cível.

Autor: — Eduardo Lopes Pinto (Adv.: Valdemar da Silva).

Réu: — Dirceu Pereira.

Despacho: — A Conta. Belém, 30.05.78. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara, respondendo pela 5ª Vara.

Autos Cíveis de Interdito Proibitório, Cumulada C/Prepção — Juiz de Direito da Sexta (6ª) Vara, respondendo pela Quinta (5ª) Vara — Processo nº 359.1977.

Autora: — Maria Laura Almeida (Adv.: José Bonifácio Pimentel de Sena).

Réus: — Maximino Vidigal e esposa, Imobiliária Vera Cruz.

Advogado — Ulysses Coelho de Souza.

Despacho. — Contados, subam os autos ao Egrégio Tribunal. Belém, 30 de maio de 1978. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Para Uso Próprio — Juiz da 10ª Vara — Processo Nº 98.01.78.

Autora: — Simone Matos de Carvalho (Adv.: Rui Guilherme Souza Filho).

Ré: — Lucimar Libório Pereira.

Despacho Fls. 12 dos autos: — Rec. Hoje. N. A. Diga a Autora. Belém, 23 de maio de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento — Juiz da 6ª Vara Cível.

Autor: — José Maria Pinheiro da Silva (Adva.: Solange Couto).

Réu: — Adamor Martins Cardoso (Adv.: José Araújo Figueiredo).

Despacho: — Designo o dia 02 de junho próximo, às 11:00 horas, em Cartório, para o pagamento. Belém, 30 de maio de 1978. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta (6ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Executiva Hipotecária — Juiz da 6ª Vara — Processo de Nº 226.1.78.

Exequente: — Socilar, Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Requeridos: — Edinaldo Beckman de Figueiredo Gomes e sua mulher.

Despacho: — Comprove-se a notificação do devedor. Belém, 30 de maio de 1978. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Procedimento Sumaríssimo — Juiz da 10ª Vara Cível — Processo Nº 316.77.

Autor: — Augusto Noronha Faria (Adv.: Emanuel Simões Filho).

Réu: — João Pereira Simão (Adv.: Carlos Alberto Ferro e Silva).

Despacho: — Remarco para o dia 25 de julho, às 10:00 horas. Intime-se. Belém, 26 de maio de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento — Juiz da 10ª Vara Cível.

Autor: — Lauro Pessoa de Oliveira (Adv.: Simão Salim).

Réu: — Raimundo Ferreira de Souza.

Despacho: — Remarco para o dia 28 de junho, às 10:00 horas. Intime-se. Belém, 24 de maio de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza da 10ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Inventário — Juiz da 2ª Vara Cível — Processo Nº 610.08.76.

Inventariante: — Theodora Massoller Pereira (Adv.: Jayme Bentes).

Inventariados: — Athayde Fagundes Pereira e Etelvina Massoller Pereira.

Despacho: — A transcrição deste despacho segue na página adiante.

INVENTÁRIO DE THEODORO MASSOLLER PEREIRA.

Despacho: — Admitiu-se a abertura da sucessão consequente da morte de Athayde Fagundes Pereira e Etelvina Massoller Pereira, nesta Comarca em decorrência das disposições do inciso II do parágrafo único do art. 96, do Código de Processo Civil, em combinação com o artigo 1578, do Código Civil. Apesar disso, não se pode deixar de obedecer ao que dispõe o artigo 35 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), que estabeleceu como da competência dos Estados, o imposto sobre transmissão de bens imóveis, a qualquer título, e de Direito a eles relativos. Por isso mesmo, o processamento da avaliação, do cálculo, do julgamento e do inventariante, deve ser feito, por carta, no foro da situação, restando ao foro da causa, o conhecimento da fase final que envolve a partilha e suas implicações e consequências. Assim, indefiro o pedido retro, determinando seja intimado o inventariante desta decisão para as providências que pretender. Belém, 29 de maio de 1978.

Autos Cíveis de Indenização — Juiz da 1ª Vara — Processo de Nº 495.03.78.

Autor: — Magno Landim de Alencar (Adv.: Carlos Hachem Chaves).

Réu: — José Maria Gonçalves Viana (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Despacho: — O apelante, para justificar porque não preparou o processo no prazo legal. Belém, 10.05.1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza da 10ª Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Execução — Apenso aos Embargos — Juiz da 2ª Vara — Processo Nº 477/77.

Exequente: — Banco Itaú S/A. (Adv.: Antonio Fernando Rocha).

Executados: Fontana Pagnocelli, Alcides Fontano e Eduardo Pagnocelli.

Despacho: Rec. Hoje. Recebo a apelação no efeito meramente devolutivo. Vista ao apelado para responder. Belém, 30 de maio de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Inventário — Juiz da 2ª Vara — Processo de Nº 522.77.

Inventariante: Rosa Cordeiro Barroso (Adv.: Maria da Conceição Cardoso Mendes).

Inventariada: Helena de Barros Cordeiro.

Despacho: Sejam prestados pelo inventariante as últimas declarações que deverão ser reduzidas a termo, consoante determino o artigo 1.011, do Código de Processo Civil. Belém, 30 de maio de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação Ordinária — Juiz da 3ª Vara Cível — Processo de Reintegração de Posse.

Autor: — Osmar Novaes da Silveira (Adv.: Pedro Rosário Crispino).

Réu: — João Anatório Lopes.

Sentença Parte Final (Decisão). Isto Posto. Julga este Juízo procedente a presente Ação Ordinária de Reintegração de Posse em que é requerente Osmar Novaes Silveira e requerido João Anatório Lopes, para Reintegrar na Posse Definitiva, o requerente, da área de terras, localizada no quilometro 263, da BR. -010 (Rodovia no Município de Paragominas, neste Estado do Pará, conhecida por "Fazenda Redenção", assim como, a recuperação por parte da requerente da posse e do direito de ocupação da ora discriminada, assim como, da propriedade das benfeitorias ali existentes, perdendo o requerido, quanto já houver pago, e mais sejam cancelados os registros que por ventura ainda hajam, aos Cartórios competentes, deste Estado. Condeno mais o requerido, ao pagamento das custas judiciais decorrentes da presente ação e demais cominações legais, de conformidade com o pedido na inicial, arbitrando os honorários do advogado do requerente em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, a tudo devendo ser obedecidas as formalidades e cautelas legais. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 24 de maio de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 31 DE MAIO DE 1978

Juiz da 3ª Vara — REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: — Raimundo Fernando Lara — Adv.: Raphael Lucas Filho.

Requeridos: — Iracema Mendes de Amorim e outro. — Adv.: Francisco C. Miléo.

Despacho: — Contados e preparados, voltem conclusos.

DESPEJO

Requerente: — João Carvalho Aires — Adv.: João Ribeiro Lima.

Requerido: — Nortextil, Ind. e Com. do Norte — Adv.: Fernando R. Wanzeller.

Despacho: — Designo o dia 09.06.78, às 11:00 horas, para purgação da mora, conforme pedido, a tudo obedecidas as formalidades legais.

Juiz da 4ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Arlete Pamplona Lobato — Adv.: João Bosco do Nascimento.

Requeridos: — Mazine Freire e outros. — Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Despacho: — Cumpra-se a decisão do MM. Desembargador-Relator — Custas Ex-Lege.

Juiz da 5ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Irmãos Morki — Adv.: Jorge Afonso.

Requerido: — Heleno F. Modesto da Veiga.

Despacho: — Cite-se.

Juiz da 6ª Vara — R. DE POSSE.

Requerente: — Joel Queiroz Aires — Adv.: Solange M. F. do Couto.

Requerido: — Antonio Coelho dos Reis — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: — Diga o A.

EXECUÇÃO

Requerente: — Cia. Itaú de Investimento — Adv.: Paulo Brito Chermont.

Requerido: — Adalberto Vidinho F. Lopes.

Despacho: — Cite-se.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: — Plácido da Fonseca Ramos — Adv.: Luiz Roberto Meira.

Requerido: — Luigi Di Franco.

Despacho: — A Conta.

Juiz da 8ª Vara — DESPEJO

Requerente: — Américo Pinto Simões — Adv.: Mário Chermont.

Requerido: — Transmartins Ltda. — Adv.: Raimundo Ferreira Braga.

Despacho: — Para purgação do débito, designo o dia 13 de junho no horário de expediente, em cartório. Computem-se os aluguéis vencidos até maio p/p., avencidas das custas processuais e honorários fixados em 10% sobre o débito. A Contadora. Intimem-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Mercantil Finasa — Adv.: Moura Palha.

Requerido: — Antonio Elcy Pinheiro.

Despacho: — A audiência do autor.

Requerimento de FEMESC — Ind. e Com. Ltda., interpondo embargos do Devedor na Ação de Execução que lhe move Trol S/A., Ind. e Com. — Adv.: Antonio Z. Lindoso.

Despacho: — A. e apenso, voltem-me conclusos.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO RESENHA DE 31 DE MAIO DE 1978

Proc.: Nº 149 — Atentado.

A — Salvador Rodrigues (Adv.: Dr. Moura Palha).

R — Idalina de Jesus Proença (Dr. Stenio do Carmo).

Despacho — Recebo a apelação no efeito realmente devolutivo nos termos do item IV do art. 520 do C.P.C.. Vista a apelação p/responder.

Proc.: Nº 3081 — Execução.

A — Varig S/A. (Adv.: Dr. Abel Guimarães).

R — Rogério Maués Furtado (Adv.: Dr. José da R. Moreira).

Despacho — Chamo o processo a ordem, para que, 1º seja nomeado o Dr. Joaquim L. Vasconcelos, com escritório nesta cidade, a quem se intime e tome o compromisso para servir como curador especial ao citado por edital. 2º Após o pronunciamento do curador, proceda-se a penhora de quantos bens do devedor bastam para cobrir o principal encargos e despesas judiciais.

Proc.: Nº 2478 — Despejo.

Autor — Benedito Braga (Adv.: Dr. José Antonio Coe). .).

Réu: João Lessa Pena (Adva.: Dra. Beatriz D. Fernandes).

Despacho — (Sentença). Isto Posto. Julga este Juízo procedente a presente ação de despejo por falta de pagamento e decreto o despejo do réu João Lessa Pena, do imóvel que ocupa, expedindo-se o competente mandado com o prazo de 15 dias. Condene mais o réu ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais, arbitro os honorários do advogado do autor em vinte por cento sobre o v. do débito. P. I. R..

Proc.: Nº 3330 — C. Precatória.

A — Juízo de Direito da 2ª Vara de São Paulo.

Adv. — Dr. Miracy Cruz.

R — Juízo de Direito da 1ª Vara de Belém.

Despacho — A conta, após devolva-se.

Proc.: Nº 3273 — Despejo.

A — Dinete F. Botelho.

Adv. — Dr. Francisco N. Salgado.

R — Antonio M. de Lima.

Despacho — A Conta.

Proc.: Nº 2757 — Sumaríssima.

A — Hamilton Rocha (Adv.: Dr. Alberto V. do Couto).

Réu: Transportes de Combustíveis Brasileiros.

Adv. — Dr. Artur C. Melo.

Despacho — A Conta.

Proc.: Nº 3367 — Arrolamento.

A — Maria de Lourdes Cardoso dos Santos.

Adv. — Dr. Aldebaro Klautau.

R — João Batista F. dos Santos.

Despacho — Nomeio a requerente inventariante, devendo apresentar as declarações preliminares, bem como assinar o termo de inventariante, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc.: Nº ... — Reintegração de Posse.

A — Iran Ferreira Gabay (Adv.: Dr. Vicente F. Sales).

R — Raimundo Orlando Mota (Adv.: Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Despacho — Digam os interessados.

Proc. Nº 3180 — Notificação Judicial.

A — Fortunato Gabay (Adv.: Dr. Aderbal M. Matos).

R — Edna Souza.

Despacho — Entregue-se ao requerente, independente de traslado.

Proc.: Nº 2051 — Execução.

A — Marcos Marcelino Cia. Ltda..

Adv. — Dr. José P. Queiroz.

R — Guilherme Fagury Comércio.

Despacho — Proceda-se a retificação da penhora, intimando-se os réus.

Proc.: Nº 3247 — Execução.

A — Banco Bandeirantes (Adv.: Dr. Paulo Sá).

R — Amapal — Amazônia Palmito Ltda..

Adv. — Dr.

Embargante — Indústria de Conservas Alimentícias do Pará.

Adv. — Dr. José M. Oliveira.

Despacho — Oficie-se ao Exmo. Sr. Juízo Diretor do Fórum, comunicando o ocorrido e solicitando providências.

Proc.: Nº 3199 — Divórcio.

A — Arthur R. Vieira.

Adv. — Dr. Raimundo D. Rayol.

R — Maria da Silva Vieira.

Despacho — Renovem-se para o dia 26 de junho, às 10:00 horas.

Proc.: Nº 3266 — Despejo.

A — Newton C. Vieira.

Adv. — Dr. Laurênio Rocha.

R — Antonio S. da Costa.

Adv. — Dr. Raimundo C. de Lima Resende.

Despacho — Remetam-se os presentes autos a contadora, para que arbitrando em dez por cento sobre o valor do débito, os honorários do advogado do requerente, e após voltem conclusos.

Proc.: Nº 2973 — Prestação de Contas.

A — Francisco N. Bezerra Farias.

Adva. — Dra. Rosa C. Glória.

R — Manoel Ireno de Melo (Adv.: Dr. José Lima Filho).

Despacho — Digam os interessados sobre a conta.

Proc.: Nº 1965 — Ordinária.

Autor — Petróleo Sabbá S/A..

Adv. — Dr. Antonio Lindoso.

Réus — Marcelino F. Xavier e s/mulher.

Adv. — Dr. Roberto T. Freitas.

Despacho — Digam as partes sobre o aludido de fls. 49/50.

Proc.: Nº 3161 — Execução.

A — Drury's, Distribuidora de Produtos Internacionais.

Adv. — Dr. Vanilson Hesketh.

R — Mangueirão, Indústria e Comércio.

Despacho — Digam os interessados sobre a avaliação.

Proc.: Nº 1508 — Busca e Apreensão.

A — Francred S/A..

Adv. — Dr. Miraci Cruz.

R — Mauro Bastos Franco.

Despacho — Homologo a desistência requerida as fls. 15, para que produza todos os efeitos de direito. Custas de Lei. P. I. R..

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 31.05.78

TERCEIRA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autor: Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro (Adv.: Ricardo Nunes).

Réu: Régis Cavalcante Maranhão.

Despacho: "Preparados e contados, voltem conclusos. Belém, 31.05.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

PROTESTO

Requerentes: Maria Proença Figueira e outros (Adv.: Antonio Lindoso).

Requerido: A. Silva & Cia..

Despacho: "D. e A.. Como requer, na forma do pedido e da lei, no prazo de quinze dias. Belém, 29.05.78. a) Armando Brulio Paul da Silva".

SEXTA VARA

INVENTARIO

Requerente: — Fazenda Estadual (Adv.: Bichara Frahia Netto).

Requerido: — Bens de Maria Furtado Rodrigues.
 Despacho: — “N. A. Intime-se o inventariante a prestar as declarações preliminares. Em, 31.05.78. (a) Orlando Vieira”.

SÉTIMA VARA

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Requerente: — Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (COOHATUBE) (Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva).

Requeridos: — Benedito Pascoalino dos Santos e sua mulher.

Despacho: — “Face a documentação junta a inicial, defiro a liminar requerida, assim expeça-se o competente mandado, com as cautelas legais, o que feito cite-se o requerido. Belém, 31.05.78. (a) Italzira Rodrigues”.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 DO CÍVEL E COMÉRCIO
 BELÉM, 31 DE MAIO DE 1978

AÇÃO: — Despejo — 1ª Vara — Nº 540/77.

Autor: José Cornélio dos Santos (Adv.: Dr. Pedro Lima).

Réu: José Ribamar Pinto de Almeida (Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida).

Despacho: — Sentença julgando procedente a ação, em consequência condeno o réu a desocupar o imóvel retomando no prazo de oito meses as contas da notificação. Fica o suplicado sujeito ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P. I. R..

AÇÃO: — Despejo — 3ª Vara — Nº 171/78.

Autor: Octávio Carlo Chase (Adv.: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Réu: Flávio de Oliveira Bentes (Adv.: Dr. Nessima Simão Tuma).

Despacho: Diga a parte interessada (autor).

AÇÃO: — Despejo — 4ª Vara — Nº 161/78.

Autores: Espólio de Maria de Lourdes Pinho e outro (Adv.: Dr. Paulo Pinho).

Réu: Carvalho Leite, Medicamentos S/A. (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Em especificação de provas, dentro em 5 dias.

AÇÃO: — Despejo — 4ª Vara — Nº 223/78.

Autor: Isaac Jayme Gabbay (Adv.: Dr. Egydio Salles).

Réu: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários (Adva.: Dra. Ivete Saldanha Gondim).

Despacho: Como requer. Defiro o pedido de fls. para purgação da mora. Arbitro em 10% sobre o valor da dívida, os honorários de advogado do autor. Baixem os autos à conta, para os devidos fins. Designo o dia 19 de junho vindouro, às 11:00 horas, para o pagamento dos aluguéis devidos e demais cominações legais. Int..

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 4ª Vara — Nº 239/77.

Autor — Ford, Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Dr. Vanilson Hesketh).

Réu: Magid Alberto Hage (Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja).

Despacho: A guisa de melhores esclarecimentos, chamo o processo à ordem, a fim de que o Autor manifeste-se sobre o pedido de fls. 29, uma vez que tal requerimento não foi apreciado. Esclareça ainda, o Sr. Escrivão do Feito, o motivo porque, não consta dos autos, a data da juntada do petitório de fls. 31, embora assinado em 03.02.78. Após cumpridas as medidas acima ordenadas, no prazo legal, conclusos, para os demais termos da ação. Cumpra-se e Int..

AÇÃO: — Embargos de Terceiros — 7ª Vara — Nº 620/75.

Embargante: Carlos Correa de Barros (Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda).

Embargado: Domênico Severo de Lima (Adv.: Dr. José Araújo de Figueiredo).

Despacho: Com base no art. 330, item I do C.P.C., determino o devido preparo dos autos, para pronto julgamento do feito.

AÇÃO: — Ordinária de Cobrança — 7ª Vara — Nº 479/77.

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Carlos Luzio Affonso).

Réus: Fortaleza Refrigerantes S/A. e Natal Refrigerantes S/A. (Adv.: Dr.).

Despacho: Aguarde-se em cartório o prazo para contestação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 31.05.78

6ª VARA

Proc.: Nº 1871/78 — Despejo.

Aut.: Victor Hugo Carneiro.

Adv. — Renato Barbosa.

Réu: Dário Beltrão Lima.

Desp. — Vistos, etc.. Julgo por sentença, extinto o presente feito, pelo pagamento efetuado. Em consequência determino o desentranhamento dos recibos de fls. 8 a 22. P.R.I.. Em, 30.05.78. (a) Orlando Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº ... — Ordinária.

Aut.: Itau Seguradora S/A..

Adv. — Antonio F. Rocha.

Réu: Francisco Oliveira Carvalho.

Desp. — Cumpra-se o despacho de fls. 29v.. Em, 30.05.78. (a) Orlando Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº 1963/78 — Notificação.

Aut.: Carlos Gonzalez Navegantes.

Adv. — Djalma Chaves.

Réu: Mário José Abreu de Lima.

Desp. — A Conta. Em, 30.05.78. (a) Orlando Vieira.

5ª VARA

Proc.: Nº 953/76 — Embargos a Execução.

Empte.: José Gonzales Lourenço.

Adv. — Walter Orlando Negrão.

Embo.: Aldenor Augusto da Silva.

Adv. — Nelson Cunha.

Desp.: Prossiga-se no execução com a avaliação do bem penhorado. Em, 31.05.78. (a) Orlando Vieira.

8ª VARA

Proc.: Nº 1925/78 — Execução.

Aut.: Banco Real S/A..

Adv. — Carlos A. Peixoto.

Réu: Benedito Wilfredo Monteiro.

Desp. — A avaliação. Em, 30.05.78. (a) Clímenie Pontes.

9ª VARA

Proc.: Nº 1719/77 — Falência.

Aut.: Banco Bandeirantes S/A..

Adv. — Paulo Xavier.

Réu: Agro Ind. de Salinópolis S/A..

Adv. — Raimundo Costa.

Desp.: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado. Em, 30.05.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª VARA

Proc.: Nº 1676/77 — Consignação.

Aut.: Adélia Abdon dos Santos.

Adva. — Solange Frazão.

Ré: Aida Maia Costa.

Adva. — Sueli Costa.

Desp.: A Conta. Em, 30.05.78. (a) Izabel Leão.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório “RHOSARD”, 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Inventário — Victor Rocha de Mattos Cardoso — Despacho “Digam os interessados” — Advogados: Drs. Cécil Augusto de Bastos Meira e Abel Guimarães.

1ª VARA — Arrolamento — Manoel Fernandes do Amaral Brasil — Despacho "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados" — Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª VARA — Inventário — Haalim José Bechara — Despacho "A novo cálculo, após digam os interessados" — Advogados Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Vinicius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Antonio Abelém e Iramar Rocha.

1ª VARA — Inventário — Rolf Eugen Erichsen — Sentença "Vistos, etc. — Julgo por sentença a partilha de folhas 94 a 96, dos bens ficados por falecimento de Rolf Eugen Erichsen, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém". — Advogado Dr. Egidio Machado Salles.

1ª VARA — Arrolamento — Francisco de Oliveira Carvalho — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário — Secundino Lopes Portella — Requerimento de Maria Antonieta Bitar Portella, despacho "N. A. Digam os interessados" — Advogado Dr. Egidio Machado Salles.

1ª VARA — Inventário — Mário Alberto Valério Coelho — Sentença "Julgo por sentença o cálculo, mandando expedir Guias para recolhimento dos impostos devidos e oficie-se a Receita Federal. — Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª VARA — Arrolamento — Sobrepartilha — Eduardo Braga Pereira Mota — Despacho "Cumpra-se o parecer do Doutor Curador Geral" — Advogado Dr. Adilson Garvão Viçosa.

3ª VARA — Interdição — Wagner Lopes Barreto Sobrinho — Sentenciou, decretando a interdição de Wagner Lopes Barreto Sobrinho, nomeando sua Curadora, Raimunda de Souza Sobrinho" — Advogado defensor Dr. Haroldo Souza e Silva.

Belém, 31 de maio de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 31 DE MAIO DE 1978

Autos Cíveis de Cancelamento de Registro de Nascimen-

to: Autor — Regildo Hilário de Menezes (Adva.: Maria Lúcia Mágnio Patriarca). Ré — Vera Regina da Cunha Menezes, representada por sua mãe: Lindalva Maria Muniz da Cunha (Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos). Despacho — R. hoje. Antes de apreciar e decidir o presente feito, ouça-se o requerente, sobre a Certidão supra de fls., no prazo legal. Em após conclusos para os ulteriores de direito. Cumpra-se e Intime-se. Belém, 26.05.1978. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Anulação de Escritura Pública. Autora: Trizalda Vidal de Oliveira (Adva.: Ana Maria Crispino Gomes). Réu — Stael Célia Teixeira Brasil (Adv.: Moacir Moraes Filho). Despacho: Ouçam-se os A.A. sobre a contestação e documentos, no prazo legal. Belém, 29.05.1978. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.

AÇÃO: — Investigação de Paternidade — Alimentos — Autores: Daniel de Sousa Rodrigues e Bruno de Souza Rodrigues — Advogada: Maria Walquiria Costa Norat — Réu: Rosivan José Nassar de Souza — Advogada: Maria Aguida Gomes de Carvalho. Despacho: Designou o dia 02 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. Em, 30.05.78. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8ª Vara.

AÇÃO: Majoração de Pensão Alimentícia — Autora: Maria da Silva Moreira Ribeiro — Advogado: Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães — Despacho: Nomeou Curadora a lide, a Dra. Margui Lima Gaspar. Em, 26.05.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juiza de Direito da 9ª Vara.

AÇÃO CAUTELAR — Requerente: Maria das Graças Evangelista — Advogado: Dr. Wilson Ribeiro. — Despacho: Designou o dia 04 de julho, às 09:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Belém, 29.05.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiza de Direito da 7ª Vara.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 01 de junho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 3792)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA E DOS FEITOS
DA FAZENDA MUNICIPAL

Editais de Citação

O doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, acumulando a 5ª e dos Feitos da Fazenda Municipal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita, com o prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da primeira publicação deste JOSÉ ORLANDO DE MORAES, nacionalidade, estado civil e residência ignorados para, responder aos termos da Ação Ordinária para Decretação de Comisso requerida por COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM — contra o mesmo, ficando advertido de que a falta de defesa importará

como verdadeiros todos os fatos alinhados pelo autor na inicial, abaixo transcrita, tudo nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM — sociedade de economia mista, vinculada à administração municipal, com sede nesta capital à av. Nazaré nº 708, na qualidade de sucessora da Prefeitura Municipal de Belém, no domínio direto das terras integrantes da primeira légua patrimonial, e dos bens enfitêuticos dos distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro, sucessão essa formalizada pela Lei Municipal nº 6795 de 24 de abril de 1970, e as transmissões que assim se operaram devidamente transcritas sob o nº de ordem 20.918, às fls. 206 do Livro 3-Y, do Registro de Imóveis do 1º Ofício e sob o nº de ordem 33.621 às fls. 08 do Livro 3-AA e 35.274 às fls. 90 do Livro 3-BB do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, vem à presença de V. Exa. por sua advogada ao fim assinada, respeitosamente expor e afinal requerer o seguinte: — Ao Sr.

JOSE ORLANDO DE MORAES, nacionalidade, estado civil e residência ignorados, foi traspasado o terreno sito à Rua Timbiras, perímetro compreendido entre as Travessas Apinagés e Tupinambás, de onde dista 76,75 metros, com fundos projetados para a rua Conceição, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as metragens de: — 11,00 metros de frente por 44,00 metros na lateral direita, 44,00 metros na lateral esquerda e linha de travessão com 11,00 metros, com área total de 484,00 metros quadrados. Sucede, porém, que não tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1962 até a presente data, num total de Cr\$ 31,70 (trinta e um cruzeiros e setenta centavos), conforme prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Código Civil), pelo que pede a V. Exa. se digne de citar o suplicado e sua mulher se casado for, seus herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser declarado extinto o vínculo enfiteutico, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que Pede Deferimento. Belém, 24 de janeiro de 1978. (a) p.p. JACYARA MARIA RABELO PORTUGAL". DESPACHO: — "Cite-se. Em, 26.1.78. (a) ORLANDO VIEIRA, Juiz da 6ª Vara". PETIÇÃO: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, desta Comarca. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, por sua procuradora judicial infra assinada, nos autos da Ação Ordinária de Comisso, que tramita por esse Juízo, expediente do Cartório Gueiros, que conforme consta da certidão do Oficial de Justiça, às fls. 12 o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, vem mui respeitosamente à V. Exa. requerer a citação por edital do R., cumpridas as formalidades legais. N. Termos P. Deferimento. Belém, 03 de maio de 1978. (a) p.p. JACYARA MARIA RABELO PORTUGAL". — DESPACHO: — "Publiquem-se os editais de citação com o prazo de 60 dias, observadas as formalidades legais. Em, 18.5.78. (a) ORLANDO VIEIRA, Juiz da 6ª Vara" — E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 6ª Vara, ac. a 5ª da
Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
(T. nº 02795 - Reg. nº 3769 - Dia: 03.06.78).

Comarca de Santa Izabel do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, na forma da lei.

Faz saber aos que virem o presente edital com o prazo de trinta (30) dias ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo por parte Amilcar Baptista Tocantins me foi feita a petição seguinte: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará. Amilcar Baptista Tocantins, brasileiro, casado, pecuarista, portador do C.P.F. 007.883.922 e C.I. 8-G-38.628 - Minis da Guerra, devidamente assistido de sua mulher Carmem Sylvia Pombo Tocantins, brasileira, casada, serventúria da Justiça, portadora do C.P.F. - 042.232.092 e C.I. 574.006 Segup-Pa, residente e domiciliada em Belém Capital do Estado do Pará, à Trav. Enéas Pinheiro, 2706, por seu advogado infra assinado, mandado anexo, este com escritório Profissional à Trav. 1ª de Março, 241, Sala 1106, Ed. Nuno Alvares, em Belém onde receberá qualquer notificação ou intimação, vem a V. Exa. propôr a presente AÇÃO DE DEMARCAÇÃO. Nazer Leite Nassar, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém Capital do Estado do Pará, à Passagem Bolonha nº 60 e Nader Leite Nassar, brasileiro, casado, em lugar incerto e não sabido, passando a expor e finalmente requer o seguinte: Aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), por escritura pública de venda e compra, o Suplicante adquiriu uma área de terras composta de dois (2) terrenos agrícolas denominados de "Santa Eugênia e Mucuiambá" que compunham a "Fazenda Lorena" hoje denominado MUCUIAMBÁ, situados entre os Municípios de Benevides e Santa Izabel do Pará, lavrada no livro 30, fls. v. 029 e transcrita no livro 3-D, fls. 71, sob o nº 2.312 registro este datado e 05 de novembro de 1975, do único Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Izabel do Pará, conforme Título Definitivo de venda de terras nºs. 28 e 49 respectivamente, cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob o nº 054.038.283.916, figurando como transmissente vendedor Bolivar Camelo Rocha e sua mulher Barbara Gonçalves Camelo. O imóvel, conforme escritura, mede quatrocentos e quarenta hectares (440h.000a.00ca) tendo aludida área a forma de um polígono irregular de seis (6) lados, com as seguintes distâncias rumos e confinações" do marco I ao marco II no rumo de 81º00 SE, por uma reta e extensão de mil (1.000) metros, limitando-se com terras de Floriano Francisco de Farias; do marco II ao marco III, no rumo de 48º00'NE em sua reta de mil (1.000) metros, limitando-se com terras devolutas, ocupadas por posseiros; do marco III

ao marco IV, no rumo de 81°00'SE, numa extensão de mil (1.000) metros; limitando-se com terras ocupadas pelos Irmãos Silvestre; Do marco IV ao marco V no rumo de 48°00'NE em uma reta de mil e setecentos (1.700) metros, por onde limita com terras de posseiros de margem direita do Rio Caraparu e com quem de direito; do marco V ao marco VI, no rumo de 81°00'NW em uma reta de dois mil (2.000) metros limitando-se com terras de posseiros da margem direita do Rio Maguari, finalmente do marco VI ao marco I, fechando o polígono, no rumo de 48°00'SW em uma reta de três mil e setecentos (3.700) metros, por onde limita-se com terras anteriormente de propriedade de Antunes Simões e Sebastião Ramos ou QUEM DE DIREITO sendo que nesta parte, em toda a sua extensão, ou seja 3.7000mts. já se encontra totalmente cercada. Em data que não pode determinar, sendo essa posterior a de sua compra, os Srs. Nazer Leite Nassar e Nader Leite Nassar, adquiriram as terras ocupadas pelos irmãos Silvestre e posseiros da margem direita dos rios Caraparu e Maguari respectivamente, limites esses do marco I ao marco II, do marco II ao marco III, do marco III ao marco IV, do marco IV ao marco V e do marco V ao marco VI respectivamente. Desejando aviventar os marcos já existentes referentes aos pontos enunciados no item dois (2) do petitório, vem propôr a presente Ação de Demarcação, com fundamento no Art. 569 do Código Civil Brasileiro cobinado com os artigos 946, I e 950 do Código do Processo Civil, requerendo as citações dos confinantes e suas respectivas mulheres, Nazer Leite Nassar, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Passagem Bolonha numero 60 e Nader Leite Nassar, brasileiro, casado, em lugar incerto e não sabido pelo que deve ser publicado Edital de acordo com a Lei, a fim de comparecerem em Juízo com suas respectivas escrituras para que seja feita a solicitada Aviventação do terreno descrito, e querendo contestar a presente, segui-la até final, sob pena de revelia e confissão, quando por sentença deverá ser homologada a presente demarcatória, para todos os fins. Havendo concordância dos Suplicados indica para medição demarcatória o Sr. Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, à Rodovia Augusto Montenegro Km 05 e com Escritório Profissional à Av. Almirante Tamandaré, 912, CONSPARA, para sob compromisso, apresentar o respectivo laudo. O Suplicante requer seja efetuado o rateio de todas as despesas com o Suplicado, inclusive honorários Advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa. Protesta-se por depoimentos pessoais, ouvida de testemunhas, exames, vistorias, perícias, arbitramento e mais que necessário for a prova do alegado. Dá-se a presente, para efeitos de alçada, o valor de Cr\$ 50.000,00. Termos em que E. Deferimento. Belém, Pa. 25 de abril de 1978. (a) José Augusto de C. Miranda Pombo. Em cuja petição tem o

seguinte despacho "R. hoje. Pagem-se as taxas. A. R. Conclusos. St. Izabel, 28. de abril de 1978. (a) Maria Izabel Benone Sabbá - Juiza de Direito. E como tenha o A. pedido a citação dos confinantes e suas mulheres Nazer Leite Nassar e Nader Nassar Leite a fim de comparecerem a este Juízo, findo o prazo do edital, para contestar a Ação de Demarcação e para todos os demais atos e termos da Ação até o final sob pena de revelia. Para os devidos efeitos se passar o presente edital que será afixado em lugar de estilo e publicado pela Imprensa local e órgão oficial do Estado, na forma determinada pela lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu Ilegível, Escrivão, escrevi.

MARIA IZABEL BENONE SABBA
Juiza de Direito da Comarca

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta via por te-la conferido com o original.

Belém, 29 de maio de 1978.

Em testemunho R.P.D. da verdade.

Raimundo Pantoja Damasceno

Escrevente Autorizado

(T. nº 02806 Reg. nº 3804 - Dia: 03.06.78)

Proclamas

Faço saber que se pretendemte casar o sr. PEDRO ALEXANDRINO DELGADO e TÂNIA MARIA MORIS LIMA, ele filho de Leão Irineu Haussler Delgado e Normélia Silva Delgado, ela filha de Raimundo Bezerra Lima e Maria Zuli de Moraes Lima, solt: — RUBENS FERREIRA NUNES e LINDALVA LIMA, ele filho de Rubens Rodrigues Nunes e Ocelina Ferreira Nunes, ela filha de Nuno José de Lima e Neuza Cohen Lima, solt: — MANOEL MONTEIRO DE SOUZA e BERNADETE MORAIS ALVES, ele filho de Maria de Lourdes de Souza, ela filha de Manoel Rosa Monteiro Alves e Maria Casemira Moraes Alves, solt: — CLAUDIO ROBERTO DA COSTA ALMEIDA e ROSEMARI FERNANDES DOS SANTOS, ele filho de Edvaldo Santos Almeida e Natail Costa Almeida, ela filha de Edson Chagas dos Santos e Creuza Fernandes dos Santos, solt: — FLÁVIO SALDANHA PEREIRA e SANDRA SUELY MENDES DOS SANTOS, ele filho de Raimundo Farias Pereira e Adalgiza Saldanha Pereira, ela filha de João Rodrigues de Campos e Olivia de Moura Andrade Mendes, solt: — PAULO SERGIO DE MORAIS BORGES e MARIA DAS GRAÇAS DO AMARAL GOMES, ele filho de João Roberto Borges Filho e Erecina de Moraes Borges, ela filha de José Maria Gomes e Lucila do Amaral Gomes, solt: — FERNANDO DOS SANTOS CORREA e MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, ele filho de Lourença dos Santos Correa, ela filha de Olegario Pereira e Ester da Silva Costa, solt: — VIRGINIO MON-

TEIRO CARDOSO e MARIA DAS GRAÇAS REIS E SILVA, ele filho de Raimundo Cardoso e Altair Monteiro Cardoso, ela filha de José Itabericy de Souza e Silva e Maria de Nazaré Reis da Silva, solt: — **CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS e MARIA LEANIRA RODRIGUES GOMES**, ele filho de Florismundo Alves Caldas e de Eunice Cruz Caldas, ela filha de Raimundo Nonato Gomes Leitão e Marcolina Rodrigues Gomes, solt: — **ANTONIO CAMPOS DA CUNHA e SENIR FERNANDES DOS REIS**, ele filho de João Olintho Miranda da Cunha e Sebastiana Campos Miranda da Cunha, ela filha de Francisco Golçalves dos Reis e Patricia Fernandes, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 2 de junho de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, Esc. juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02137 — Reg. nº 3810 — Dia: 03.06.78).

Tribunal de Justiça do Estado

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 49 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca de Bragança, entre partes, como Apelante — Ênio Lucena da Silva (Dr. Fernando Gonçalves) e Apelado — José Raimundo da Silva (Dr. Hamilton Ferreira de Souza), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho:

I — José Raimundo da Silva, identificado na respectiva petição, sob a égide da Constituição Federal, art. 119, inc. III, let. D, manifestou recurso extraordinário, afirmando seu inconformismo com o decidido, à unanimidade, pela ilustrada Segunda Câmara Cível, apelação oriunda da Comarca de Bragança, tendo como apelante Ênio Lucena da Silva e como apelado José Raimundo da Silva.

II — O aresto impugnado desprezou as preliminares de intempestividade da apelação e de nulidade da ação por falta de participação do órgão do Ministério Público na instância A QUO. Ainda em preliminar anulou o processado a partir da citação. A ementa do acórdão assim está:

“A atuação do Ministério Público na fase recursal supre a missão da intervenção daquele órgão na primeira instância.

Ocorre nulidade se a citação se faz por edital, quando é do conhecimento do autor o endereço certo da ré”.

III — Escreveu o recte. que à guisa de preliminar salientava a tempestividade do apelo extremo, “eis que o V. acórdão recorrido, datado de 29 de novembro de 1977, só foi

publicado no Diário Oficial do Estado a 10 de dezembro seguinte, já na vigência das férias regimentais desse Egrégio Tribunal, iniciadas a 1º de dezembro e encerradas a 31 de janeiro do ano iniciante”.

IV — O recte. destacou o dissídio jurisprudencial e fez referência ao RE 86.680, de 06 de maio de 1977, da Primeira Turma do Pretório Máximo, tendo como rel. o min. Rodrigues Alckmin, reconhecendo que o prazo do recurso para o revel começa a fluir do momento em que a sentença se torna público, em cartório, independentemente de qualquer intimação, na forma do art. 322, do Cód. de Proc. Civil.

V — Outro julgado para relevo da tese sustentada é oferecido pelo agravo de instrumento nº 9.626, de 05.12.74, do Tr. de Alç. do RGS, 1ª Câm. Civ., Bol. Adcoas.

VI — A recda. contestou a tempestividade do apelo extremo e que o V. acórdão nº 4.104, de 29 de novembro de 1977, foi publicado no Diário da Justiça de 10 de dezembro seguinte. As férias mencionadas não alcançaram os Desembargadores Presidente, Vice Presidente e Corregedor Geral da Justiça, que permaneceram em suas atividades normais. O prazo para a interposição deste recurso, no entender da recda., estava vencido à data de sua apresentação.

VII — A admissibilidade do apelo também é impossível ante o valor da causa, pois a ação foi proposta em 12 de abril de 1971 e seu valor foi de Cr\$ 300,00. Igualmente escreveu a recda. que o salário mínimo na época era de Cr\$ 172,80.

VIII — Quanto à intimação da sentença, de 23 de setembro de 1972, há uma certidão do escrivão a respeito do trânsito em julgado daquela, a 13 de outubro de 1972.

IX — O R. I. do Egrégio Supremo Tribunal Federal dispõe não caber recurso extraordinário nas causas cujo valor declarado na petição inicial não exceder de 100 vezes o maior salário mínimo vigente no País na data do ajuzamento respectivo, segundo o texto do art. 308, inc. VIII, e de acordo com a emenda regimental nº 3. Com efeito, pelo dec. fed. nº 68.576, de 01 de maio de 1971, o maior salário mínimo em território pátrio, era de Cr\$ 225,60. À vista desta realidade, inadimito o presente recurso e extraordinário interposto pelo recte. José Raimundo da Silva.

Publique-se, e Intime-se.

Belém, 17 de maio de 1978.

EDGARD VIANNA

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 30 de maio de 1978.

WILSON RABELO

Escrivão

Repartição Criminal

— EDITAL —

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira
Côrtes — 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que

este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 5º Promotor Público da Capital, em exercício, foi denunciado Lucivaldo Diniz da Silva, paraense, solteiro, braçal, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte e cinco (25) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 31 de maio de 1978.
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA

CORTÊS

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1.479)

--- EDITAL ---

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira

Côrtes — 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciada Nilza Rosa de Souza, brasileira, solteira, de 33 anos de idade, doméstica, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de junho de 1978.
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA

CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1.476)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de cinco (5) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Eliezer E. Aguiar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 5º JCJ-148/78, em que é reclamante Hermógenes Carvalho Miranda, para dizer, dentro de vinte e quatro (24) horas, se aceita conciliar pela proposta de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Não havendo manifestação do reclamado no prazo concedido, entende-se recusada a proposta conciliatória, para todos os fins de Direito. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de maio de 1978. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário - AJ.021.7, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar e subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.481)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado José Fernando Vidal Cassolosso (Planalto Materiais de Construções e Ferragens) que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo nºs 5º JCJ-1500/77 e anexo, em que são reclamantes Luiz de Alcântara dos Santos e Lúcio da Silva Mansano Garcia, de que foram protocoladas nesta Junta as reclamações verbais dos referidos reclamantes, que pleiteiam do reclamado a título de aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, salários, salário família e baixa na Carteira de Trabalho, a quantia de Cr\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta cruzeiros) e ilíquido; que foi designado o dia dezoito (18) de julho de 1978, às treze horas (13,00 h) na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº

750, nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de maio de 1978. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes Técnico Judiciário AJ.021.7, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.482)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, ficam notificados Manoel Santana Monteiro e Pedro Rosa de Melo, que se encontram em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 5º JCJ-102/78 e anexo, em que é reclamada Rodopará Ltda, para ciência da decisão proferida por este Junta, em audiência de 10.05.78, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. Junta por unanimidade, julgar procedentes as presentes reclamações para condenar a reclamada Rodopará Ltda, a pagar aos reclamantes Manoel Santana Monteiro e Pedro Rosa de Melo, 3 dias de salário e um dia de descanso remunerado decorrente da anulação das suspensões que lhe foram impostas, nos valores que forem calculados em liquidação de sentença por cálculo da Secretaria da Junta. Além de juros e correção monetária na forma da lei. Custas de Cr\$ 130,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$ 1.400,00. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de maio de 1978. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ.021.7, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de julho de 1978, às 16:00 horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Antonio Pinheiro do Nascimento, contra Antonio Leal (Serraria Leal), Proc. 5ª JCF-1126/77, bens esses encontrados no Depósito deste Tribunal, e que são os seguintes:

1 (hum) televisor colorido, marca Philco, de 19 polegadas, com oito botões de controle, incluindo a rotativa de canal, antena interna na cor escura, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

1 (hum) geladeira, marca Brastemp, na cor azul, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

1 (hum) fogão Wallig, com cinco bocas e forno, na cor azul, acompanhado de um botijão de gás, carregado, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros);

2 (dois) armários de parede, com duas portas cada um, cor azul, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) os dois;

1 (hum) conjunto de sala, em fibra de vidro, cor branca, com hum sofá e duas poltronas, com estofados malhados, na tonalidade cinza, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros);

1 (hum) mesa própria para televisã, com compartimento intermediário, em madeira escura e ferro cromado, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

1 (hum) mesa de madeira, com duas gavetas centrais, na cor branca e espelho redondo, independente, para parede, com moldura em madeira na cor branca, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros);

1 (hum) relógio de cabeceira, com rádio elétrico acoplado, marca Sony, Solid State, na cor branca, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros);

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 29 de maio de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira A. Judiciário TRT - AJ. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCF de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Germano Montai, que se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte nos autos do Proc. 5ª JCF-565/77, em que são partes José Gomes da Silva,

reclamante e Fazenda Santa Helena, reclamada, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 24/02/78, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência julgar a ação procedente, em parte, para, considerando a demandada parte ilegítima, no feito, condenar Germano Montai, a pagar ao A. José Gomes da Silva a quantia de Cr\$ 24.893,31 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta e um centavos) a título de aviso prévio, salários retidos em dobro, férias e gratificação natalina, além do que for apurado em liquidação, a título de horas extras e diferença de aviso prévio, de férias e de gratificação de Natal, improcedentes as demais parcelas, por falta de amparo legal, com exceção da anotação da Carteira do Trabalho, que deverá ser efetuada pela Secretaria desta Junta, transitada em julgado a presente decisão, se for o caso. Custas pelo litisconsorte na quantia de Cr\$ 705,06 sobre o valor líquido da condenação, mais Cr\$ 367,20, sobre Cr\$ 6.000,00 arbitrados para as parcelas ilíquidas providas totalizando Cr\$ 1.072,26, e pelo A. na quantia de Cr\$ 221,19 sobre Cr\$ 3.000,00 arbitrados para as parcelas ilíquidas improcedentes e o quantum indeferido no total dos pedidos líquidos. Intime-se: o A. e o litisconsorte dos termos da presente decisão". Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e dois dias do mês de maio de 1978. Eu, Oneide Silva Pereira Auxiliar Judiciário. AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCF de Belém

(G. Reg. nº 1.480)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo Presente Edital, fica notificado o Sr. Germano Montai, que se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte nos autos do processo nº 5ª JCF-565/77, em que são partes José Gomes da Silva, reclamante e Fazenda Santa Helena, reclamada, para ciência de que foi interposto o recurso da decisão prolatada pela Junta em 24.12.78, mas que foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta: "Ciente o advogado do A. de que a sentença seria publicada no dia 24 de fevereiro, o recurso interposto tempestivamente, todavia o A. em vez de pedir isenção na forma da lei, dentro do prazo de cinco (5) dias da interposição, tê-lo com a apresentação do atestado de pobreza, somente a 21 de março quando deveria tê-lo feito, até o dia 08 daquele mês. Deserto, nego seguimento". Notifique-se. Em 19.4.78. a) Platão Barros. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira Auxiliar Judiciário AJ. 022.5 datilografei. E eu, Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCF de Belém

(G. Reg. nº 1.478)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 59/78

Proc. 1515-78

Aprova a aplicação das novas referências de vencimentos, às diversas Classes das Categorias Funcionais integrantes do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Diretor-Geral da Secretaria desta Corte propõe a aplicação das referências de vencimentos correspondentes às diversas Categorias Funcionais que integram o Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à vista do Decreto-Lei 1461/76; da Portaria nº 36/77, do T.S.E.; dos Telex nºs 1342 e 1376, também do T.S.E.; da Portaria nº 77/76, do DASP e da Portaria nº 29, de 12.12.77, do T.R.E. do Distrito Federal,

R E S O L V E M, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, ouvida a douda

Procuradoria Regional, aprovar a aplicação das novas referências de vencimentos às diversas Categorias Funcionais do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 1º de outubro de 1977, na forma proposta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de maio de 1978.

(a.a) EDGARD MAIA LASSANCE CUNHA, Pres.e Relator;

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO;

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS;

CALISTRATO ALVES DE MATTOS;

ORLANDO DIAS VIEIRA;

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA;

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR;

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 1.472)

RESOLUÇÃO Nº 60/78

Classe XIII

Número 658

Consulta (Belém)

Consulente - Avelino Máximo Martins

Objeto - Prazo para desincompatibilização a fim de concorrer a cargo eletivo no pleito de 15 de novembro de 1978.

Relator - Juiz Calistrato Alves de Mattos.

O cidadão Avelino Máximo Martins formulou consulta ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, vazada nos termos constantes de fls. 2. Nenhum documento acompanhou a consulta formulada. Distribuídos os autos, a mim, como Relator, mandei dar vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, para emitir parecer, tendo Sua Excelência opinado pelo não conhecimento da consulta, por tratar-se de caso concreto.

É O RELATÓRIO.*Preliminar de falta de qualidade do consulente*

O consulente Avelino Máximo Martins é um pretenso candidato a uma das vagas à Assembléia Legislativa do Estado, no pleito de 15 de novembro do corrente ano de 1978. Como tal, falta-lhe qualidade para fazer consulta a este Egrégio TRE.

Diante do exposto.

RESOLVEM, preliminarmente, os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em não conhecer da consulta, por faltar ao consulente, qualidade para formulá-la.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos vinte e três (23) dias de maio de 1978.

(aa.) **EDGARD MAIA LASSANCE CUNHA**, Presidente;

CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Relator;

RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO;

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS;

ORLANDO DIAS VIEIRA;

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA;

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR;

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Proc. Reg. Eleitoral.
(G. Reg. nº 1.472)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA**EDITAL Nº 158/78****PEDIDOS DE 2ªs VIAS**

A Dra. **IZABEL VIDAL DE N. LEÃO**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ª Vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Fé Nascimento Lameira, título nº 14.892, lotada na 46ª Secção;

Valdira Alves de Oliveira Rodrigues, título nº 40.434, lotada na 102ª Secção;

Anastácio de Souza Melo, título nº 50.429, lotada na 94ª Secção;

Alice Ferreira de Araújo, título nº 72.146, lotada na 151ª Secção;

Raimundo Oliveira da Silva, título nº 24.068, lotado na 78ª Secção;

E, para constar mandei expedir o processo Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE N. LEÃO**

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1.429)

EDITAL Nº 159/78**PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS**

A Dra. **IZABEL VIDAL DE N. LEÃO**, Juíza eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Ana Lúcia Vitor de Almeida, portadora do título nº 74.587, da 30ª Zona de Acará-Pará; Antonio Soares de Almeida, portador do título nº 74.583, da 30ª Zona de Acará-Pará; Francisco Brito do Nascimento, portador do título nº 7.412, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE N. LEÃO**

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1.429)

EDITAL Nº 161/78**PEDIDOS DE 2ªs VIAS**

A Dra. **IZABEL VIDAL DE N. LEÃO**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Aldenora França Batista, título nº 63.855, lotada na 137ª Secção;

Lúcia de Fátima Carvalho Azevedo, título nº 104.402, da 133ª Secção;

Jakson Bastos dos Anjos, título nº 102.571, lotado na 139ª Secção;

Inácio José da Silva, título nº 49.937, lotado na 70ª Secção;

José Benedito Campelo, título nº 117.496, lotado na 107ª Secção;

Rodival dos Santos Guedes, título nº 118.315, lotado na 146ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE N. LEÃO**

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1.446)

EDITAL Nº 162/78**PEDIDOS DE 2ªs VIAS**

A Dra. **IZABEL VIDAL DE N. LEÃO**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Deoclécio Silva, título nº 78.219, lotado na 169ª Secção;

Rosa Maria Brasil Costa, título nº 83.284, lotada na 187ª Secção;

João Bosco de Souza, título nº 93.484, lotada na 207ª Secção;

Liege da Silva Amador, título nº 37.014, lotado na 99ª Secção;

Lenita Souza da Costa, título nº 81.677, lotada na 180ª Secção;

Maria Emília Ferreira da Cunha, título nº 80.732, lotada na 178ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(G. Reg. nº 1.446)